



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.478

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Mário Chermont  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício  
CASA MILITAR  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
CASA CIVIL  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
JUSTIÇA  
Arthur Claudio Mello  
FAZENDA  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Ismar Pereira da Silva  
SAÚDE PÚBLICA  
Herundino Moreira  
EDUCAÇÃO  
Therezinha Moraes Gueiros  
AGRICULTURA  
Joaquim Lira Maia  
SEGURANÇA PÚBLICA  
Mário Monteiro Malato  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
Amilcar Alves Tupiassu  
CULTURA  
João de Jesus Paes Loureiro  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO  
Nélson de Figueiredo Ribeiro  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Carlos Jehá Kayath  
TRANSPORTES  
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA  
Edith Marília Maia Crespó  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
Edgard Olyntho Contente  
CONSULTOR GERAL DO ESTADO  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6085, 6086 e 6087  
Do Governo do Estado

DESPACHO  
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Saúde Pública, Planejamento e Coordenação Geral e Trabalho e Promoção Social

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

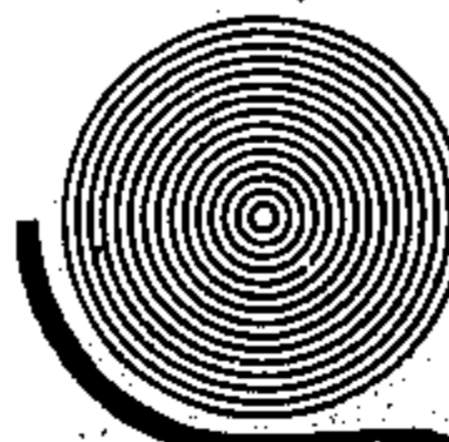
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Da Secretaria de Estado de Transportes

EXTRATOS CONTRATUAL E DE TERMO ADITIVO  
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
Da Secretaria de Estado de Educação

TOMADA DE PREÇOS - AVISO DE EDITAL  
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES  
Da Universidade Federal do Pará

1 Caderno  
24 Páginas



# IMPRENSA OFICIAL

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Port. nº245/89-Redistribuir da 4ª para a Coordenadoria de Fiscalização-DGAT, LUCYVALDO DIAS SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais.  
Port. nº246/89-1. Localizar no Departamento de Administração Central-DGA, ISADORA DE ANDRADE RAMOS LOURENÇO.

2. Designar, ISADORA DE ANDRADE RAMOS LOURENÇO para exercer a função de Chefe do Serviço de Comunicação-Departamento de Administração Central símbolo FG-3.  
Port. nº251/89-Lotar no Órgão Central-DGA-DAC/Serviço de Viaturas, JOSÉ ANTONIO NOBREGA, Motorista, GEP-TP-1.101.1.  
Port. nº252/89-Lotar na 9ª. Região Fiscal, ROBERTO CARLOS SOUZA LEAL, Motorista, GEP-TP-1.101.1.  
Port. nº253/89-Lotar no Órgão Central-DGA/DAC/Serviço de Viaturas, HORÁCIO FERNANDES LEITE, Motorista GEP-TP-1.101.1.  
Port. nº254/89-Lotar no Órgão Central DGA/DAC/Serviço de Viaturas, JOSÉ RICARDO DE MORAES, Motorista GEP-TP-1.101.1.  
Port. nº255/89-Lotar no Órgão Central-DGA/DAC/Serviço de Viaturas, SEBASTIÃO BITENCOURT DE BRITO, Motorista GEP-TP-1.101.1.  
Port. nº256/89-Lotar no Órgão Central-DGA/DAC/SAE, MARIA DOS ANJOS FERREIRA SANTANA, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.1.  
Port. nº257/89-Lotar no Órgão Central-DGA-DAC/SAE, ODALÉA FREITAS NEVES, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.1.  
Port. nº258/89-Lotar no Órgão Central-DGA-DAC/SAE, JOANA DE NAZARÉ COSTA CUNHA, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.1.  
Port. nº259/89-Lotar na 4ª. Região Fiscal, VERA LÚCIA DA SILVA LIBERAL, Economista GEP-ANSE-606.1.  
Port. nº260/89-Localizar no Órgão Central-Coordenadoria de Arrecadação, JOÃO SÉRGIO MARQUES E SILVA, Economista.

## FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda.

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINISTR. Port. nº101/89-CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº749, de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº5099 de 30.11.83 a servidora MARIA CILEI DE SENA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Órgão Central-Serviço de Comunicação, 01 (um) mês de Licença Especial, correspondente ao Quinquênio de 1980 a 1985. A presente Licença será usufruída no período de 26.04.89 a 26.05.89.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA  
Diretora Geral de Administração.

(Ext. nº 17394, Reg. nº 34750, Dia 24/05/89)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0099 DE 19 DE MAIO DE 1989.

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor FRANCISCO CESAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA, para fazer face as despesas emergenciais relacionadas ao seu deslocamento às áreas atingidas pelas enchentes no Município de ALENQUER.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 28102.03811782.106 - 4130

VALOR: NCZ\$ 100,00 (CEM CRUZADOS NOVOS)

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias.

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

(Ext. nº 17395, Reg. nº 34751, Dia 24/05/89)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria 09/89 - Designando EDISON FERREIRA DE ASSUNÇÃO e OSEAS TEIXEIRA DE ARAÚJO, assistentes jurídicos e ALICE FRANCE GREIJOL CAVALCANTE, agente administrativo, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia da Seção de Biologia Médica, referente a desvio de material.

Portaria 10/89 - Designando HELCIO CARDOSO SALES, Odontólogo e MARIA DAS GRAÇAS VILLANOVA, agente administrativo, sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Sindicância para apurar desvio de material do Centro de Saúde de Batista Campos.

Belém, 22 de maio de 1989

HERUNDINO MOREIRA JUNIOR  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. nº 17400, Reg. nº 34758, Dia 24/05/89)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0693 de 11 de MAIO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLVE:

I - Admitir, ALMIR RIBEIRO MALATO, para a função de Auxiliar Técnico, lotado neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 08.05.89.  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MARIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

PORTARIA Nº 0710 DE 15 DE MAIO DE 1989.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLVE:

I - Admitir, TIVO JORGE FARIAS LOPES, para a função de Auxiliar Técnico, lotado neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 01.05.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MARIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

PORTARIA Nº 0718 DE 16 DE MAIO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLVE:

I - Admitir, ANDRÉA BEATRIZ VIDAL FORTE, para a função de Agente de Saúde, lotada neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 02.05.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MARIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

PORTARIA Nº 0719 DE 16 DE MAIO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLVE:

I - Admitir, CARLA REGINA NOGUEIRA, para a função de Agente de Saúde, lotada neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 02.05.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MARIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

PORTARIA Nº 0720 DE 16 DE MAIO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLVE:

I - Admitir, IACIMARY SOCORRO DE OLIVEIRA PEREIRA, para a função de Auxiliar Técnico, lotada neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 02.05.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MARIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

PORTARIA Nº 0722 DE 17 DE MAIO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLVE:

I - Admitir, VANILDA MONTEIRO PEREIRA, para a função de Agente de Saúde, lotada neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 27.04.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MARIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

PORTARIA Nº 0683 de 10.05.89 - Conceder a NAZIRDA DA SILVA QUARESMA, Suprimento de Fundos no valor de NCZ\$-50,00  
ELEMENTOS DE DESPESA - 134001340115070212.007

3120 - NCZ\$-30,00

3132 - NCZ\$-20,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0684 de 10.05.89 - Conceder a ELIANA MARIA RIBEIRO, Suprimento de Fundos no valor de NCZ\$-30,00.

ELEMENTOS DE DESPESA - 134001340115070212.007

3120 - NCZ\$-15,00

3132 - NCZ\$-15,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0685 de 11.05.89 - Conceder a SÉRGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA e IZALDO SIMÕES DA COSTA, 03(TRES) diárias por dia em cada um, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem nos Municípios de Vigia e Moju, nos dias 15, 16 e 17.05.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 15.05.89.

PORTARIA Nº 0686 de 11.05.89 - Conceder a MARIA LINDALVA BENICIOS GOMES, Suprimento de Fundos no valor de NCZ\$-100,00

ELEMENTOS DE DESPESA - 134001340115070212.007

3120 - NCZ\$-60,00

3132 - NCZ\$-40,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0687 de 11.05.89 - Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, 03(TRES) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no Município de Cometa, nos dias 16, 17 e 18.05.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 16.05.89.

PORTARIA Nº 0688 de 11.05.89 - Conceder a SANDRA GORETTI SILVA BARATA, 30(TRINTA) dias de férias regulamentares, a contar de 10.05, a 08.06.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.05.89.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE: IPASEP

COMODATÁRIO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

H. S. E.

OBJETO: Cessão por empréstimo de 01 aparelho Raio-X, para diagnóstico móvel. SH 100 DM.

PRAZO: Indeterminado.

DATA DA ASSINATURA: 22.05.89

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente do IPASEP

FERNANDO DE JESUS GURZAO-SANPATO

Diretor Geral do H.S.E.

(Ext. nº 17398, Reg. nº 34754, Dia 24/05/89)

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A.

C.G.C.-ME 04.697.033/0001-93.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Aquarius S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, situada na Rua Gaspar Viana, 182 - altos-comércio, às 8:00 hrs. do dia 01 de junho de 1989, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
a) Aprovação das demonstrações financeiras e relatório da administração;  
b) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado;  
c) Aumento do Capital Autorizado;  
d) Agrupamento das ações que compõe o Capital Subscrito;  
e) Alteração do Estatuto Social no que concerne ao limite do capital autorizado, e valor nominal das ações;  
f) Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria para o próximo triênio;  
g) Fixação dos honorários da Diretoria e dos Conselheiros;  
h) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se a disposição dos senhores acionistas os documentos referentes ao artigo 133 de Lei 6.404/76, na sede administrativa da empresa.  
Belém - Pa, 23 de maio de 1989.

GILBERTO PINHEIRO NUNES DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 13080, Reg. nº 34757, Dias 24, 26 e 29/05/89)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/89

AVISO DE EDITAL Nº 03/89

Avisamos a quem interessar possa que, revogada a Tomada de Preços nº 02/89, a Universidade Federal do Pará fará realizar Tomada de Preços tendo como Objeto a aquisição de Equipamento Eletro-Eletrônico para equipar o Laboratório de Ensaio Didático do Curso de Eng. Elétrica.

A reunião de recebimento da Documentação e Propostas está prevista para o próximo dia 08(oito) de Junho de 1989, às 9:00 (nove) horas no Auditório do Prédio da Reitoria, no Setor Básico do Campus.

O Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Chefia do Deptº de Engenharia Elétrica, Centro Tecnológico, no Setor Profissional do Campus.

Belém, 24 de Maio de 1989

ENGº IVENS COIMBRA BRANDÃO

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. nº 17399, Reg. nº 34755, Dia 24/05/89)

AGROPECUÁRIA SANTA RITA DO MARAJÓ S.A.-COC 04.870.226/0001-02- EXTRATO DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA CUMULATIVAMENTE EM 28 DE ABRIL DE 1.989.

LOCAL: Sede Social à Rua Sto. Antonio, 316/604, HORA: 10:00. CONVOCAÇÃO: Através de carta contra recibo conforme Art. 294 da Lei 6404/76, PRESENÇA: Acionistas representando 100% do Capital com direito a voto. PRESIDENTE: Mário Lenzi Silveira. SECRETÁRIO: Maria Leonor Martin Silvestre. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/88; b) Aprovação da Correção Monetária do CAPITAL REALIZADO no montante de NCZ\$-134.636,88, mediante aumento do capital social de C\$-83.747.112,00 para NCZ\$-218.384,00 com emissão de novas ações distribuídas proporcionalmente ao total de ações possuídas pelos acionistas na forma de bonificação em ações; c) Aprovação do aumento do CAPITAL AUTORIZADO de C\$-84.600.000,00 para NCZ\$-500.000,00 dividido em 500.000 de ações nominativas no valor de NCZ\$-1,00 cada uma, sendo 130.000 de ações ORDINÁRIAS e 370.000 de ações PREFERENCIAIS; d) As ações nominativas emitidas pela companhia foram agrupadas na partida de 1.000 ações para uma (01) ação; e) Aumento de honorários do Conselho de Administração passando cada membro a receber 01(UM) SMR mensal e da Diretoria Executiva: Diretor Presidente 05(cinco) SMR mensais e Diretor Administrativo 01(UM) SMR mensais. Belém (PA), 28 de abril de 1989-MÁRIO LENZI SILVESTRE-Presidente. MARIA LEONOR MARTIN SILVESTRE-Secretaria. Registro na JUCEPA-Certificou o arquivamento sob o nº 000559 por despacho de 22.05.89. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 13079, Reg. nº 34749, Dia 24/05/89)

## COMPANHIA PRADA DA AMAZÔNIA

C.G.C. 04.378.279/0001-00

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Companhia Prada da Amazônia convoca os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 02 de junho de 1989, às 14,00 horas, em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes nº 8395, na Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição do Conselho de Administração;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 15 de maio de 1989

Tullio Prada

Presidente em exercício

(19-20-23)

(Ext. nº 17376, Reg. nº 34721, Dias 22, 23 e 24/05/89)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S. A.

C.G.C.M.F. nº.05.162.045/0001-86

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca - Marabá, (PA), às 17,30 horas do dia 30 de maio de 1989, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) - Proposta do Conselho de Administração para aumento do Capital Social de NCZ\$ 4.856.187,00 para NCZ\$ ..... 5.037.346,41, mediante elevação do Capital representado por recursos próprios, através da subscrição particular em dinheiro, com emissão de 181.159,41 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, ao preço de NCZ\$ 2,76 por lote de 1.000 ações, dos quais NCZ\$ 1,00 serão destinados à conta "Capital" e NCZ\$ 1,76 à conta "Reserva de Capital - Reserva de Agio", com a realização de 100% no ato.

B) - Outros assuntos de interesse social.

Marabá (PA), 16 de maio de 1989

(a) José Edmar de Andrade Vieira

Diretor-Presidente

(T. nº 13067, Reg. nº 34716, Dias 22, 23 e 24/05/89)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIRA S/A

04.203.337/0001-57

Belém (PA), 28 de abril de 1989

AUDINORTE - Auditores Independentes S/C Ltda.

C R C - PA - 244

Mauri Deschamps

Contador CRC - PA nº 5.597 - RR.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos submeter a vossa apreciação, exame e aprovação, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988, devidamente acompanhadas das Notas Explicativas Pertinentes. Ficamos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém (PA), 26 de abril de 1989.

JAIR BERNARDINO DE SOUZA  
Diretor Presidente

NELSON LUIZ DE SOUZA  
Conselheiro

EDUARDO GRANDI  
Conselheiro

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988					
	EM CZ\$ 1,00	EM CZ\$ 1,00	P A S S I V O	EM CZ\$ 1,00	EM CZ\$ 1,00
<b>A T I V O</b>			<b>CIRCULANTE</b>	31.12.88	31.12.87
CIRCULANTE	31.12.88	31.12.87	Fornecedores	78.704.354	16.380.508
Caixas e Bancos	5.556.566	941.173	Sal.Obrig.Soc.	4.097.757	1.304.294
Contas a Rec.Clientes	247.327.054	30.448.808	Contas a Pagar	7.283.051	-
(-)Prov.Dev.Duvid.	11.114.455	-	<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	90.085.162	17.684.802
Adiant. a Fornec.	-	50.219.015	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Adiant. a Funcionários	7.112.216	1.502.229	Emp. TOMAD. ENDES	116.680.081	48.530.587
Outras Cont. a Rec.	9.755.587	-	Tot.exig.a L/Prazo	116.680.081	48.530.587
Desp.Dif.p/Period.Fut.	-	1.313.126	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	258.636.968	84.424.351	Capital Social	776.200.000	42.651.000
<b>PERMANENTE</b>			Reserva Capital	1.427.327.502	91.590.414
Investimentos	1.112.484	121.443	Prejuízo Acum.	(329.017.706)	(3.674.420)
Imobilizado	1.814.475.587	112.236.589	<b>TOTAL P.LÍQUIDO</b>	1.874.509.796	130.566.994
Diferido	7.050.000	-	<b>TOTAL PASSIVO</b>	2.081.275.039	196.782.383
<b>TOTAL PERMANENTE</b>	1.822.638.071	112.358.032			
<b>TOTAL ATIVO</b>	2.081.275.039	196.782.383			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (EM CZ\$ 1,00)		
EXERCÍCIOS	31.12.88	31.12.87
Receita Operacional	1.121.478.003	117.881.912
Imposto e Deduções de Vendas	(3.465.652)	-
Lucro Bruto	1.118.012.351	117.881.912
Desp. e Rec. Operacionais	(208.591.810)	(56.308.551)
Desp. Líg. Com. e Administ.	(622.855.517)	(14.254.683)
Desp. Financeiras	(116.309.187)	(46.205.996)
Receitas Financeiras	2.206.123	1.263.092
Lucro ou Prejuízo Operacional	172.461.960	2.375.774
Variações e Correção Monetária	(182.803.612)	(376.653)
Resultado da Correção Monetária	(273.901.860)	(5.877.700)
Reversão Prov. p/ Dev. Duvidosos	-	204.159
Const. Prov. p/ Dev. Duvidosos	(11.114.455)	-
Resultado do Exercício	(295.357.967)	(3.674.420)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.88				
MUTAÇÕES	CAPITAL SOCIAL	RESERVA CAPITAL	LUCRO ACUMULADO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31.12.87	42.651.000	91.590.414	(3.674.420)	130.566.994
Aumento Capital	-	-	-	392.549.000
Recursos Próprios	392.549.000	-	-	341.000.000
Recursos SUDAM	341.000.000	-	-	6.380
Sub. p/ Investimento	-	6.380	-	117.885.920
Dep. p/ Aumento de Capital	-	117.885.920	-	1.187.859.469
Correção Monetária	-	1.217.844.788	(29.985.319)	(295.357.967)
Prejuízo do Exercício	-	-	(329.017.706)	1.874.509.796
Saldo em 31.12.88	776.200.000	1.427.327.502	(329.017.706)	1.874.509.796

DEMONSTRATIVO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
	1988	1987
<b>Origens de Recursos</b>		
Prejuízo de Recursos	(295.357.967)	(3.674.420)
Correção Monetária	273.901.860	5.877.700
Depreciação	26.992.764	1.451.177
Varição Monetária do Longo Prazo	68.149.494	32.956.651
Aumento do Capital em Dinheiro	733.549.000	41.058.300
	807.235.151	77.669.408
<b>Aplicação de Recursos</b>		
Formação do Diferido	7.050.000	-
Aquisição de Imobilizado	698.372.894	7.886.103
	705.422.894	7.886.103
<b>Varição do Cap. Circ. Líquido</b>		
Demonstrações das Variações do Cap. Circul. Líquido	101.812.257	69.783.305
Ativo Circulante		
No Final do Exercício	258.636.968	84.424.351
No Início do Exercício	(84.424.351)	(1.605.433)
	174.212.617	82.818.918
Passivo Circulante		
No Final do Exercício	90.085.162	17.684.802
No Início do Exercício	(17.684.802)	(4.649.189)
	72.400.360	13.035.613
<b>Varição do Cap. Circ. Líquido:</b>	101.812.257	69.783.305

NOTAS EXPLICATIVAS

- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404 de 15.12.76), e na Legislação Tributária.
- A provisão para Devedores Duvidosos foi constituída até o limite permitido pela Legislação.
- Os Ativos e Passivos com prazos vencíveis em até um ano, estão demonstrados como circulante.
- Os Ativos Imobilizados foram registrados pelo custo de aquisição, acrescidos da Correção Monetária. As depreciações corrigidas monetariamente foram calculadas pelo método linear em função da vida útil dos bens e as taxas máximas permitidas pela legislação.
- As Contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente foram submetidas a correção monetária cujo saldo está refletido no resultado do exercício.
- Patrimônio Líquido:  
O Capital Social que era de CZ\$ 42.651.000,00 foi elevado para CZ\$ 776.200.000,00, assim distribuídos: Recursos Próprios (Ações Ordinárias) CZ\$ 435.200.000,00 e Recursos da Sudam (Ações Preferenciais A) CZ\$ 341.000.000,00.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

- Examinamos o Balanço Patrimonial da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIRA S/A., em 31 de dezembro de 1988 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
- Dada a nossa contratação ter sido efetivada após o encerramento do exercício social, não nos foi possível adotar certos procedimentos de auditoria.
- Em nossa opinião, as demonstrações financeiras citadas no parágrafo primeiro representam, adequadamente, a posição patrimonial da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIRA S/A., em 31 de dezembro de 1988 e o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

JAIR BERNARDINO DE SOUZA  
Diretor Presidente

JORGE THEODORO DOS REIS  
Téc. Contabilidade  
CRC-GO-4125.T.PA  
CPF-015.697.321-91

(Ext. nº 17396, Reg. nº 34752, Dia 24/05/89)

RELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS S.A.

C.G.C.MF-04.920.294/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos submeter a vossa apreciação, exame e aprovação, as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988, devidamente acompanhadas de Notas Explicativas Pertinentes. Ficamos ao seu inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém(PA), de abril de 1988.

JAIR BERNARDINO DE SOUZA  
Diretor Presidente

JOÃO MACHADO JÚNIOR  
Diretor Controle

ROBERTO RUSSEL DA CUNHA  
Diretor Comercial

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988(em milhares de cruzados)					
	31.12.88	31.12.87	P A S S I V O	31.12.88	31.12.87
<b>A T I V O</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
CIRCULANTE	31.12.88	31.12.87	Fornecedores	249.574	24.099
Caixas e Bancos	129.084	9.708	Obrigações Bancárias	260.000	-
Contas a Receber	960.939	57.451	Sal/Obrig.Trabalhistas	50.232	1.524
(-)Bcos c/Desconto	403.468	31.765	Obrig.Trib. e Prev.	64.790	5.516
(-)Prov.p/Dev.Duvid.	27.616	1.041	Prov.p/Imp.Renda	53.749	5.485
Adiant. a Fornecedores	57.180	5.328	Credores Diversos	1.910.458	1.986
Estoque de Mercadorias	1.673.925	151.623	Outras Contas a Pagar	541	125.908
Invest. Temporários	406	4.406	<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	2.589.344	164.518
Impostos a Recuperar	1.144	159	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Outras Contas a Receb.	1.010.562	1.342	Capital Social	1.571.000	166.000
Desp.Dif.p/Period.Fut.	147.201	14.308	Reserva de Capital	15.310.276	832.872
<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	3.549.357	211.519	Reserva de Lucros	31.069	42.152
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			Lucros Acumulados	590.317	801.796
EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO	2.315	56	<b>TOTAL P. LÍQUIDO</b>	17.502.662	1.842.820
<b>PERMANENTE</b>					
INVESTIMENTOS	15.063.229	1.626.003			
Imobilizado	1.477.105	169.760			
<b>TOTAL PERMANENTE</b>	16.540.334	1.795.763			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	20.092.006	2.007.338	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	20.092.006	2.007.338

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (em milhares de cruzados)				
EXERCÍCIOS	31.12.88	31.12.87		
Receita Bruta de Vendas	6.231.067	519.949		
Deduções e Impostos s/Vendas	(928.182)	(77.437)		
Receita Líquida de Vendas	5.302.885	442.512		
Custo de Mercadorias Vendidas	(3.090.970)	(286.252)		
<b>LUCRO BRUTO</b>	2.211.915	156.260		
Despesas e Receitas Operacionais:				
Despesas Líquidas de Vendas e Administ.	(941.327)	(130.225)		
Despesas Líquidas Financeiras	(264.819)	(27.149)		
Receitas Líquidas Financeiras	165.277	10.045		
Outras Receitas Operacionais	55.849	10.975		
Lucro Operacional	1.226.895	19.906		
Resultado da Equivalência Patrimonial	496.844	834.190		
Varição e Correção Monetária	-	(148)		
Resultado da Correção Monetária	(1.021.951)	(5.112)		
Reversão Prov.p/Dev.Duvidosos	964	-		
Constituição Prov.p/Dev.Duvidosos	(27.617)	(1.137)		
Lucro antes do Imposto de Renda	675.135	847.699		
Provisão p/Imposto de Renda	(53.749)	(5.485)		
Lucro Líquido do Exercício	621.386	842.214		
Reserva Legal	(31.069)	(42.110)		
Saldo a Disposição da A.G.O.	590.317	800.104		

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.88 (Em milhares de cruzados)					
MUTAÇÕES	CAPITAL SOCIAL	RESERVA CAPITAL	RESERVA LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31.12.86	76.650	52.421	1.879	35.738	166.688
Aumento de Capital	89.350	(52.129)	(1.870)	(35.351)	-
Correção Monetária	-	561.542	32	1.306	562.880
Incentivos Fiscais	-	2	-	-	2
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	842.214	842.214
Constituição da Reserva Legal	-	-	42.111	(42.111)	-
Outras Reservas	-	271.036	-	-	271.036
Saldo em 31.12.87	166.000	832.872	42.152	801.796	1.842.820
Aumento de Capital	1.405.000	(561.052)	(42.152)	(801.796)	-
Correção Monetária	-	15.038.456	-	-	15.038.456
Incentivos Fiscais	-	-	-	-	-
Lucro Líquido do Período	-	-	-	621.386	621.386
Constituição de Reserva Legal	-	-	31.069	(31.069)	-
Saldo em 31.12.88	1.571.000	15.310.276	31.069	590.317	17.502.662

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS (Em milhares de cruzados)			
	31.12.88	31.12.87	
Saldo Inicial	801.796	35.737	
(+)Correção Monetária	-	1.306	
Saldo Ajustado e Corrigido	801.796	37.043	
(*)Lucro do Período	621.386	842.215	
Destinação dos Lucros:			
(*)Aumento de Capital	801.796	35.351	
(*)Reserva Legal	31.069	42.111	
Saldo Final	590.317	801.796	

## MODIFICAÇÕES FINANCEIRAS (Em milhares de cruzados)

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIações
ATIVO CIRCULANTE	211.519	3.549.357	3.337.838
PASSIVO CIRCULANTE	164.518	2.589.344	2.424.826
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	47.001	960.013	913.012

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404 de 15.12.76), e na Legislação Tributária.
- A provisão para devedores duvidosos foi constituída até o limite permitido pela Legislação.
- Os Ativos e Passivos com prazos vencíveis em até 1 ano, estão demonstrados como circulantes.
- Estoques de:
  - Veículos foram avaliados pelo preço de custo unitário de aquisição.
  - Peças e acessórios foram avaliados pelo custo médio de aquisição.
- Os Ativos Imobilizados foram registrados pelo custo de aquisição acrescidos da correção monetária. As depreciações corrigidas monetariamente, foram calculadas pelo método linear em função da vida útil dos bens e as taxas máximas permitidas pela Legislação.
- As contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente foram submetidas à correção monetária, cujo saldo está refletindo no resultado do exercício.
- Investimento: Nas Empresas controladas são ajustadas em proporção ao valor do Patrimônio Líquido das investidas, pelo método da Equivalência Patrimonial, e
- Patrimônio Líquido: O Capital Social que era de Cz\$ 166.000.000,00 foi elevado para Cz\$ 1.571.000.000,00, utilizando os seguintes valores:
  - a) Reserva de Capital: Cz\$ 561.052.000,00
  - b) Reserva de Lucros: Cz\$ 42.152.000,00
  - c) Lucros Acumulados: Cz\$ 801.796.000,00
  - = Aumento de Capital: Cz\$ 1.405.000.000,00

JAIR BERNARDINO DE SOUZA  
Diretor Presidente

JORGE THEODORO DOS REIS  
Téc. Cont. CRC-GO-4125-T-PA  
CPF 015.697.321-91

(Ext. nº 17397, Reg. nº 34753, Dia 24/05/89)

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A.  
CGC-MF 04.697.033/0001-93.  
REGISTRO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

De acordo com as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras comparativas para o exercício em 31 de dezembro de 1988 e 1987. Tomando-se por base as demonstrações, pode-se observar que a implantação do projeto está em franca atividade, com previsão de implantação total até meados do exercício de 1990. Belém-PA, 23 de maio de 1989. Conselho de Administração: Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, Tereza Cristina Nunes Medrado, Lúcia Emília de Borborema Nunes. Diretoria: Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, Joaquim Nunes da Silva Neto.

## BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987

ATIVO	1988	1987	PASSIVO	1988	1987
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	19.322.661,01	571.449,89	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	111.189,07	2.689,90
Disponibilidades	9.290.729,89	3.542,36	Orig. Fiscais e Trab.	111.189,07	2.689,90
Caixa	2.257,42	1.019,55	FGTS a Recolher	3.349,20	204,00
Bancos c/Movimen.	42.530,00	2.522,83	Tapas Diretor a Rec.	9.470,16	943,50
Aplic. Líquidas Im.	-	-	Tapas a Recolher	16.465,71	1.542,40
-Citibank	9.245.942,47	-	Assist. Contabil. Pag.	81.904,00	-
Direitos Realiz.	10.031.931,12	567.907,51	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	439.752.242,57	36.348.864,73
Rebanho Bubal. For.	10.029.415,00	429.980,00	Capital Autorizado	100.000.000,00	100.000.000,00
maçã	-	10.000,00	Ações Ordinárias	33.000.000,00	8.000.000,00
Adiantam. Salários	-	10.000,00	Ações Preferenc.	67.000.000,00	6.000.000,00
Tapas c/Sal. Fam.	2.436,45	127,51	(-)Capital à Real.	14.764.436,00	3.584.941,00
Aplicações Líquid.	-	-	Ações Ordinárias	7.827.588,00	3.650.289,00
Imediata-Nacional	-	127.800,00	Ações Preferenc.	6.936.848,00	9.934.652,00
Adiant. Honorários	1.079,67	-	Reserva Cor. Monet.	-	-
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	420.540.770,63	35.780.104,74	Capital Realizado	354.516.678,57	25.933.805,73
Investimentos	68.261,56	7.451,67			
Ações Telepará	68.261,56	7.451,67			
Imobilizado	166.387.300,06	16.956.482,44			
Terrenos	54.568.928,43	5.956.931,57			
Máq. Mot. e Equip.	34.556.355,65	3.681.445,49			
Móveis e Utens.	3.241.870,23	353.677,79			
Benf. Pre. Alo. Dir.	231.362,14	25.256,29			
Veículos (embar.)	6.383.366,03	24.885,43			
Bdíf. Funcionais	6.671.383,79	728.271,21			
Inst. Pecúárias	7.720.941,31	842.844,46			
Bdíf. Habit. Andam	5.182.118,39	23.101,98			
Bdíf. Habitacion.	8.159.531,48	890.722,52			
Bdíf. Complem. And	249.578,54	27.244,90			
Obras Infra. est.	14.313.034,92	1.562.460,08			
Inst. Pecua. Andam	12.625.544,52	658.736,03			
Rebanho Bubalino	106.286.622,39	9.620.734,19			
Animais Trabalho	6.483.739,96	476.942,51			
Pastagem Fomac.	15.504.550,34	-			
(-)Deprec. Acumula.	(115.791.628,06)	(7.916.772,01)			
<b>DIFERIDO</b>	254.085.209,01	18.816.170,63			
Projetos e Pesqui.	1.695.274,63	185.062,00			
Fundo Admín.-FINAM	8.605.307,99	668.010,52			
Fundo Fiscalz. SUDAM	5.736.871,35	445.340,31			
Desp. Pre-Operac.	100.841.230,84	9.459.348,61			
Custos Rebanho	4.543.294,89	495.959,99			
Insubsis. Ativas	5.751.430,39	586.007,68			
Saldo Cor. Monet.	135.219.757,36	6.976.441,52			
(-)Amortização	8.307.958,44	-			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	439.863.431,64	36.351.554,63	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	439.863.431,64	36.351.554,63

## DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

CONTAS	1	9	8	1	9	8	7
<b>1-ORIGENS DE RECURSOS</b>							
1.1-Realização do Capital Social			48.886.700,00			4.020.001,83	
1.2-Amortizações e Depreciações			16.641.221,63			1.226.874,43	
1.3-Correção Monetária Líquida			71.311.530,25			2.151.910,02	
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>			136.839.451,88			7.398.786,28	
<b>2-APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>							
2.1-Aquisição Ativo Imobilizado			30.430.664,50			3.310.060,00	
2.2-Aplicação no Ativo Diferido			87.766.075,43			3.877.166,80	
2.3-Pagamento de Empréstimo Acionista			-			2.600,00	
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>			118.196.739,93			7.189.826,80	
<b>3-CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (1-2)</b>			18.642.711,95			208.959,48	
<b>4-DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>							
4.1-Ativo Circulante			18.751.211,12			209.832,28	
4.2-Passivo Circulante (-)			108.499,17			872,80	
<b>CAPITAL CIRCULANTE</b>			18.642.711,95			208.959,48	

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988:

HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO	RESERVA CORREÇÃO MONETÁRIA CAPITAL	TOTAL
Saldo em 31 de Dezembro de 1987	10.415.059,00	25.933.805,73	36.348.864,73
Correção Monetária	-	354.516.677,84	354.516.677,84
Aumentos de Capital	25.933.805,00	(25.933.805,00)	-
-Com Reservas	48.886.700,00	-	48.886.700,00
-Por Subscrição Realizada	85.235.564,00	-	85.235.564,00
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 1988</b>			439.752.242,57

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988:

- Estoques - Compõe-se de 403 cabeças de gado bubalino avaliado pelo custo contabilizado no exercício.
- Correção Monetária - Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras foram reconhecidas através da correção monetária das contas do Patrimônio Líquido e das contas do Ativo Permanente, ou seja, Investimentos, Ativo Imobilizado e Ativo Diferido, com base na variação da OFN. A contrapartida dessas correções (devedora) em 1988, foi diferida.
- Ativo Imobilizado - Foi registrado ao custo, acrescido da correção monetária e depreciação com base nas taxas de depreciação usuais e aceitas pela jurisprudência administrativa do Imposto sobre a Renda.
- Diferido - Agrega aplicações de recursos em:
  - a) despesas que contribuirão para a formação do resultado de mais de um exercício;
  - b) despesas administrativas, financeiras e outras que foram diferidas a título de Despesas Pre-Operacionais;
- A Demonstração do Resultado do Exercício não foi elaborada, pelo fato do projeto se encontrar em fase de implantação, e as despesas líquidas terem sido diferidas;
- O Capital Subscrito e Integralizado está dividido em ações nominativas, de valor nominal de Cz\$-1,00 (Um cruzado) cada uma, a saber:
  - Ordinárias Nominativas 25.172.412
  - Preferenciais Nominativas 60.063.152
  - TOTAL 85.235.564
- Só as ações ordinárias tem direito a voto;
- As ações preferenciais são nominativas ao Fundo de Investimento da Amazônia -FINAM (70%);
- Gilberto Pinheiro Nunes da Silva e Joaquim Nunes da Silva Neto (30%);
- Valor Patrimonial das ações - 1988, Cz\$-5,16.

Belém, 31 de dezembro de 1988  
 GILBERTO PINHEIRO NUNES DA SILVA JOAQUIM NUNES DA SILVA NETO IVONE GUEDES DA SILVA  
 -DIRETOR-PRESIDENTE -DIRETOR-SUPERINTENDENTE CONTADORA-CRC-ES nº3246-1  
 T-PA CPF126.400.186-04

(T. nº 13081, Reg. nº 34758, Dia Dia 24/05/89)

## Preventório Santa Terezinha

C.G.C. 04.866.586/0001-94 - Fone: 231-6015  
 Avenida Almirante Barroso, 4352  
 Belém - Pará - Brasil

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

A T I V O		
<b>CIRCULANTE</b>		2.258.172,42
Caixa		42.447,54
Bancos		151.953,38
Convênio a Receber		2.063.771,50
<b>+ REALIZAVEL CURTO PRAZO VINCULADO</b>		15.045.651,81
Banco Sudameris S/A. Dep. Open		2.318.186,41
B.do Estado do Pará S/A.C/Poupança		6.900.974,00
Banco Bozzano S/A. Dep. F.Fixo		1.149.213,77
Banco Sudameris S/A.D.F.Fixo		1.900.000,00
Banco Digital S/A.D.P.Fixo		1.800.000,00
Banco Sudameris S/A. Investimento		977.277,63
<b>PERMANENTE</b>		1.619.775,58
<b>Imobilizado</b>		
Terras Fazenda Warajoinda		1.000,00
Imoveis		1.557.345,50
Móveis e Utensílios		41.596,36
Biblioteca		7,47
Máquinas e Equipamentos		240,13
Instalações		21.058,57
(-) Depreciação Acumulada		( 1.472,45)
<b>TOTAL</b>		18.923.599,81
<b>P A S S I V O</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		421.643,91
Contas a Pagar		414.481,00
Contas Correntes - Contral Ltda.		7.162,91
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		18.501.955,90
Patrimônio Social		18.499.723,65
Reserva da Correção Monetária		306,12
Reserva da Correção Especial		1.926,13
<b>TOTAL</b>		18.923.599,81

Belém, 31 de dezembro de 1988

Juan Magno e Silva Bastos  
 JUAN MAGNO E SILVA BASTOS  
 Presidente

Maria de Nazareth Tomadasilva  
 Maria de Nazareth Tomadasilva  
 Soc. Cont. CRC-PA. 4161

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

C R É D I T O		
Convênio Fundação do Bem Estar Social do Pará		3.511.271,50
Convênio Fundação Legião B.de Assistência-LBA		940.770,00
Convênio Sudam - Sub Desenv. da Amazonia		1.000.000,00
Subvenções Governo do Estado do Pará - SEFA		50.000,00
Ministério da Educação e Cultura - MEC		80.000,00
Conselho Nacional do Serviço Social - SESI		500.000,00
Herança		280.288,36
Programa de Alimentação Escolar - PAE		335.655,64
Convênio Fundação Leão XXIII		115.000,00
Aluguéis		317.220,89
Despesas Reembolsadas		497.300,23
Rendimentos Diversos:		
Rendimentos Open		393.660,90
Rendimentos Cad. de Poupança		4.992.043,06
Rendimentos Dep. Prazo Fixo		5.873.270,41
Secretaria de Estado de Educação e Cultura		11.258.974,37
Doações:		97.200,00
Cooperativa da Ind. Pec. do Pará		610.650,95
Luís Afonso Sefer		140.000,00
Clovis Correa Pinto		100.000,00
Nestor Pinto Bastos		1.062.200,00
Maria Emília Sobral		1.070.000,00
Maria das Graças Silva		70.000,00
Diversos		165.500,00
Ação Social - Governo do Estado do Pará		3.218.350,95
Lucro na venda de Ações		1.000.000,00
		77.930,08
<b>TOTAL</b>		23.279.972,02

DEBITO	
Despesas Tributárias	206.552,64
Despesas Financeiras	25.292,00
Despesas Marajoindia	192.442,37
Despesas de Manutenção	2.891.836,94
Despesas de Pessoal	1.788.403,25
Despesas Administrativas	1.724.103,49
	6.828.630,69
<b>SUPERAVIT NO EXERCÍCIO.</b>	<b>16.451.341,33</b>
	23.279.972,02

Belém, 31 de dezembro de 1988

JURACY MAGNO E SILVA BASTOS  
Presidente

Maurício de Sá Lima da Silva  
Téc. Cont. CRC-PA 4301

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do PREVENIÓRIO SANTA TEREZINHA, reunidos para apreciar as contas de sua Diretoria, encerradas em 31 de dezembro de 1988, declaram que examinaram todos os documentos que comprovam as referidas contas, pelo que opinam pela aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados, na Assembleia Geral a ser convocada oportunamente.

DR. ROBERTO ABRÃO

SR. REINALDO LIMA DILLON

SR. JOSÉ CARLOS BRAGA

(G. R. nº 27-137)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.  
A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/CDI-CDI-045/89	PLI/CDI-CDI-45/89	Implantação da RDU Garrafão do Norte; RDU Livramento; RDU rapinima; RDU Boca Nova e RDU Tauari (Sistema Ourém).	09.06.89 09:00 hs
PLI/CDI-CDI-046/89	PLI/CDI-CDI-046/89	Implantação das RDR's 13,8 KV Capitão Poço/Livramento e RDR 7,96 KV Ramal para Tauari (Sistema Ourém).	09.06.89 10:00 hs
PLI/CDI-CDI-047/89	PLI/CDI-CDI-047/89	Ampliação e Reforma da RDU Mosqueiro.	09.06.89 15:00 hs
PLI/CDI-CDI-048/89	PLI/CDI-CDI-048/89	Ampliação da RDU de Ananindeua (Heliolândia III).	09.06.89 16:00 hs

PLI/ASU-CSU-049/89	PLI/ASU-CSU-049/89	Aquisição de Tubos de Alumínio para Barramento para Subesta - ção.	12.06.89 09:00 hs
PLI/ASU-CSU-050/89	PLI/ASU-CSU-050/89	Aquisição de Condutores de bre.	12.06.89 10:00 hs
PLI/ASU-ASU-051/89	PLI/ASU-ASU-051/89	Aquisição de Conjunto de ladores elétricos e Carregado- res de Bateria.	12.06.89 15:00 hs
PLI/ASU-ASU-052/89	PLI/ASU-ASU-052/89	Aquisição de Ferramentas e quipamentos.	12.06.89 16:00 hs

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir do dia 23.05.89, no horário comercial, ao preço de NCZ\$-3,00 (TRÊS CRUZADOS NOVOS) cada, para os editais nº 045 a 048/89 e NCZ\$-1,00 (UM CRUZADO NOVO) cada, para os demais, como indenização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresentar no ATO DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 23 de Maio de 1989.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 17387, Reg. nº 34737, Dias: 23, 24 e 26/05/89)

JARI ENERGÉTICA S.A.-JESA

COC Nº 15.730.672/0001-82

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21/04/89.

Nesta data, às 10:00 horas, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almeirim, PA, em Assembleia Geral Ordinária, sob a direção do seu Diretor-Superintendente, Miguel Sampaio Pou, tendo a mim, Antonio José de Castro Lyra Porto, como Secretário, a totalidade dos acionistas da Companhia, após detido exame dos itens da ordem do dia, deliberou e aprovou o seguinte: 1) o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/88, os quais deixaram de ser publicados em virtude do disposto no art. 294 da Lei 6.404/76; 2) a reeleição dos Diretores, Miguel Sampaio Pou, para Diretor-Superintendente, e Demétrios Lambros, para Diretor, e eleição do Sr. Antonio José de Castro Lyra Porto, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº 880.557-IFP, CPF nº 000.823.682-87, residente na Av. Borges de Medeiros, 3709/101, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, para Diretor, e a fixação da remuneração anual da Diretoria, no montante global de NCZ\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos); 3) a correção da

expressão monetária do capital social, com a capitalização da totalidade da reserva no montante de NCZ\$ 1.062,49, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de NCZ\$ 1.192,68 (hum mil, cento e noventa e dois cruzados novos e sessenta e oito centavos), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, inconversíveis em ao portador e sem valor nominal". Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Monte Dourado, 21 de abril de 1989. (a) Miguel Sampaio Pou, Presidente - Antonio José de Castro Lyra Porto, Secretário - COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO - COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPÁ - CAULIM DA AMAZÔNIA S.A.-CADAM - SÃO RAIMUNDO AGROINDUSTRIAL LTDA. - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A.-AMCEL - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A.-ICOMI. Confira com a transcrição.

Antonio José de Castro Lyra Porto  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo 18/MA10/89 - 000539 - Sec.Geral Alfredo Coelho.  
(Ext. nº 17405, Reg. nº 34766, Dia: 24/05/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAIS E AVISOS

**OBJETO:** Confecção de Impressos (Cartazes), objetivando suprir as necessidades desta Secretaria.

**DIA:** 20.06.89

**HORÁRIO:** 10:00 Hs.

**LOCAL:** Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Fazenda (sala nº66), sito à Av. Visconde de Souza Franco, 110.

**EDITAL:** Acha-se afixado na sala nº 23 do Serviço de Material, desta Secretaria, sito à Av. Visconde de Souza Franco, 110, térreo.

Belém-(Pa), 24 de maio de 1989.

OSCARINA SUELY SALHEB PACHECO  
Presidente da CL.

(Ext. nº 17406, Reg. nº 34767, Dia: 24/05/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/89  
AVISO

A Comissão de Licitação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, constituída pela Portaria nº 0671, de 09 de maio de 1989, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na sala da Seção de Patrimônio, 8º andar, sito à Rua Senador Manoel Barata nº 50, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/89, conforme discriminação abaixo:

Aquisição de 01 (uma) viatura tipo camionete cabine dupla.

ABERTURA DAS PROPOSTAS  
Dia 09 de junho de 1989 às 9:30 horas  
MARIA LÚCIA GARCIA DE LIMA  
Presidente da Comissão

VISTO:  
MARIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

(Ext. nº 17380, Reg. nº 34727, Dias: 22, 23 e 24/05/89)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA  
(COMARA)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/COMARA/89  
A V I S O

I- O Presidente da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), leva ao conhecimento dos interessados que se encontra afixado em sua sede à Av. Pedro Álvares Cabral, nº 7115 - Belém - Pará, o EDITAL em epigrafe com as seguintes características

**OBJETO:** Aquisição de 12 Caçambas Metálicas com Cap. para 6M3, conforme especificação técnica, anexa ao EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 6 de Junho de 1989

HORÁRIO: 11.00Hs

LOCAL: COMARA - Av. Pedro Álvares Cabral, 7115

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(Ext. nº 17379, Reg. nº 34726, Dias 22, 23 e 24/05/89)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 102/89 - SEIERS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I- Autorizar que seja empenhado em nome da Srª ANIELINA RIBEIRO RAMOS, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Serviço Gerais, lotada nesta Secretaria de Estado, a importância de R\$200,00 (DUZENTOS CRUZADOS NOVOS), destinada à despesas de pronto pagamento.

II- Fica estabelecido que no último dia do corrente mês será feita a prestação de contas, de conformidade com que preceitua o Art. 74, § 3º do Dec.Lei nº200/87 e concordante que dispõe a legislação pertinente, em especial a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 para aprovação do signatário ou de ordenador de despesa designado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Belém, 15 de maio de 1989.

CARLOS JERÁ KAYATH

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PORTARIA Nº 103/89 - SEIERS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº097/89, que concedeu NCZ\$65,00 (SESENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS), de apr-

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A - C.G.C./M.F. - 04.141.412/0001-00 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária a serem realizadas no dia 31 de maio de 1989, às 9:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226, 14º andar, conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1988; b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; c) fixação dos honorários dos Administradores. Acha-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 153 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Belém, 09 de maio de 1989. MÁRIO PIMENTA CAMARGO - Presidente do Conselho de Administração.  
(Ext. nº 17384, Reg. nº 34734, Dias 22, 23 e 24/05/89)

REMOR NORTE S.A. INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO - C.G.C./M.F. nº 04.954.665/0001-95 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO: Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 31 de maio de 1989, em nossa sede social na Rua 15 de Novembro, 226, Sala 304, Belém, Pa, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/88; 2) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, bem como a sua capitalização; 3) Fixar os honorários da diretoria; 4) Homologação do aumento do Capital Social, autorizado pela AGE de 10 de novembro de 1988; 5) Apreciação, discussão e votação de Lei de Avaliação de Imóvel para fins de incorporação ao patrimônio da Empresa; 6) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; 7) Alteração do Estatuto Social, se for o caso, para adaptar ao novo quadro monetário nacional; 8) Outros assuntos de interesse social. Belém, Pa, 10 de maio de 1989. (A) Emílio Laurindo Casarin - Dir. Pres.  
(Ext. nº 17385, Reg. nº 34735, Dias 22, 23 e 24/05/89)

mento de Fundos para o servidor ELOI FERNANDES NUNES, ocupante do cargo de Administrador, nesta Secretaria de Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
BELÉM, 15 de maio de 1989.

CARLOS JERÁ KAVAGH  
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social  
(Ext. nº 17404, Reg. nº 34765, Dia: 24/05/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.  
-CELPA-

EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 043/89  
Partes: CELPA X INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.  
Objeto: Implantação da RDR 13,8 KV VILA AURORA /

IPIXUNA, e RDU IPIXUNA, com fornecimento parcial de material pela CELPA.  
Modalidade de Licitação: Concorrência nº PLI/CDI-CDI-003/89  
Valor: NCZ\$-802.222,18 (global)  
Prazo: 100 dias corridos, contados de 16.05.89  
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA para o exercício de 1989.

Belém, 16 de maio de 1989.  
Roberto da Costa Ferreira  
Diretor-Presidente

EXTRATO CONTRATUAL  
Contrato Nº 049/89  
Partes: CELPA X VOLT'S ENGENHARIA LTDA.  
Objeto: Reforma e Ampliação da RDU de Capitão POÇO, neste Estado, com fornecimento parcial de material pela CELPA.  
Modalidade de Licitação: Tomada de preços nº PLI/CDI-CDI-026/89  
Valor: NCZ\$-407.900,07 (global)  
Prazo: 90 dias corridos, contados de 15.05.89  
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, para o exercício de 1989

Belém, 15 de maio de 1989

Roberto da Costa Ferreira  
Diretor-Presidente  
(Ext. nº 17407, Reg. nº 34768, Dia: 24/05/89)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº 012/89  
Contrato Originário: nº 025/89  
Partes: CELPA X TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
Objeto: Acréscimo ao item 7 do Contrato Originário do subitem 7.1.1.

Belém, 11 de maio de 1989

Roberto da Costa Ferreira  
Diretor-Presidente  
(Ext. nº 17408, Reg. nº 34769, Dia: 24/05/89)

GRUPO SOCÓO - SOCÓO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA  
CGC/MF Nº 46.892.592/0001-13

CAPITAL AUTORIZADO:	NCZ\$ 23.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO:	NCZ\$ 13.212.240,00
CAPITAL REALIZADO:	NCZ\$ 13.212.240,00

ELEVACÃO DO CAPITAL SUBSCRITO  
AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam avisados os Senhores Acionistas de que o Conselho de Administração, segundo deliberado em reunião de 29.04.89, decidiu elevar o Capital Subscrito de NCZ\$ 13.212.240,00 para NCZ\$ 14.254.916,00, mediante a emissão de 1.042.676 ações novas, todas Ordinárias, aumento que se efetivará por subscrição em dinheiro e/ou capitalização de créditos pelo que foi fixado o prazo decenal de 30 (Trinta) dias para o exercício do direito de preferência, de acordo com os dispositivos legais e estatutários pertinentes. As novas ações serão emitidas pelo preço de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada uma.

Moju(PA), 19 de Maio de 1989.  
JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO  
Presidente do Conselho de Administração  
(T. nº 13071, Reg. nº 34731, Dias 22, 23 e 24/05/89)

ANSON AGROPECUÁRIA S/A.  
CGC/MF - 46.892.592/0001-02  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem cumulativamente, em 31 de maio de 1989, às 10:00 horas em sua sede social localizada na Fazenda Formigão, Município de Santana do Araguaia-PA, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/88; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) aumento do limite do capital autorizado; d) alteração parcial do estatuto social; e) outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, PA, 19 de maio de 1989.  
JOSÉ LUIZ SAES  
Presidente  
(Ext. nº 17388, Reg. nº 34736, Dias: 23, 24 e 26/05/89)

ALIMENTICÍO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCACAU			
CGC-MF Nº 04.133.906/0001-35			
Senhores Acionistas:			
Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988. Permanecemos à inteira disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos necessários. Ananindeua(Pá), 31 de março de 1989. A Diretoria.			
BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987 (EM MCZ\$)			
ATIVO	31.12.88	31.12.87	PASSIVO
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	2.819.507	230.729	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>
DISPONÍVEL	79.236	5.272	FORNECEDORES
Caixa	2.325	766	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS
Numerário em Trânsito	891	121	Bancos c/ Empréstimos
Bancos C/ Movimento	72.020	2.362	Bancos c/ Adiantamento do Câmbio
Aplicações de Liq. Imediata	4.000	2.023	OBRIGAÇÕES DIVERSAS
CLIENTES	160.594	41.038	Obrigações Sociais/Trabalhistas
Clientes Nacionais	3.691	-	Obrigações c/ Pessoal
Clientes no Exterior	156.903	41.038	Obrigações tributárias
OUTROS CRÉDITOS	1.409.232	48.526	CONTAS A PAGAR
Impostos Recuperáveis	309.542	45.679	<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>
Adiantamentos a produtor	370.079	-	CREDORES EM MOEDA ESTRANGEIRA
Adiantamentos a fornecedores	725.911	2.167	ACIONISTAS C/ AUMENTO CAPITAL
Adiantamentos Diversos	3.616	596	PROVISÕES I. RENDA DIFERIDO
Depósitos para investimentos	84	84	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
ESTOQUES	1.027.036	135.893	CAPITAL SOCIAL
IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO	140.489	-	Capital Autorizado
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	2.920	-	Capital à Subscrever
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	11.992	803	Capital à Integralizar
CRÉDITOS	11.992	803	RESERVAS DE CAPITAL
Adicional convers. em créditos	5.399	719	Corr. Monetária do Capital
Empréstimos compulsórios	6.590	81	Lucros (prejuízos) acumulados
Depósitos para recursos	3	3	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	3.050.843	324.244	5.882.342
INVESTIMENTOS	4.357	398	555.776
IMOBILIZADO	2.460.646	271.237	
DIFERIDO	585.840	52.609	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	5.882.342	555.776	

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987 (EM MCZ\$)			
	31.12.88	31.12.87	
RECEITA BRUTA	2.627.695	327.370	ORIGENS
DEDAÇÕES DE VENDAS	(132.815)	(10.852)	RESULTADO DO PERÍODO
RECEITA LÍQUIDA	2.494.880	316.518	CORREÇÃO MONETÁRIA DO PERÍODO
CUSTO DE PRODUTOS E MERCADORIAS	(1.585.160)	(299.427)	DEPRECIACÕES
LUCRO BRUTO	904.720	17.091	VARIACÃO MONETÁRIA/JUROS-R.L.PRAZO
DESPESAS OPERACIONAIS	(536.111)	(52.079)	IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO
FINANCEIRAS LÍQUIDAS	(373.718)	(38.446)	AUMENTO DE CAPITAL
Despesas	(405.030)	(39.139)	ATIVO PERMANENTE BAIXADO
Receitas	31.312	693	AUMENTO EXIGÍVEL L. PRAZO
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	(5.109)	(74.434)	<b>350.212</b>
RECEITAS DIVERSAS	32	723	APLICAÇÕES
PERDAS BAIXA BENS CAPITAL	(202)	(1.158)	AUMENTO DO ATIVO PERMANENTE
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(46.621)	64.647	AUMENTO DO R.L. PRAZO
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO I. RENDA	(51.900)	(10.222)	REDUÇÃO DO EXIGÍVEL L. PRAZO
PROVISÃO P/ I. RENDA	-	-	243.493
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	(51.900)	(10.222)	ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) DO CAP: CIRC.LIQ.
LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO	(0.0892)	(0.0727)	109.719
			VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE
			Ativo Circulante
			Passivo Circulante
			Variacão
			2.588.779
			(2.482.060)
			106.719

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987 (EM MCZ\$)					
DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL DEDUÇÃO DO IMP. RENDA	LUCROS(PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31.12.87	44.937	5.535	-	(4.052)	46.420
Aumento de Capital AGO/AGE	-	-	-	-	-
Com Reservas	5.535	(5.535)	-	-	-
Por subscrição realizada	90.000	-	-	-	90.000
Correção Monetária do Período	-	190.961	-	(13.682)	177.279
Prejuízo do Período	-	-	-	(10.222)	(10.222)
SALDO EM 31.12.87	140.472	190.961	-	(27.956)	303.477
Aumento de Capital AGO/AGE	-	-	-	-	-
Com Reservas	190.961	(190.961)	-	-	-
Por subscrição realizada	250.000	-	-	-	250.000
Correção Monetária do Período	-	2.887.676	-	(228.137)	2.659.539
Prejuízo do Período	-	-	-	(51.900)	(51.900)
SALDO EM 31.12.88	581.433	2.887.676	-	(307.993)	3.161.116

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES

1 - PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

a) ESTOQUES - Estão valorizados a custo médio de aquisição ou produção sendo inferiores ao de mercado.

b) IMOBILIZADO - Está valorizado ao custo corrigido monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear, mediante a aplicação de taxas permitidas, adequadas a vida útil dos bens.

c) ATIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Foram corrigidas monetariamente e as contrapartidas registradas na Demonstração de Resultado, com base na variação da OTN.

2 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Autorizado em 31.12.88 é de Cz\$ 1.200.000.000,00. O Capital Subscrito é de Cz\$ 831.433.240,00 e o integralizado é de Cz\$ 581.433.240,00, cada ação por Cz\$ 1,00, composto por: Ações Ordinárias Nominativas ..... 435.581.593  
Ações Preferenciais Nominativas Classe A ..... 145.851.647  
Total Integralizado ..... 581.433.240

As Ações Preferenciais Classe A, não tem direito a voto, mas gozam dos seguintes direitos e vantagens:

a) Prioridade no reembolso do Capital;  
b) Participação integral, em igualdade de condições com qualquer tipo ou classe de ações na distribuição dos resultados;  
c) Participação, sem restições, nos aumentos de capital decorrente da capitalização do valor da Correção da Expressão Monetária do Capital realizado e outras reservas.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores e Acionistas de Alimentício Internacional de Cacau S/A - INTERCACAU.

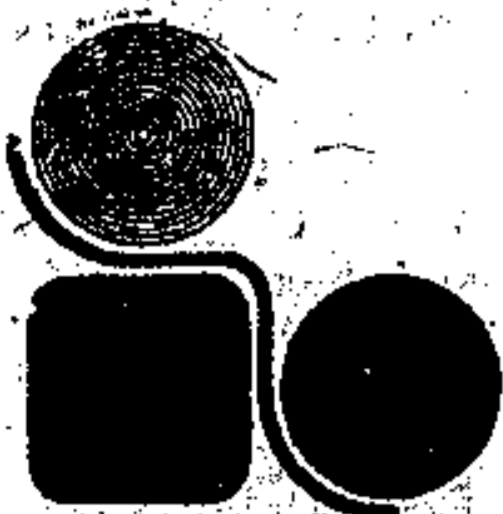
1 - Examinamos seu balanço Patrimonial da Alimentício Internacional de Cacau S/A - INTERCACAU, levantado em 31 de dezembro de 1988 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2 - Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Alimentício Internacional de Cacau S/A - INTERCACAU em 31 de dezembro de 1988 e o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

São Paulo, 28 de abril de 1989.

Sérgio Vallati - Contador CRC/SP nº 5.490

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		DIRETORIA	
LIU YUNG CHONG - Presidente	PETER VIE SHIN LIU - Diretor Presidente	NOBUO MIYAKE - CONSELHEIRO	
VIE MUR LIU - Vice Presidente	ANDRÉ VIE HSAN LIU - Diretor	CRC-SP nº 13.687 - PA	
PETER VIE SHIN LIU - Membro	LIU SHAM GEE KONG - Diretor		



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078
Diretoria de Administração ..... 226-1196
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO
Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral ..... NCz\$ 11,55
Outros Estados e Municípios
Trimestral ..... NCz\$ 24,19
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 13,71
Preço por Página NCz\$ 2.797,24

PREÇO DO EXEMPLAR ..... NCz\$ 0,13

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

EXTRATO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ

ESTATUTOS
Art. 1º - O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ, com sede no Belém, capital do Estado do Pará, é constituído por todos os trabalhadores e interessados coletivos e individuais, inclusive em questões judiciais e administrativas da categoria profissional dos trabalhadores nas indústrias de bebidas em geral e águas minerais, na base territorial, conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil. § Único - De acordo com os interesses dos trabalhadores, serão instaladas Delegacias Sindicais dentro da base territorial do Sindicato.
DAS FINALIDADES E DEVERES DO SINDICATO
Art. 2º - São finalidades do Sindicato: a) Representar, na base territorial, os interesses da categoria profissional; b) Celebrar convenções coletivas, acordos seletivos e instaurar dissídios coletivos; c) Eleger os representantes de sua categoria profissional. Art. 3º - São deveres do Sindicato: a) Manter serviços de assistência para os associados; b) Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social.
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS
Art. 4º - A todo trabalhador pertencente à categoria profissional, maior de 16 anos, é garantido o direito de ser admitido como sócio. Art. 5º - Perderá o direito de aquele que deixar o exercício da categoria profissional. Art. 6º - Todos os associados terão direito de tomar parte, votar e ser votados nas Assembleias Gerais. Art. 7º - A pagar mensalidade no valor de 1,5% do salário mínimo. Art. 8º - Comparer em Assembleias e reuniões e votar nas decisões. Art. 9º - Eleger o Diretor, Conselho Fiscal e delegados representantes. Art. 10 - Votar nas eleições sindicais.
DAS PENALIDADES
Art. 11 - Os associados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social. § 3º - As penalidades serão determinadas pela Diretoria e homologadas pela Assembleia Geral.
DAS ELEIÇÕES
Art. 12 - O processo eleitoral da Entidade será regido de conformidade com o regulamento interno das decisões do Sindicato, aprovado juntamente com o presente Estatuto e do qual é parte integrante.
DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 13 - São órgãos do Sindicato: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal.
DA ASSEMBLÉIA GERAL
Art. 14 - As Assembleias Gerais são soberanas em suas resoluções, não contrárias ao presente Estatuto e a legislação vigente. Art. 15 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria. Art. 18 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria ou pelos associados em número mínimo de 10% dos sócios quites.
DA DIRETORIA
Art. 23 - O Sindicato será administrado por uma Diretoria de 03 (três) membros: Presidente, Secretário e Tesoureiro, com igual número de suplentes, eleitos para o mandato de 03 (três) anos. Art. 24 - Compete à Diretoria: a) Administrar o Sindicato de acordo com o presente Estatuto; b) Organizar o quadro de funcionários; c) Representar o Sindicato perante os órgãos públicos e privados; d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; e) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que sua maioria convocar; f) Ao término do mandato a Diretoria fará a prestação de contas do período do exercício financeiro.
DO CONSELHO FISCAL
Art. 28 - O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos, eleitos juntamente com a Diretoria e igual número de suplentes, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira. Art. 29 - Ao Conselho Fiscal compete: a) Dar parecer sobre a previsão orçamentária e sobre balanços mensais; b) Dar parecer sobre o balanço financeiro da Entidade.
DOS DELEGADOS REPRESENTANTES
Art. 30 - O Sindicato terá delegados representantes junto a Federação a que for filiada em número de 02 (dois) efetivos e igual número de suplentes, eleitos junto com a diretoria e com mandato de 03 (três) anos.
DA PERDA DE MANDATO
Art. 31 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes casos: a) Morte ou incapacidade; b) Grave violação deste Estatuto; c) Abandono do cargo conf. art. 37; d) Transferência que importe no afastamento do exercício do cargo. § 1º - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral. Art. 32 - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, assumirá automaticamente o cargo vacante o substituto legal previsto neste Estatuto. Art. 35 - Se ocorrer renúncia ou destituição de qualquer membro do Conselho Fiscal, o Presidente, o Secretário, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral a fim de nomear suplentes, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória, dando ciência à Federação que esteja filiada e a Confederação correspondente. Art. 36 - A Junta Governativa Provisória procederá as diligências necessárias à realização de novas eleições dentro de 120 (cento e vinte) dias. § Único - A Junta Governativa Provisória constituída pela Assembleia Geral será composta de 03 (três) membros.
DO PATRIMÔNIO
Art. 39 - Constitui o patrimônio do Sindicato: a) As contribuições daqueles que participam da categoria representada; b) As contribuições dos associados; c) As doações, legados, bens e valores adquiridos e as rendas pelo mesmo produzidas. Art. 41 - A administração do patrimônio do Sindicato, constituído pela totalidade dos bens que o mesmo possui, compete à Diretoria. Art. 42 - Os atos que importem em máversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato são equiparados aos crimes de peculato, julgados e punidos de acordo com a legislação penal.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 45 - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembleia Geral. Art. 46 - A aceitação do cargo de Presidente, Secretário e Tesoureiro em Diretoria do Sindicato, importará na obrigação de residir na localidade da sede do sindicato. Art. 48 - Não poderão ser eleitos para cargo de administração do Sindicato os que estiverem respondendo processo judicial ou tenham sido condenados por sentença transitada em julgado. Art. 49 - O presente Estatuto, após sua aprovação pela Assembleia Geral, deverá ser registrado no cartório de Títulos e Documentos para todos os fins e efeitos. Art. 50 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, podendo ser alterado no todo ou em parte, por decisão da Assembleia Geral convocada em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos sócios quites e em segunda convocação com qualquer número de associados e a sua deliberação será por maioria simples dos presentes a convocação. MANOEL DOS SANTOS ALVES - Presidente; HAROLDO VILHENA FERREIRA - Secretário; JOSÉ DA COSTA BORGES - Tesoureiro.
(Ext. nº 17413, Reg. nº 34775, Dia 24/05/89)

SORRAL IRRÁOS S.A. CGC(NF) Nº 04.094.178/0001-89
SUMÁRIO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA-AGO-DE SORRAL IRRÁOS S.A. REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1989.
(CAL - Sede da Empresa, Rua de Olaria nº 92, Belém-PA. PRESENÇA-Acionistas representativos de mais de dois terços do Capital Social votante. DIREÇÃO- Presidente aclamado o Diretor Agacino de Jesus Souza Sobral. Secretário: Salustiano Vilar da Costa. CONVOCADO- Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará edições de 20/21 e 22 de abril de 1989. JORNAL "O Liberal" edições 20/21 e 22 de abril de 1989. PAUTA DOS TRABALHOS- a) Apreciação de Contas, Balanço e Demonstrações Financeiras relativamente ao exercício de 1988; b) Correção Monetária do Capital e sua capitalização; c) Fixação dos honorários do Diretor e do Conselho de Administração; d) Publicações legais, foram tomadas, sempre Presidente sobre o cumprimento das publicações legais, foram tomadas, sempre por unanimidade, as seguintes deliberações: a) Foram aprovadas, mantidas e votadas legalmente impedidos, o Relatório de Contas, Balanço e Demonstrações Financeiras relativas a 1988; b) Apreciação e correção da expressão monetária do Capital Social realizado em 31.12.88, no montante de Cr\$ 285.897.025,95, bem como sua automática incorporação ao Capital Social, para Cr\$ 1.105.709.573,17, caso o Capital Social passa de Cr\$ 20.812.441,72 para Cr\$ 1.105.709.573,17, aprovada a elevação do limite do Capital Autorizado para Cr\$ 1.105.709.573,17, assim como a nova redação para o Artigo 5º e seu parágrafo 1º, mantido o mesmo parágrafo. Art. 5º - A Sociedade tem o Capital de Cr\$ 1.105.709.573,17, dividido em 992.042.468 ações ordinárias, 412.834.638 ações preferenciais classe "A", 40.894.158 ações preferenciais classe "B", 2.441.473 ações classe "C", 40.894.158 ações preferenciais classe "D", 2.441.473 ações preferenciais classe "E", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "A", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "B", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "C", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "D", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "E", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "F", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "G", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "H", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "I", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "J", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "K", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "L", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "M", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "N", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "O", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "P", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "Q", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "R", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "S", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "T", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "U", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "V", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "W", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "X", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "Y", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "Z", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AA", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AB", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AC", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AD", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AE", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AF", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AG", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AH", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AI", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AJ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AK", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AL", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AM", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AN", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AO", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AP", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AQ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AR", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AS", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AT", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AU", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AV", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AW", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AX", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AY", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "AZ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BA", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BB", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BC", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BD", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BE", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BF", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BG", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BH", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BI", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BJ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BK", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BL", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BM", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BN", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BO", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BP", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BQ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BR", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BS", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BT", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BU", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BV", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BW", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BX", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BY", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "BZ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CA", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CB", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CC", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CD", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CE", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CF", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CG", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CH", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CI", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CJ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CK", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CL", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CM", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CN", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CO", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CP", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CQ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CR", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CS", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CT", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CU", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CV", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CW", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CX", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CY", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "CZ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DA", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DB", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DC", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DD", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DE", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DF", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DG", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DH", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DI", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DJ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DK", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DL", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DM", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DN", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DO", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DP", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DQ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DR", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DS", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DT", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DU", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DV", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DW", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DX", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DY", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "DZ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EA", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EB", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EC", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "ED", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EE", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EF", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EG", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EH", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EI", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EJ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EK", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EL", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EM", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EN", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EO", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EP", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EQ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "ER", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "ES", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "ET", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EU", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EV", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EW", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EX", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EY", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "EZ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FA", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FB", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FC", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FD", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FE", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FF", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FG", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FH", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FI", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FJ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FK", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FL", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FM", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FN", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FO", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FP", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FQ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FR", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FS", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FT", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FU", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FV", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FW", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FX", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FY", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "FZ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GA", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GB", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GC", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GD", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GE", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GF", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GG", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GH", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GI", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GJ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GK", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GL", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GM", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GN", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GO", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GP", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GQ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GR", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GS", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GT", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GU", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GV", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GW", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GX", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GY", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "GZ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HA", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HB", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HC", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HD", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HE", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HF", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HG", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HH", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HI", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HJ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HK", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HL", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HM", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HN", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HO", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HP", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HQ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HR", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HS", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HT", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HU", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HV", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HW", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HX", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HY", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "HZ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IA", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IB", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IC", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "ID", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IE", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IF", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IG", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IH", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "II", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IJ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IK", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IL", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IM", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IN", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IO", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IP", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IQ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IR", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IS", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IT", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IU", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IV", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IW", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IX", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IY", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "IZ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JA", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JB", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JC", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JD", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JE", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JF", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JG", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JH", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JI", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JJ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JK", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JL", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JM", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JN", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JO", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JP", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JQ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JR", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JS", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JT", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JU", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JV", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JW", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JX", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JY", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "JZ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KA", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KB", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KC", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KD", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KE", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KF", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KG", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KH", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KI", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KJ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KL", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KM", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KN", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KO", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KP", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KQ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KR", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KS", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KT", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KU", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KV", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KW", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KX", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KY", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "KZ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LA", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LB", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LC", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LD", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LE", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LF", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LG", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LH", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LI", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LJ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LK", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LL", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LM", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LN", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LO", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LP", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LQ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LR", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LS", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LT", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LU", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LV", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LW", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LX", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LY", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "LZ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MA", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MB", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MC", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MD", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "ME", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MF", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MG", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MH", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MI", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MJ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MK", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "ML", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MN", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MO", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MP", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MQ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MR", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MS", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MT", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MU", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MV", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MW", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MX", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MY", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "MZ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NA", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NB", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NC", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "ND", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NE", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NF", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NG", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NH", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NI", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NJ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NK", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NL", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NM", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NO", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NP", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NQ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NR", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NS", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NT", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NU", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NV", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NW", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NX", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NY", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "NZ", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "OA", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "OB", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "OC", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "OD", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "OE", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "OF", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "OG", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Preferenciais classe "OH", todas nominativas e endossáveis, respeitados os 3ªs Prefer





PORTARIA Nº 1128 DE 17 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00894/89-SEAD,

RESOLVE: Colocar a disposição, da Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social, pelo período de um (01) ano, a contar de 01.04.89, MARIANA MARCELIANO HALLBERG, matrícula nº 0028240/19, ocupante da função de Técnico A, nível 6, lotado na Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 17 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1141 DE 18 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 047/89-SEJU,

RESOLVE: Colocar a disposição, até ulterior deliberação, da Secretária de Estado de Justiça, WALDETE BATISTA SANTA BRIGIDA, matrícula nº 3272320/29, ocupante da função de Motorista, lotado na Secretária de Estado de Transportes, sem ônus para o Órgão de origem, a partir de 01.03.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 17 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 27.132)

PORTARIA Nº 1084 DE 16 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00386/89-SEAD,

RESOLVE: Colocar a disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", MARIA AIDA VASCONCELOS DARWICH, matrícula nº 0463540/10, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Código GEP-M-EE-402/E2, lotado na Secretária de Estado de Educação-capital, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 09.05.89.

Registre-se e cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 16 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1083 DE 16 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00386/89-SEAD,

RESOLVE: Tornar sem efeito a Port. nº 1004, de 09.05.89, que colocou a disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", MARIA AIDA VASCONCELOS DARWICH, matrícula nº 0463540/10, ocupante dos cargos de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E" e Especialista de Educação, Código GEP-M-EE-402/E2, lotado na Secretária de Estado de Educação-capital, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 16 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0418 DE 08 DE MARÇO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35,36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, LUIZA SALDANHA MENDONÇA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-401, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação-capital "E.E. de 1º Grau Camilo Salgado".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 08 de março de 1989. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0417 DE 08 DE MARÇO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, NOEMIA FARIAS LEITÃO, no cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-402-EE-2 - Lic. Plana, lotado na Secretária de Estado de Educação-capital "DEPP".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 08 de março de 1989. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1063 DE 15 DE MARÇO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretária de Estado de Administração.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Row 1: Vânia Maria de Moura Souza, Contador, GEP-ANSC-605.1, 02370/88. Row 2: matrícula nº 0003190-15, Classe "A", 02 anos, a contar de 12.10.88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 15 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 27.111)

PORTARIA Nº 1130 DE 17 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Requerimento datado de 15.05.89,

RESOLVE: Mandar retornar à Secretária de Estado de Educação, a partir de 22.05.89, CLAUDETE LIMA WANZELER, matrícula nº 031725/19, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", o qual foi colocado à disposição, da Secretária de Estado de Administração, através da Port. nº 1796, de 11.12.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 17 de maio de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0076 DE 22 DE MAIO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, ao servidor MÁRIO JOSÉ BANDEIRA DOS SANTOS, Secretário Executivo do Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, no valor de NCZ\$-200,00 (duzentos cruzados novos), para atender as despesas 3120 Material de Consumo e 3132 - Outros Serviços e Encargos, dentro da verba do Projeto Documentos para Cidadania, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no término da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretária de Estado de Justiça, 22 de maio de 1989. ARTHUR CLAUDIO MELLO Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0077 DE 22 DE MAIO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, ao servidor MARIA LUCILEIDE MONTEIRO, Assessora do Coordenador do Projeto Cidadania, desta SEJU, no valor de NCZ\$-200,00 (duzentos cruzados novos), para atender as despesas 3120 Material de Consumo e 3132 - Outros Serviços e Encargos, dentro da verba do Projeto Documentos para Cidadania, visto

que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no término da aplicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretária de Estado de Justiça, 22 de maio de 1989. ARTHUR CLAUDIO MELLO Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0078 DE 22 DE MAIO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, ao servidor ANTONIO RAIMUNDO DA ROCHA SOUZA, Agente Administrativo, desta SEJU, no valor de NCZ\$-400,00 (quatrocentos cruzados novos), para atender as despesas 3132 - Outros Serviços e Encargos e 3120 - Material de Consumo, dentro da verba do Projeto Cidadania, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no término da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretária de Estado de Justiça, 22 de maio de 1989. ARTHUR CLAUDIO MELLO Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0079 DE 22 DE MAIO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, ao servidor JOSÉ MARCELO DA SILVA NERY, Agente Administrativo, desta SEJU, no valor de NCZ\$-400,00 (quatrocentos cruzados novos), para atender as despesas 3132 - Outros Serviços e Encargos e 3120 - Material de Consumo, dentro da verba do Projeto Cidadania, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no término da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretária de Estado de Justiça, 22 de maio de 1989. ARTHUR CLAUDIO MELLO Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0080 DE 23 DE MAIO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Dispensar, ADARCISO ALVES DA SILVA, da função atividade de Agente de Fotografia, lotado no Projeto Documentos para Cidadania, desta Secretária, na qualidade de servidor temporário a partir de 01.06.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretária de Estado de Justiça, 23 de maio de 1989. ARTHUR CLAUDIO MELLO Secretário de Estado de Justiça (G. Reg. nº 27.138)

PORTARIA Nº 0081 DE 23 DE MAIO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Dispensar, GESUALDO DA COSTA VELOSO, da função atividade de Agente de Fotografia, lotado no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, na qualidade de servidor temporário a partir de 01.06.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretária de Estado de Justiça, 23 de maio de 1989. ARTHUR CLAUDIO MELLO Secretário de Estado de Justiça (G. Reg. nº 27.138)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CENTRO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO CONCURSO

O Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Educação da UFPA, de acordo com o que determina a Resolução 824, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, comunica que foram homologadas as inscrições ao concurso público para professor auxiliar da disciplina Sociologia da Educação dos candidatos Aldenor Gonçalves do Nascimento, Elcy Rodrigues Lacerda, Francisco Heitor de Magalhães, Guilherme Carvalho, José Carlos de Souza Gomes, Iolanda Ribeiro Paz, Senhorinha Silva do Nascimento, Francisca Oliveira Mirandina de Carvalho, Maria Elma Araújo, Maria das Graças Monteiro da Silva e Arle ne Nazaré Amaral Alves Palheta.

Belém, 23 de maio de 1989

Prof.ª MARIA CÂNDIDA MENDES FORTE Diretora do Centro de Educação (Ext. nº 17401, Reg. nº 34761, Dia: 24/05/89)

EXTRATO DA ATA DAS REUNIÕES DE AGO E AGE DE VEGA CONSTRUÇÕES S/A, realizada às 15:00 hs. do dia 26.04.1989, na Trv. 3 de Maio, 1218, Belém-Pa., com a presença dos titulares que com

poem o capital subscrito e realizado, sob a presidência do acionista Eloy Cândido de Souza Filho, servindo com secretário o acionista Manoel José Diaz da Hora. Foram aprovadas as seguintes matérias da pauta da AGE: 1) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.1988; 2) Incorporação ao capital social da importância de NCZ\$ 211.163,00, correspondente ao saí

al da importância de NCZ\$ 211.163,00, correspondente ao saí do da conta Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado; 3) Fixação dos honorários até o limite permitido pela legislação do Imposto Sobre a Renda. Foram aprovadas também as seguintes matérias da pauta da AGE: 1) Aumento do capital social subscrito e realizado para NCZ\$ 251.163,00, já de acordo com o novo padrão monetário vigente, mediante a incorporação do valor correspondente à Correção Monetária do Capital Realizado, autorizada pela AGE; 2) Alteração do Caput do art 59 dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: "O capital social é de duzentos e cinquenta e um mil e cento e sessenta e três cruzados novos (Ncz\$ 251.163,00), dividido em duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e três (- 251.163) ações ordinárias, nominativas, nominativas endossáveis ou ao portador, do valor nominal de hum cruzado no v o v (1,00) cada uma". A presente Ata foi lavrada no livro próprio da sociedade e aprovada sem restrições, pelo que foi assinada por todos os acionistas. Belém, 26 de Abril de 1989. Manoel José Diaz da Hora-Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000543. Belém, 13 de Maio de 1989, Alfredo Coelho-Secretário Geral.

(T. nº 13085, Reg. nº 34772, Dia: 24/05/89)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS EDITAL Nº 094/89

(Processo nº 891630-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias da Sra. SOLANGE CASCAES DE BRITO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Solange Cascaes de Brito, Diretora do S.M.E.R. da Obayer, a fim de que, no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 891630-00, referente a Prestação de Contas daquela Secretária, exercido o exercício financeiro de 1988.

Belém, 16 de maio de 1989.

MANUEL AYRES Presidente

Processo nº 67.660

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias da Sra. SOLANGE CASCAES DE BRITO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Solange Cascaes de Brito, Diretora do S.M.E.R. da Obayer, a fim de que, no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 891630-00, referente a Prestação de Contas daquela Secretária, exercido o exercício financeiro de 1988.

Belém, 16 de maio de 1989.

MANUEL AYRES Presidente

Processo nº 67.660

Belém, 10 de maio de 1989 Conselhoheiro PAULO DOURADO Presidente

(G. R. nº 26.994. Dias: 15, 19 e 24/05/89) TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL nº 127/89 Processo nº 70.586

DE CITAÇÃO, com o prazo de (15) dias ao Sr. ZOLIVALDO SARAZIN FLORENZANO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ZOLIVALDO SARAZIN FLORENZANO, ex-Prefeito Municipal de ÓBIDOS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 70.586, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 399/86.

Belém, 16 de maio de 1989.

MANUEL AYRES Presidente

Processo nº 72.987

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. VAL DÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. VAL DÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO MARIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.987, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 339/86.

Belém, 16 de maio de 1989.

MANUEL AYRES Presidente

Processo nº 72.893

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, ex-Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.893, referente à Tomada de Contas do Convênio SEVOP.

Belém, 16 de maio de 1989.

MANUEL AYRES Presidente

Processo nº 72.959

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. MANOEL AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA, Presidente do GREMIO RECREATIVO CULTURAL E BENEFICENTE DE PADRE TEODORO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.959, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 502/86.

Belém, 16 de maio de 1989.

MANUEL AYRES Presidente

Processo nº 67.660

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. JOÃO FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 67.660, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 502/86.

Belém, 16 de maio de 1989.

MANUEL AYRES Presidente

Processo nº 67.660

zo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA, ex-Prefeito Municipal de ALENQUER, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após

a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 67.660, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 521/85. Belém, 16 de maio de 1989

MANUEL AYRES, Presidente (G. R. nº 27.056. Dias: 19, 24 e 29/05/89)

RESUMO DO ESTATUTO REFORMADO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM IGARAPÉ-MIRI/PA. Denominação: Igreja Evangélica Assembléia de Deus. Sede e Foro: Trav. Generalissimo Deodoro, s/nº, Igarapé-Miri, Estado do Pará. Natureza Jurídica: É uma sociedade civil-religiosa, sem fins lucrativos. Data de Fundação: 02 de julho de 1957. Prazo de duração: Indeterminado. Finalidade: É fim precípuo da Igreja preparar o Evangelho do Novo Senhor Jesus Cristo; colaborar com as autoridades do País, no sentido do reerguimento moral e educacional, fundando serviços assistenciais, educacionais e filantrópicos. Fundo Social: Constitui o Patrimônio da Igreja: contribuições, doações, dízimos, legados, bens móveis e imóveis, títulos, apólices, juros, depósitos bancários e quaisquer outras rendas percebidas pelas leis do País. Diretoria: A Igreja terá um Presidente e um Secretário, 10 Secretários, 20 Secretárias, 10 Tesoureiros, 20 Tesoureras, 10 Mandatos de Diretoria: O pastor terá mandato por tempo indeterminado, os demais membros da Diretoria terão mandato de 1(um) ano. Responsabilidade: Os membros da Igreja não responderão em juízo ou fora dele, e nem serão responsabilizados por dívidas ou outros encargos decorrentes do executivo. Dissolução: Só será extinta nos casos legais ou quando for deliberado pela Convenção Estatutal por determinação legal; por ato do Governo que cesse a sua autorização para funcionar. Igarapé-Miri(PA), 09 de maio de 1989. FRANCISCO ALVES NETO, Pastor Presidente. LEOTÁRIO DE CASTRO GOMES, 1º Secretário. EDNA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, 1ª Secretária.

RESUMO DO ESTATUTO DA "IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DE BARCARENA", aprovados em sessão especial do dia 18 de maio de 1988. Denominação: Igreja Cristã Evangélica de Barcarena é constituída por membros de várias denominações. Fins: A sua principal finalidade é o evangelismo, doutrinação, e orientação espiritual dos seus membros e a beneficência. Sede: Cidade de Barcarena, Estado do Pará, Brasil. Data de Fundação: 13 de maio de 1988. Duração: Tempo indeterminado. Administração e Representação: Pastor-Pastor, prazo do mandato, os oficiais da Igreja serão eleitos pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos ou substituídos. Responsabilidade: Os membros não respondem subsidiariamente ou solidariamente as obrigações da Igreja. Dissolução: Em caso de dissolução, os bens que ficarem, depois de resolvidas todas as responsabilidades da Igreja, serão doados a outra Igreja Cristã Evangélica da Aliança das Igrejas Cristãs Evangelicas do Brasil. Diretoria: Presidente Pr. Benedito Socorro Barbosa da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, Ministro Evangélico, residente à Trav. Sebastião Oliveira, nº 68 Barcarena-Pará, Secretário João Marcos da Silva Azevedo; Brazieli, solteiro, Tesoureiro: Vitor Paça da Silva, brasileiro, solteiro, está diante. Barcarena, 18 de maio de 1988. BENEDITO SOCORRO BARBOSA DA SILVA, Pastor-Presidente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Portaria: nº 0373

O Exmº Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve: Admitir para prestar serviços, no Fórum da Comarca de São Felix do Xingu, Raimundo Januário de Melo exercendo o cargo de Oficial de Justiça, nível 01, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 10 de maio de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício (G. R. nº 27.087)

Portaria: nº 0374. O Exmº Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve: Designar a bacharel Alvaro José Norat de Vasconcelos, Juiz Regional, lotado na 15ª Região Judiciária, para responder pela Comarca de Óbidos, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre e Cumpra-se. Belém, 17 de maio de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

F D I T A L. Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apta. AFONSO BARROSO CARDOZO (Adv Milton Chagas) e Apdo. JONES RODRIGUES BACKER (Adv Adilson Verçosa), a Exma. Sra. Desª. Relatora exarrou o seguinte despacho: Vistos, etc... AFONSO BARROSO CARDOZO, requer a assistência do recurso de Apelação Interposto da decisão que julgou embargos do devedor, oposto por Arcolino de Oliveira Matos. Diante da expressa manifestação do recorrente e da devida anuência do recorrido, homologo por sentença para que produza os seus efeitos legais a citada decisão, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem, para os fins que se fizerem necessários. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Data - 18.05.89.

Desª. CLIMÊNIE PONTES - RELATORA; Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de maio de 1989.

WILSON TABELO - ESCRIVÃO. CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS. ACÓRDÃO Nº 15419. ACORDAM DE SEGURANÇA DA CAPITAL. REQUERENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A (DR. MARCIO OLIVEIRA B. DA COSTA). REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL Litisconsortes Passivos: MARCO AURÉLIO ANDRADE BARBOSA E OUTROS. (DR. IUIIS ROBERTO KEIRA). RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA-MANDADO DE SEGURANÇA OBJETIVANDO DAR EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO / CONTRA A DECISÃO QUE CONCEDEU MEDIDA LIMINAR EM CAUTELAR INOMINADA E, COM ELA, IMPEDINDO O DIREITO DE AÇÃO DO IMPETRANTE - SEGURANÇA CONCEDIDA.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, Á UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCEDER A SEGURANÇA PARA O FIM DE EMPRESTAR EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A, ATÉ QUE UMA DAS COLENDAS CÂMARAS ISOLADAS SE MANIFESTE SOBRE O RECURSO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELA EXMA. DESª. LYDIA DIAS FERNANDES. BELÉM, 10 DE ABRIL DE 1989. DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE MAIO DE 1989. EDGAR BARBOSA DE MORAES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGIATRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO. \* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.470, do dia 12/05/89. (G. Reg. nº 27126)

ACÓRDÃO Nº 15769. RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS. RECORRENTE - A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO. RECORRIDO - ANTONIO GEMMAQUE RIBEIRO DE ALMEIDA. RELATORA - DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - "HABEAS CORPUS PREVENTIVO - CONCESSÃO DA ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO DO PACIENTE, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DEVE SER CASSADA UMA VEZ QUE ESTÁ PREVISTA NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL."

Vistos, etc. ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao pedido para cassar a ordem com relação a identificação criminal por não constituir constrangimento ilegal, uma vez que está prevista no Código de Processo Penal.

Belém, 18 de abril de 1989. (a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE (a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA. Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de maio de 1989. EDGAR BARBOSA DE MORAES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15470. RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL. RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 3ª. Vara Penal, em exercício. RECORRIDO: CARLOS DA SILVA OLIVEIRA (ADV. DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS). RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Habeas Corpus. - Concessão da ordem para evitar a prisão do paciente. Quanto a identificação criminal deve ser cassado o Habeas Corpus uma vez que está prevista no Código de Processo Penal. Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem com relação a identificação criminal uma vez que está prevista no Código do Processo Penal. Belém, 18 de maio de 1989. RICARDO BORGES FILHO, Presidente

Desa. Lydiá Dias Fernandes Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de Maio de 1989. EDGAR BARBOSA DE MORAES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15471. PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA. RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL. RECORRENTE - JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO. RECORRIDO - VANDERLAN FERREIRA DE OLIVEIRA. (ADV. MILTON BRAGA). RELATOR - DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO. NÃO HAVENDO CONTRA O PACIENTE INQUÉRITO POLICIAL, O RECEBIMENTO DE INTIMAÇÃO PELO PACIENTE CONSTITUI AMEAÇA AO SEU DIREITO DE IR E VIR. CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL, A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO ARTº 5º, LVII, DA CARTA MAGNA. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Decisão unânime, negaram provimento ao recurso, confirmando a sentença emendada.

Belém, 25 de abril de 1989. (a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE (a) DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de maio de 1989. EDGAR BARBOSA DE MORAES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO, em exercício.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA. ACÓRDÃO Nº 15472. APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: JOÃO RODRIGUES PIRES TELXEIRA E OTTO C. MENDES E OUTROS (DR. ANTONIO JORGE ABELÉM E OUTROS)

APELADOS: OS MESMOS. RELATOR: DES. NELSON AMORIM

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COMEXA COM AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA POR TERCEIROS, DE AÇÕES PERTENCENTES A SÓCIO FALECIDO. COMPROVAÇÃO DE VENDA COM DESRESPEITO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA DE UM DOS SÓCIOS. APELAÇÃO PROVIDA PARA JULGAR IMPROCEDENTE A DISSOLUÇÃO E IMPROVIDA PARA MANTER A SENTENÇA ANULATÓRIA DAS ESCRITURAS. PRELIMINARES REJEITADAS. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC... ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, UNANIMEMENTE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURAS PÚBLICAS E IMPROCEDENTE AS RECONVENÇÕES, E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, PARA REFORMANDO A SENTENÇA CONSIDERAR A AÇÃO IMPROCEDENTE, FICANDO EM AMBOS OS PROCESSOS, INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

BELÉM, 27 DE ABRIL DE 1989. DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE E RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 15 DE MAIO DE 1989. EDGAR BARBOSA DE MORAES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO, EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA. ACÓRDÃO Nº 15473. APELAÇÃO CÍVEL. COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: GUMERCINDO PAULO DE MORAES (DR. EDISON ALMEIDA)

APELADO: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO (DR. EM CAUSA PRÓPRIA). RELATORA: DESª. CLIMÊNIE PONTES

EMENTA - I - A ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM", DEVE SER ARGUIDA NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE DE MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS. NÃO SUSCITADA NA ESFERA INFERIOR, PRECISOU O DIREITO DE SUSCITA-LA NA INST. SUPERIOR - PRELIMINAR REJEITADA.

II-CERCEAMENTO DE DEFESA- O ÔNUS DA PROVA INCUMBE A QUEM A ALEGASSIM COMPETIA AO EMBARGANTE / PROVAR O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. O SIMPLES / PROTESTO FEITO NA INICIAL, SEM A ESPECIFICAÇÃO DA PROVA A PRODUZIR, MORMENTE QUANDO FOI DADO ESSA OPORTUNIDADE, NÃO IMPLICA EM CERCEAMENTO DE DEFESA E JUSTIFICA PLENAMENTE O CONHECIMENTO ANTECIPADO NOS TERMOS DO ART. 740 § ÚNICO DO C.P.C.- PRELIMINAR / REJEITADA.

III-AS PROMISSÓRIAS EM EXECUÇÃO FORAM EMITIDAS, EM DECORRÊNCIA DE COMPRA E VENDA DE MADEIRA, PORÉM, NÃO HÁ QUALQUER VINCULAÇÃO ENTRE AQUELA E ESTA, NEM AS CARTULAS NEM O CONTRATO REFERENCIA TAL VÍNCULO; ASSIM, ENTENDE-SE QUE OS TÍTULOS SÃO "PRO SOLUTO", VALEM POR SI SÓ, E SÃO HÁBEIS PARA A EXECUÇÃO, EIS QUE NADA CONTRA OS MESMOS FOI ALEGADO, TENDO TÃO SOMENTE A COMPRA E VENDA COMO A "CAUSA DEBENDI". RECURSO- CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO

ACORDAM, OS DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CIVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, UNANIMEMENTE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE. POR MAIORIA, REJEITARAM A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. NO MÉRITO, TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS, NEGARAM PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA.

BELEM, 13 DE ABRIL DE 1989

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE  
DES. CLIMENIE PONTES = RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 15 DE MAIO DE 1989

*Edgar Barbosa de Moraes*  
EDGAR BARBOSA DE MORAES- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 15774

APELAÇÃO CIVEL DE CASTANHAL  
APELANTE : BENEDITO SOARES CORRÊA (ADV. ROBERTO XAVIER DE A. FERREIRA E OUTRA)  
APELADO : ESTÂNCIA JESUS LTDA.-COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ADV. HIPÓLITO BARROS GARCIA)  
RELATOR : DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: Execução por título executivo extrajudicial. Alegação de pagamento indemonstrada, por que através de recibo que não caracteriza a liquidação exata dos títulos ajuizados. Apelo conhecido e desprovido.

Vistos, etc...

Acordam, em Segunda Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, adotado o Relatório de fls. 42/43, conhecer da apelação, porém lhe negar provimento para confirmar a decisão recorrida.

Turma Julgadora: Des. Aurélio Corrêa do Carmo (Relator), Des. Humberto de Castro (Revisor) e Des. Clímenie Pontes.

Belém, 27 de Abril de 1989

Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim- Presidente  
Des. Aurélio Corrêa do Carmo Relator

Diretoria Judiciária do TJE  
Belém, 15 de Maio de 1989

*Edgar Barbosa de Moraes*  
Edgar Barbosa de Moraes- Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15775

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL  
APELANTE : ROSEMIRO ALBERTO RODRIGUES (DRA. SILVIA ALVES VIANA)  
APELADO : ALBERTO FARIAS COELHO (DR. LUIS ROBERTO MEIRA)  
RELATOR : DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: Ação Revisional de aluguel- Cabível a ação de revisão de aluguel prevista na Lei nº. 649/79, se decorrido o prazo de cinco (5) anos, a fim de ajustar o preço da locação ao mercado de imóveis.

Distinção entre reajuste e revisão- Defasagem de aluguel- Não atendimento do pretendido- Sentença de 1º grau confirmada. Recurso conhecido e improvido- Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam, os componentes da Segunda Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, em negar provimento à Apelação, para confirmar a sentença apelada.

Turma Julgadora: Desembargador Humberto de Castro (Relator), Desembargador Clímenie Bernadete de Araújo Pontes (Revisora) e Desembargador Nelson Amorim.

Belém, 13 de Abril de

1989

Des. Nelson Amorim  
Presidente

Des. Humberto de Castro  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE- Belém, 15 de Abril de 1989  
*Edgar Barbosa de Moraes*  
Edgar Barbosa de Moraes  
Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15776

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL  
APELANTE : RAIMUNDO BORGES GOUVEIA (ADV. RAYMUNDO N. FIDELLIS)  
APELADA : A JUSTIÇA PÚBLICA  
RELATOR : DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: A condenação penal somente se justifica com base em provas incontestáveis. Não tendo as provas esta certeza, aplica-se o princípio do In Dubio Pro Reo. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, etc...

Acordam, em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, adotado o Relatório de fls. 71/72, não conhecer do recurso, dando-lhe provimento para reformatar a decisão recorrida, e, em consequência, absolver o recorrente por falta de provas.

Turma Julgadora: Des. Aurélio Corrêa do Carmo (Relator), Des. Humberto de Castro (Revisor) e Des. Clímenie Pontes.

Belém, 27 de Abril de 1989

Des. Nelson Amorim- Presidente

Des. Aurélio Corrêa do Carmo Relator

Diretoria Judiciária do TJE

Belém, 15 de Maio de 1989

*Edgar Barbosa de Moraes*  
Edgar Barbosa de Moraes  
Chefe do Serviço de Registro de acordãos em exercício

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 15777

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE: PEDRO DE SOUZA MARINHO FILHO. (DR. OSVALDO SERRÃO)  
RECORRIDA : A JUSTIÇA PÚBLICA  
RELATOR : DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA- PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL. SEU DESACOLAMENTO, POR QUE NÃO PREVADO O PREJUÍZO À DEFESA. INEXISTE NOS AUTOS A CERTEZA INDUVIDOSA DA OCORRÊNCIA DAS EXCLUDENTES ALEGADAS. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO CONTRA DECISÃO DE PRONÚNCIA CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, REJEITAR A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. QUANTO AO MÉRITO, CONHECER DO RECURSO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 27 DE ABRIL DE 1989

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 15 DE MAIO DE 1989

*Edgar Barbosa de Moraes*  
EDGAR BARBOSA DE MORAES- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO

SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 15778

COMARCA DA CAPITAL  
RECURSO PENAL EX-OFFICIO  
RECORRENTE= DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO  
RECORRIDO= EMERALDO BRASIL DA SILVA. (ADV. JOSE NEY DE SIQUEIRA MENDES).  
RELATOR= DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA- I - HOMICÍDIO SIMPLES (art. 121 DO / C.P.B.)- TESE DE LEGÍTIMA DEFESA- PRÓPRIA E DO PATRIMÔNIO ALHEIO- REVELIA - DEFENSOR DATIVO - AB SOLUÇÃO SUMÁRIA - RECURSO EX-OFFICIO PARA ESTE AUGUSTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA;

II - MUITO EMBORA O FATO DELITUOSO SE TENHA CONSUMADO SEM O TESTEMUNHO OCULAR E OS CRIMES CONTRA A VIDA SEJEM DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL POPULAR, NO PRESENTE CASO, ANTE A CLARA EVIDÊNCIA DE TER O RÉU AGIDO EM LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA COMO TAMBÉM DO PATRIMÔNIO ALHEIO, IMPÕE-SE SUA ABSOLUÇÃO;

III- RECURSO OFICIAL CONHECIDO PORÉM IMPROVIDO.

Vistos, etc.

ACORDAM, OS JUÍZES, DESEMBARGADORES DA COLÉGIO 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO EGRÉGIO / TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO OFICIAL PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, E, EM CONSEQUÊNCIA, MANter a R. sentença que absolveu o réu em todos os seus termos, ficando como parte integrante deste o Relatório de FLS. 62/63.

Belém, 30 de março de 1989- Presidente

(a) DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

(a) DES. STÉLEO MENEZES-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE- Belém, 15 de maio de 1989.

*Edgar Barbosa de Moraes*  
Edgar Barbosa de Moraes- Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15779

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE : A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL  
RECORRIDO : RAIMUNDO PRISCO DA SILVA CEABRA (ADV. ESTAG. EUGÊNIO DIAS DOS SANTOS)  
RELATOR : DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA- Prisão efetuada sem flagrante, nem ordem escrita da autoridade competente, é ilegal.

Recurso improvido- Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam, os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Criminal Isolada, através de sua Segunda Turma Julgadora, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso, a fim de manter a sentença que concedeu a ordem para evitar a prisão nos termos do relatório, voto do Relator e Notas Taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 27 de Abril de 1989

Des. Nelson Amorim  
Presidente

Des. Humberto de Castro  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE- Belém, 15 de Maio de 1989

*Edgar Barbosa de Moraes*  
Edgar Barbosa de Moraes  
Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15780

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE= MM. JUÍZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL  
RECORRIDO ROSALINA MEDEIROS DE SOUZA. (DR. RAIMUNDO DO NONATO L. MEDEIROS)  
RELATOR= DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA- JUSTIFICADO O RECEIO DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM; DE ACORDO COM AS NOSSAS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, INCABÍVEL É A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO QUANDO A SENTENÇA AINDA NÃO TRANSITOU / EM JULGADO. RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, ATRAVÉS DE SUA SEGUNDA TURMA / JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR / PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, A FIM DE MANter a sentença que concedeu a ordem para evitar a prisão e o fichamento criminal nos termos do relatório, votos do relator e notas taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 27 de abril de 1989.

(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM- PRESIDENTE

(a) DES. HUMBERTO DE CASTRO- RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.- Belém, 12 de maio de 1989.

*Edgar Barbosa de Moraes*  
Edgar Barbosa de Moraes- Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15781

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE= MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO  
RECORRIDO= UBIRATAN CHAVES LOPES. (ADV. JOSELISA CÔRTE KAUFFMAN)  
RELATOR= DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA- JUSTIFICADO O RECEIO DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM DE ACORDO COM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, INCABÍVEL É A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO QUANDO A SENTENÇA AINDA NÃO TRANSITOU / EM JULGADO. RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, ATRAVÉS DE SUA SEGUNDA TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR / PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, A FIM DE MANter a sentença que concedeu a ordem para evitar a / PRISÃO E O FICHAMENTO CRIMINAL, NEGANDO, POR MAIORIA A SUA EXCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL INS TAURADO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR.

TOR E NOTAS TAGUIGRÁFICAS, QUE FICAM FAZENDO / PARTE INTEGRANTE DESTES APOSTOS.

Belém, 27 de abril de 1989.

(a) DES. NELSO SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
PRESIDENTE

(a) DES. HUMBERTO DE CASTRO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 15  
de maio de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes  
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço  
de Registro de Acórdãos, em exercício.

(G. R. nº 27.074)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas em participar da Tomada de preços nº 004/89-CPL/SEDUC, que em vez de orçar os itens revisão da cobertura com substituição de telhas de barro, no bloco cuja cobertura tem sua estrutura metálica, deve ser totalmente substituída a telha de barro

(que deve ficar na escola), por telha de fibrocimento de 06 mm fixadas por parafuso em peças de madeira de lei, devidamente presas na estrutura metálica do telhado. Informamos ainda, que a data da abertura das propostas foi transferida para o dia 30.05.89, às 15:00 horas, sito a Rodovia Augusto Montenegro Km 10 S/Nº 1º andar sala "B"-31.

Belém, 23 de maio de 1989

MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES  
Presidente da CPL/SEDUC-Pa.

VISTO:

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 17412, Reg. nº 34774, Dias 24, 26 e 30/05/89)

## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.087 DE 23 DE MAIO DE 1989

ANTECIPA PARA O DIA 26 DE MAIO DO CORRENTE O PONTO FACULTATIVO INSTRUÍDULO NA DATA DE LEMBRANÇA DA MORTE DO GENERAL JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO que o dia vinte e cinco (25) de maio do corrente foi dedicado a "Corpus Christi", sendo, por tanto, feriado nacional que, por força da lei federal nº 7.765, de 11.05.89, não pode ser objeto de antecipação mesmo quando essa data não for sábado ou domingo.

CONSIDERANDO que, através da Lei Estadual nº 4.461, de 05 de junho de 1973, foi reservada a data de 29 de maio de cada ano como lembrança da morte do General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, numa justa homenagem àquele que foi um dos mais ilustres homens públicos do Estado.

CONSIDERANDO que, ainda de acordo com o disposto naquela Lei, foi essa data assinalada como ponto facultativo nas repartições estaduais, a fim de permitir a realização das promoções nela previstas, alusivas ao evento.

CONSIDERANDO que, entre o feriado nacional e a data consagrada como ponto facultativo nas repartições estaduais, ficaria intercalado o dia 26 de maio corrente, sexta-feira, como dia útil.

CONSIDERANDO que o cumprimento de expediente na aquele dia útil, logo em seguida ao feriado e antes do sábado e do domingo, seria em todos os aspectos contraproducente, melhor sendo a antecipação do ponto facultativo estadual para esse dia que ficaria impressado entre o feriado nacional e o final de semana.

CONSIDERANDO, ainda, que pode o Executivo Estadual, no interesse da Administração e atendendo os anseios do funcionalismo, promover a antecipação das solenidades que seriam desenvolvidas em âmbito das repartições públicas do Estado, em homenagem àquele eminente homem público.

### DECRETA:

Art. 1º - Serão realizadas por antecipação, no dia 26 de maio do corrente, as

### EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE MIGUEL OLAVO SARAIVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, na forma abaixo:

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, na forma da Lei

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou del conhecimento tiverem que, pelo presente edital CITA o Sr. MIGUEL OLAVO SARAIVA, brasileiro, casado, carreteiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 (VINTE) dias para responder aos termos da AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA E ABERTURA DE SUCESSÃO PROVISÓRIA, baseada no art. 1159 do Código de Processo Civil e 469 do Código Civil, requerida por FRANCISCA VERAS SARAIVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. Mauriti, nº 4015 - Marco, para que, dentro do prazo legal, de 20 (vinte) dias, contestar, querendo, a presente ação sob pena de revelia, cujo prazo para contestar correrá da publicação deste Edital. DESPACHO: Cumpra-se o parecer do Ministério Público. Belém, 29.09.

88 (a) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que não contestada a presente ação pelo Réu, dentro do prazo legal, se presumirão verdadeiros todos os fatos articulados pela Autora. E para que o interessado não possa alegar ignorância, expedir o presente edital e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]* Escrivão do 12º Ofício da A.J.C. *[assinatura]* datilografar e subscrever.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS DE JOSÉ GERÔNIMO DE CASTRO SILVA

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, na forma da Lei

solenidades alusivas à morte do General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata.

Art. 2º - Fica decretado, na data a que alude o artigo anterior, ponto facultativo nas repartições estaduais, passando a ser dia útil a segunda-feira imediatamente seguinte.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de maio de 1989.

*[assinatura]*  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

GABINETE DO GOVERNADOR

Ref. OFÍCIO Nº 109/89 - LOTERPA

INTERESSADO : Loteria do Estado do Pará

ASSUNTO : Dispensa de Licitação

### DESPACHO

Tão próximo está o dia do sorteio dos dois (2) Chevrolettes SL que a Loteria do Estado do Pará realizará, que, se submetida a processo licitatório a compra deles com essa finalidade, acabará ficando inviabilizada a realização daquela promoção na data prevista, com incalculáveis prejuízos para a referida instituição.

Além disso, assegurando a Importadora de Ferragens S/A a entrega desses veículos com o acréscimo de apenas nove por cento (9%) em relação aos preços do fornecimento anterior à dita entidade, quando o aumento ocorrido nesses mesmos preços foi de ordem de onze e meio por cento (11,5%), é claro que a sujeição de tal operação aquisitiva a processo licitatório implicará em desperdício dessas condições oferecidas, senão inclusive em ter de enfrentar eventuais aumentos que possam ocorrer no preço desses veículos até a data da efetivação da compra.

E, assim, absolutamente impostergável a aquisição desses veículos. Eventual retardamento em sua consecução inevitavelmente redundará em prejuízo para as atividades da instituição e, em última análise, para os seus serviços.

Tenho, por isso, como caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, a que se refere o art. 15, IV, da Lei 5.416, de 11.12.87.

Autorizo, em consequência, a aquisição dos dois (2) veículos à mencionada empresa.

PUBLIQUE-SE.

Belém, 23 de maio de 1989

*[assinatura]*  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o Sr. JOSÉ GERÔNIMO DE CASTRO SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, com o prazo de TRINTA (30) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, com fundamento na Lei 6.515 de 26.12.77, requerido por MARIA SUELI RODRIGUES SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Pass. Mirandinha 544 - Seacramento, nesta cidade, para que dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia, cujo prazo para contestar fluirá a partir da publicação deste Edital. DESPACHO: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 26 de junho às 11:00hs. para a audiência de conciliação prévia: Cite-se o Réu para a audiência, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo para resposta, sob pena de revelia. Intime-se inclusive o M. Público. Belém, 04.04.89. (a) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. Ficando certo que, não contestada a presente ação dentro do prazo legal, se presumirão verdadeiros todos os fatos articulados pela Autora. E para que não possa e in-

teressado alegar no futuro ignorância, expedi o presente edital e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afi...

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO ROSA VITÓRIO SOUSA DOS SANTOS, COM O PRAZO DE TRINTA(30) DIAS, NA FORMA ABAIXO: -

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que tramita nesta Juízo expediente do Cartório de Menores, os autos Cíveis de Adoção Plena, requerida por PEDRO ALBERTO e sua mulher MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES ALMEIDA, em relação ao menor C.B.S., que convive com o casal desde os treze dias do nascido e está com 2 anos de idade, tendo sido prolatado às fls. 26 o despacho da M. Juíza adiante transcrito " NÃO tendo sido encontrada a genitora da menor, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, expõe-se edital de citação, pelo prazo de trinta (30) dias, para que ela ofereça resposta por escrito ou compareça em Juízo, no prazo legal de dez (10) dias, para dizer sobre a Adoção Plena requerida. Pelo que fica citado, a Sra. LARI DA SOCORRO BAIÃO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 dias do mês de Maio de 1989. Dr. Carmencin Marques Cavalcante, escrivã, subscrevo.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL. (G. R. nº 27.087)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA AUXILIADORA VIANA ALVES, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, M. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os Autos Cíveis de ADOÇÃO SIMPLES, requerida por MARIA DE NAZARÉ BENJAMIM LEAL, em relação ao menor L.P.V.A., nascido no dia 02 de Julho de 1987, que convive com a requerente desde os três (03) dias de nascido, tendo sido prolatado às fls. 25 o despacho da M. Juíza adiante transcrito " Determino a citação da genitora do menor, através de Edital, pelo prazo de trinta (30) dias, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, a fim de oferecer resposta no prazo legal de dez (10) dias sobre a Adoção requerida. Pelo que fica citado, a Sra. MARIA AUXILIADORA VIANA ALVES, brasileira solteira, do lar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, aos 05 dias do mês de Maio de 1989. Dr. Carmencin Marques Cavalcante, escrivã do Cartório de Menores, subscrevo.

Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores da Capital. (G. R. nº 26.967)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DO SOCORRO BAIÃO DA SILVA, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, M. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca, por nomeação legal, etc...

to da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os Autos Cíveis de Adoção Plena, requerida por PEDRO ALBERTO e sua mulher MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES ALMEIDA, em relação ao menor C.B.S., que convive com o casal desde os treze dias do nascido e está com 2 anos de idade, tendo sido prolatado às fls. 26 o despacho da M. Juíza adiante transcrito " NÃO tendo sido encontrada a genitora da menor, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, expõe-se edital de citação, pelo prazo de trinta (30) dias, para que ela ofereça resposta por escrito ou compareça em Juízo, no prazo legal de dez (10) dias, para dizer sobre a Adoção Plena requerida. Pelo que fica citado, a Sra. LARI DA SOCORRO BAIÃO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 dias do mês de Maio de 1989. Dr. Carmencin Marques Cavalcante, escrivã, subscrevo.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores da Capital. (G. R. nº 27.074)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCILIA DA CONCEIÇÃO LOBATO, PELO PRAZO DE 30 ( TRINTA ) DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, M. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os Autos Cíveis de Adoção Simples, requerida por Ivone da Rocha Alvaro, em relação a MENOR M.L.L., que convive com a requerente desde o quinto dia de nascida, e está com 04 anos de idade, desde esta época não tem nenhuma relação com a mãe biológica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, tendo sido prolatado às fls. 25 o despacho da M. Juíza adiante transcrito " Em face de não ter sido efetuada a citação por edital com observância das prescrições legais, anulo a citação-edital feita, determinando seja expedido novo edital de citação pelo prazo de trinta (30) dias, em que sejam observadas as formalidades dos incisos I, II, III, do Art. 232, do Código de Processo Civil. Pelo que fica citado, a Sra. LUCILIA DA CONCEIÇÃO LOBATO, brasileira, solteira, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de Maio de 1989. Dr. Carmencin Marques Cavalcante, escrivã do Cartório de Menores, subscrevo.

Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores da Capital.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE ENEKO TANAKO, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, M. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca, por nomeação legal, etc...

to da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo expediente do Cartório de Menores, os Autos de ADOÇÃO PLENA, requerida por ENEKO TANAKO e SUGIYUKI TAKIUTI ITO, em relação a menor M.S.T., nascida no dia 16/07/1972, os requerentes possuem a guarda legal da menor há cerca de 10(dez) anos de idade, tendo sido prolatado às fls. 27 o despacho da M. Juíza, adiante transcrito " Em face de não ter sido efetuada a citação por edital com observância das prescrições legais, acolho a arguição de nulidade de fls. retro do Doutor Curador de Ausentes para o efeito de anular a citação já feita, determinando seja expedido novo edital de citação pelo prazo de trinta (30) dias, em que sejam observadas as formalidades dos incisos I, II e III, do Art. 232, do Código de Processo Civil. Pelo que fica citado, a Sra. ENEKO TANAKO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 dias do mês de Maio de 1989. Dr. Carmencin Marques Cavalcante, escrivã do Cartório de Menores, subscrevo.

Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores da Capital.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DE JESUS DUARTE SOUZA, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, M. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo expediente do Cartório de Menores, os Autos de Guarda Provisória, requerida por MARIA CROCIATI MESQUINS e seu marido FRANCISCO DE ASSIS MESQUINS, em relação a menor S.C.D.S. nascida no dia 31.05.65, quando a menor contava com apenas 8 meses de idade, foi entregue a avó materna, ocorre que a mãe nunca mais fez procuração da mesma, e a mesma é desprovida de recursos materiais para mantê-la, além de encontrar-se doente, tendo sido prolatado às fls. 22v o despacho da M. Juíza, adiante transcrito " Em face de não ter sido efetuada a citação por edital com observância das prescrições legais, acolho a arguição de nulidade de fls. retro do Dr. Curador de Ausentes para o efeito de anular a citação-edital feita, determinando seja expedido novo edital de citação pelo prazo de 30 dias, em que sejam observadas as formalidades legais dos incisos I, II e III, do Art. 232, do Código de Processo Civil. Pelo que fica citado, a Sra. MARIA DE JESUS DUARTE SOUZA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 dias do mês de Maio de 1989. Dr. Carmencin Marques Cavalcante, escrivã do Cartório de Menores, subscrevo.

Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores da Capital.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CREDITORES OU RESCISÓRIOS PARA MENOR A.G. PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, M. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca, por nomeação legal, etc...

to da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca por noção legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo expediente do Cartório de Menores, os Autos de Guarda Provisória, requerida por ALFREDO BARROS DA SILVA e MARIA JOSÉ DE JESUS LOBATO DA SILVA, em relação a menor A. C. nascida no dia 31/12/86, e convive com os requerentes desde os três dias de nascida, tendo sido prolatado às fls. 26 o despacho da E.M. Juíza, adiante transcrito "Da face de não ter sido efetuada a citação por edital com observância das prescrições legais, acolho a arguição de nulidade de fls. retro, do Dr. Curador de Ausentes, para o efeito de anular a citação-edital feita, determinando-se seja expedido novo edital de citação pelo prazo de trinta (30) dias, em que sejam observadas as formalidades dos incisos I, II e III, do Art. 232, do Código de Processo Civil. Pelo que fica citado, os genitores ou responsáveis da menor A.C, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 dias do mês de Maio de 1989. Eu, Maria Filomena Buarque Camacho, Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores (G. R. nº 27.120)

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO, Juíza de Direito da 10ª Região Judiciária, no exercício desta Comarca de São Domingos do Capim, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício Criminal, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra PAULO RODRIGUES BRAGA, paulista, solteiro, com 26 anos de idade, motorista profissional, alfabetizado, filho de Francisco Rodrigues Braga e Filomena Braga de Jesus, residente na Vila de Santana do Capim, neste município de São Domingos do Capim, o qual atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito à Av. Dr. Lauro Sodré nº 272, no dia 08 do mês de junho deste ano, às 09:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Domingos do Capim, Cartório do Único Ofício Criminal, aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Maria Filomena Buarque Camacho, Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores, Escrivão, datilografei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO, Juíza de Direito da 10ª Região Judiciária, no exercício desta Comarca de São Domingos do Capim, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício Criminal, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra BENEDITO DE OLIVEIRA, Vulgo "BENEDITO GARIBOLDI", paraense, casado, de 30 anos de idade, lavrador, alfabetizado, filho de Zulmira Moreira da Cunha e Antonia Lima de Oliveira, residente no Igará

pé Pirajuará neste município de São Domingos do Capim, o qual atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito à Av. Dr. Lauro Sodré nº 272, no dia 15 do mês de junho deste ano, às 09:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Domingos do Capim, Cartório do Único Ofício Criminal, aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Maria Filomena Buarque Camacho, Juíza de Direito (G. R. nº 27.118)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa CONTINENTAL MADEIRA LTDA e IRINEU FERREIRA GOMES, ambos estabelecidos em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo nº 12.702-465/89, em que é reclamante JOSÉ ABEL DIAS MONTEIRO, que alega ter sido dispensado sem justo motivo e,

RECLAMAÇÃO

SALÁRIO RETIDO (conforme itens 2 e 4 da petição) Ilíquido. FÉRIAS 86/87 (em dobro c/ 1/3)..... Ilíquido. FÉRIAS 87/88 (c/ 1/3)..... Ilíquido. FÉRIAS 88/89 (c/ 1/3)..... Ilíquido. SALÁRIO 86,87,88 e 89..... Ilíquido. AVISO PRÉVIO..... Ilíquido. IDENTIFICAÇÃO ATIVIDADE..... Ilíquido. DEP. FGTS..... Ilíquido. 40% REFUGAOS..... Ilíquido. JUROS E CORREÇÃO..... Ilíquido. ANOTAÇÃO DA CTPS..... Ilíquido.

FICA NOTIFICADA a empresa CONTINENTAL MADEIRA LTDA e IRINEU FERREIRA GOMES, pelo presente EDITAL, a comparecerem nesta Junta, na Av. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 05.07.89 às 13:00 h, para audiência de instrução.

O não comparecimento dos reclamados à audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverão os reclamados apresentar as provas que julgarem necessárias, "constantes" de documentos e testemunhas, estas no máximo de (3) três.

FICAM NOTIFICADOS AINDA, os reclamados, de que o reclamante apresentou aditamento à reclamação, das seguintes parcelas: ANOTAÇÃO DA CTPS e COMUNICAÇÃO AO IAPAS e DRT.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi. (G. R. nº 27.080)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL e para os devidos fins fica notificada a firma EMPREENDIMENTOS VALE VERDE LTDA., em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 12.702-465/89, em que é executante BENEDITO MIRANDA, para ciência de que no dia 02 de março de 1989, foi realizada PENHORA dos bens abaixo descritos, tendo a executada omissa referida o prazo de 05 (cinco) dias para embargar, querendo:

- (02) Lotes de Terra, números 59 e 61, situados a M/D do Igarapé Seco, Colônia Magalhães Barata, Município de Baixo, com área de 79 hectares, 71 ares e 48 centilares, com os limites e confrontações seguintes: M/D do Igarapé Seco, Sul: Lotes 58 e 60, Leste: Lote 63 e Oeste: Lote 57, tudo para garantir a execução.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º Andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove. (Maria Raimunda dos

Santos), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JUCJ de Belém. (G. R. nº 27.107)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Processo 5ª JUCJ-1157/88. O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

- FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 14.06.89 às 14:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por DANIELE PANTOJA DE PAULA, contra COMERCIAL DE PAULA LTDA, bens esses que se encontram no Depósito Público do ERT, os quais são os seguintes: -01(UMA) GELADEIRA, MARCA GELIAX, CÔR AZUL, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-50,00 (CINQUENTA CRUZADOS NOVOS); -01 (HUM) CONJUNTO ESTOPADO DE SALA, CÔR AMARELA ESCURO, EM TECIDO, COMPOSTO DE UM SOFÁ E DUAS POLTRONAS, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-80,00 (OITENTA CRUZADOS NOVOS); -01(UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, MARCA BRASTECP, CÔR AZUL, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-200,00 (DUZENTOS CRUZADOS NOVOS); -01 (HUM) ARMÁRIO DE MADEIRA, REVESTIDO DE FÓRMICA AZUL, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-50,00 (CINQUENTA CRUZADOS NOVOS); -01 (UMA) MESAS OVAL, CÔR MARROM, COM SEIS CADEIRAS ESTOPADAS, EM TAPETA VERDE-AMARELA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-70,00 (SETENTA CRUZADOS NOVOS); -01(HUM) COLOCHO DE CASAL, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-5,00 (CINCO CRUZADOS NOVOS); -02(DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO (TIPO BELICHE), EM MADEIRA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-20,00 (VINTE CRUZADOS NOVOS), CADA UMA; -01(HUM) FOGÃO, MARCA SEZER, SEIS BOCAS, CÔR AZUL, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-120,00 (CENTO E VINTE CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, data e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, bem assim, se arrematante, deverá retirar os bens que se encontram no Depósito Público deste Órgão, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de pagar custas de armazenamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11.05.89. Eu, ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz Presidente, datilografei e eu, José Benedito de Souza, Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz Presidente (G. R. nº 27.067)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 054/89

O Doutor VICENTE JOSÉ MACHINHO DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, que no dia 14.06.89, (quatorze de junho de mil novecentos e oitenta e nove), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar, que será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JUCJ-903/88, entre partes, VICENTE DE PAULA SALES, exequente e, PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS TALMOIOS LTDA., executada, bem esse que se encontra no Depósito Público desta Justiça, na Travessa D. Pedro I, nº 750-térreo, e que é o seguinte:

- Uma (01) máquina de escrever, marca Olivetti Letra 32, cor verde, tamanho pequena, em boas condições de uso, avaliada em ..... NCZ\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Sétima

Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Isabela Carla Lopes de Sousa, Juiz de Direito (Maria Moura Santos), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, Dircio Ramos Nunes, Diretor de Secretária, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALLEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª JCT de Belém  
(G. R. nº 26.931)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 56/89.**

O Doutor VICENTE JOSÉ MALLEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAÇO SAHER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, o Sr. ROMUALDO OLIVEIRA NAIFF FERREIRA, atualmente com endereço incerto e não sabido, para receber quantia referente a CRÉDITO, nos autos do Processo nº 7a. JCT-895/88, entre partes: ROMUALDO OLIVEIRA NAIFF FERREIRA, exequente e, MARINHO OLIVEIRA NAIFF FERREIRA - CARPINTARIA NAIFF, executado.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Isabela Carla Lopes de Sousa, Juiz de Direito (Isabela Carla Lopes de Sousa), Aux. em Ativ. Judicárias, lavrei o presente. E eu, Dircio Ramos Nunes, Diretor de Secretária, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALLEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª JCT de Belém  
(G. R. nº 27.115)

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO PROVIMENTO Nº 01/89**

Dispõe sobre a Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988.

O MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988, trouxe ao mundo jurídico uma nova sistemática recursal;

CONSIDERANDO a faculdade atribuída às partes de, nos dissídios coletivos, recorrerem mesmo que ainda não tenha sido redigido o acórdão;

CONSIDERANDO a necessidade de conhecimento pleno dos atos processuais;

CONSIDERANDO o fato de o procedimento anterior à citada Lei apenas acarretar a divulgação da certidão de julgamento quando da publicação da ata de toda a sessão,

RESOLVE O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO baixar o presente provimento determinando que:

Os Tribunais Regionais do Trabalho, nos dissídios coletivos, passem a observar a necessidade de publicação imediata da certidão de julgamento, independentemente, assim, da redação da ata final dos trabalhos e da lavratura do acórdão.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral  
Aos 09 de maio de 1989.

MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO  
Ministro Corregedor-Geral da  
Justiça do Trabalho

(G. R. nº 27.143)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA**

12.05.89

(Nºs. 608 a 640/89)

AC. Nº 608/89. PROC. TRT RO 224/89. 4a. JCT de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: MA NUEL FERREIRA SIMÕES. (Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilela e outros). Recorrido: PAULO TAVARES MAGNO (Dr. Amarildo Guerra).

EMENTA: Ação de consignação. Reconvenção - Provada a justa causa pelo consignante-empregador, julga-se impropriedade a reconvenção e declaram-se extintas as obrigações satisfeitas pelo depósito.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, deram-lhe provimento para reformarem a sentença recorrida; julgaram totalmente improcedente a reconvenção; declararam a procedência da ação de consignação proposta pela empresa; e, como já feito o depósito de saldo reconhecido pelo empregador ao reclamante, calam da ação pelo código 18; declararam extinta a obrigação satisfeita pelo depósito judicial; condenaram o reconvincente-recorrido nas custas do processo, sobre o valor da alçada, importando em R\$24-

2,98, de cujo pagamento fica isento por estar desempregado.

AC. Nº 609/89. PROC. TRT RO 155/89. JCT de MACAPÁ. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA PAULA (Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira). Recorrida: MINERAÇÃO YUKIO YOSHIDOME S/A (Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza e outro).

EMENTA: Delegado sindical - O § 4º do art. 543 da CLT, na redação dada pela Lei 7223/84, não o considera cargo de direção ou representação sindical. Não se examina o problema da inconstitucionalidade em face da nova Constituição (incompatibilidade a posteriori), porque não suscitado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 610/89. PROC. TRT MS 01/89. Prolator: Juiz RIDER BRITO. Impetrante: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA (Dr. Iranêlio Edir Couto da Rocha). Impetrada: MM. 4a. JCT DE BELÉM.

EMENTA: Toda ação cautelar é dependente de outra chamada principal. Não pode ser usada a ação cautelar como substitutiva da ação principal, isto é, ela não pode ser satisfativa e a decisão nela proferida não pode ser definitiva. Ela é apenas acauteladora, enquanto se aguarda a sentença na ação principal. O juiz deferirá a cautelar quando se convencer que há possibilidade de o direito amparar o Autor e que a demora pode comprometer a eficácia da sentença definitiva que vier a ser proferida na ação principal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do mandado de segurança; por maioria de votos, venceu o Exmo. Juiz Relator; concederam a segurança impetrada para o efeito de cassar a liminar; sendo que os Exmos. Juizes Semiramis Ferreira e Haroldo Alves concederam a segurança apenas pelo fundamento de não ter sido ajuizada a ação principal dentro do prazo legal. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Rider Brito.

AC. Nº 611/89. PROC. TRT RO 362/89. JCT DE SANTARÉM. Relatora: Juiza MARILDA COELHO (Convocada). Recorrente: JOSÉ OTÁVIO RODRIGUES DA SILVA (Dra. Lúcia dos Santos Rebêlo). Recorrido: JOÃO BATISTA SANTOS BEZERRA (Dr. José Raimundo Cosmo Soares).

EMENTA: A embriaguez não é falta apenas quando em serviço. O estado etílico habitual também configura justa causa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 612/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 142/89. 5a. JCT de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente-reclamante, ECIENILDO COSTA MIRANDA (Dr. Iracildes Holanda de Castro). Recorrido-reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECOM (Dra. Ana Sargia Cal).

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento; ao do reclamante e deram em parte provimento ao necessário para reformarem a sentença recorrida, excluíram da condenação a parcela de indenização pelo não cadastramento no PIS, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 613/89. PROC. TRT RO 112/89. JCT de Santarém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: R.B. MENDONÇA AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA. (Dr. Luis Rodolfo Dinelli Carneiro). Recorrido: FRANCISCO AURELIANO DA COSTA (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte).

EMENTA: De recurso intempestivo não se conhece.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque intempestivo.

AC. Nº 614/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 81/89. 7a. JCT de Belém. Relatora: Juiza Marilda Coelho (Convocada). Recorrente-Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA (HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO). (Dr. Gilberto Pimentel Pereira e outro). Recorrida-reclamante: VERA ROMANA SOUZA FERREIRA (Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho).

EMENTA: Irregular a prova documental excluiu-se da decisão a diferença salarial e sua repercussão nas verbas resilitórias.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso voluntário do reclamado, porque intempestivo; conheceram do recurso ex-offício e, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Albergone Lobato, deram-lhe em parte provimento para, reformando a sentença recorrida, mandarem excluir da condenação as diferenças nas verbas resilitórias e a retificação em seus demais termos, por unanimidade a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 615/89. PROC. TRT RO 164/89. JCT de MACAPÁ. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: CODEPA - COMPANHIA DE ENERGIAS (Licitacionista). (Dr. Walter Lúcio Figueiredo da Silva e outro). Recorrida: ADALTON JOSÉ DE OLIVEIRA e outros e WDF JONAS (Reclamada).

EMENTA: É ilegal a contratação de trabalhadores rurais por empresa interposta, para a execução de serviços típicos da atividade desenvolvida pela empresa proprietária da atividade rural (agrícola ou pecuária), mormente se a contratada não possuir idoneidade para arcar com os ônus decorrentes dos contratos de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 616/89. PROC. TRT RO 160/89. JCT DE MARABÁ. Relator: SEVERINO COSTA (Convocado). Recorrentes: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (Dr. José Frederico dos Santos Marinho e Outros) e HAROLDO NELSON MERABET DA SILVA (Dr. Osvaldo Pinto Coelho). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Desvio funcional não se confunde com equiparação salarial porque nesta há um confronto entre duas atividades e naquele o empregado admitido para uma função, exerce outra melhor remunerada, gerando diferença salarial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; no mérito, por maioria de votos, venceu o Exmo. Juiz Relator, deram-lhes provimento em parte: ao do reclamante para elevar o adicional das horas extras para 35% e ao da reclamada para reduzir as horas in itinere para 20 (vinte) minutos por dia; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 617/89. PROC. TRT ED 594/89. Relatora: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Embargante: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Embargado: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

EMENTA: Evidentes erros de datilografia ou de cálculos podem ser corrigidos até ex-offício, conforme o disposto no art. 833 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e, sem divergência, os rejeitaram no que tange ao pedido de dúvidas no acórdão embargado; na forma do disposto no art. 833 da CLT, mandaram corrigir o erro datilográfico que se contém na fundamentação e na parte dispositiva do acórdão em referência, para que na cláusula I, ao invés de "sobre o salário de abril de 87", conste "sobre o salário de abril de 88".

AC. Nº 618/89. PROC. TRT R EX OFF 150/89. JCT de MARABÁ. Relator: Juiz Nazer Nassar. Reclamantes: MARIA DOS ANJOS BARRADAS LOBATO e outros (8) (Dr. José Heder Benatti e outros). Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Adalberto Guimarães Neto e outros).

EMENTA: Não havendo a rescisão do contrato de trabalho é inaplicável a penalidade prevista no art. 467 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Rider Brito, Roberto Santos e Ribamar Soares, que mandavam excluir da condenação os salários retidos de março e 15 dias de abril, deram-lhe em parte provimento para reformarem parcialmente a sentença recorrida, e determinaram que os salários não quitados sejam pagos de forma simples e não dobrada; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 619/89. PROC. TRT RO 179/89. 3a. JCT de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: NAVEGAÇÃO SION LTDA (Dr. José Torquato A. Alencar e outros). Recorrido: ADEMIR MORAES FERREIRA (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro).

EMENTA: Ainda quando comprovada pela empresa a necessidade transitória a justificar a contratação de trabalhador marítimo por viagens redondas, acontece a transformação do contrato em sem determinação de prazo, se houver mais de duas viagens. Conseqüentemente, devido o aviso prévio, havendo a dissolução do contrato.

O prazo de aviso prévio é computado no tempo de serviço, entendido que para todos os efeitos legais, inclusive para o de percepção do salário-família, porque a norma legal não faz nenhuma exceção.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 620/89. PROC. TRT R EX OFF 151/89. JCT de MARABÁ. Relatora: Juiza MARILDA COELHO (Convocada). Reclamante: PEDRO PEREIRA DA SILVA. Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Adalberto Guimarães Neto e Outros).

EMENTA: Não se pode decretar rescisão indireta de um contrato que já estava extinto.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, deram-lhe, em parte, provimento, para excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional e terço de dobra e guias de FGTS no Código 01, mais o acréscimo de 40%, devendo ser expedida no código 18; mantive-

ram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 621/89. PROC. TRT R EX OFF 147/89. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz MARILDA COELHO (Convocada). Reclamante: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA. Reclamado: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Em razão de confissão ficta, configura-se a relação de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 622/89. PROC. TRT RO 203/89. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL (Dr. Aluísio Augusto Martins Meira). Recorrido: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA (Dr. Valdemar da Silva).

EMENTA: Depoimento de testemunha arrolada pela parte reclamante, aludindo a horário e jornada de trabalho mais elásticos do que os constantes da inicial, não pode ser considerado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, reformando em parte a sentença recorrida, julgaram totalmente improcedente a reclamação formulada por Raimundo Nonato de Souza contra Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante na quantia de NCz\$2,28 sobre NCz\$-25,00, valor da alçada.

AC. Nº 623/89. PROC. TRT RO 1.813/88. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ (Convocado). Recorrente: FERNANDO LEAL (Advogada: Dra. Dine Mir Oliveira). Recorrido: ANTONIO CARLOS SANTOS DE MIRANDA (Dr. Orlando Manoel Rodrigues e outro).

EMENTA: Provada a relação societária entre as partes, não há que se falar em relação de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 624/89. PROC. TRT AP 173/89. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (Dr. Jonas Soares Valente e Outros). Agravado: JOSÉ DE MENDONÇA LE DO (Dra. Ediléa Valério e Outros).

EMENTA: Cabe atualização de cálculos se, efetuados em um mês, com base no valor da OTN desse mês a parte só faz o pagamento no seguinte, quando ou tro já o valor da OTN.

DECISÃO: Por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Ribamar Soares, Roberto Santos e Haroldo Alves, rejeitaram a preliminar de não conhecimento do agravo por incabível nesta fase processual, suscitada pelo agravado em contramínuta e pela digna Procuradoria Regional do Trabalho, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Revisor e Ribamar Soares, conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em deserção, suscitada pelo Exmo. Juiz Relator, por falta de amparo legal; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para manterem a decisão agravada.

AC. Nº 625/89. PROC. TRT RO 223/89. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz MARILDA COELHO (Convocada). Recorrente: BAMPARÁ S/A - Crédito Imobiliário (Dr. Manoel José M. Siqueira e outro). Recorrido: RAIMUNDA CELESTE LIMA DA GAMA.

EMENTA: Havendo real necessidade de serviço no local de trabalho do empregado e não naquele para onde se pretende transferi-lo, deve prevalecer o princípio geral do Art. 469 da CLT e o ius resistencie não configurará ato de insubordinação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitaram a preliminar de não conhecimento, suscitada em contramínuta pela recorrida; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Nazer Nassar, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 626/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 141/89. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente-reclamante: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (Dra. Elza Franco). Recorrido-reclamante: EDUARDO BENEDITO CASTRO NASCIMENTO.

EMENTA: Noticiários de jornal não servem para provar justa causa trabalhista.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e, negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 627/89. PROC. TRT RO 161/89. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: MANOEL RAIMUNDO GEMAQUE PINHO DE SOUZA e SILVA (Dr. Joaquim Mac-Culloch). Recorrido: ANTONIO G. RIBEIRO DE ALMEIDA (Dr. Iraclides Holanda de Castro).

EMENTA: No processo do trabalho, como regra, não se admite o arrolamento prévio de testemunhas, porque a norma consolidada específica impõe que as partes compareçam à audiência acompanhadas de suas testemunhas (art. 845). A mera alegação de que a testemunha se recusou a acompanhar a parte não pode ser considerada.

Menor com 16 anos não pode depor como testemunha compromissada, porque, sendo inimputável

vel penalmente, não pode ser processado e preso pelo crime de falso testemunho, se falsear a verdade. Logo, depõe como mero informante.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz José Cláudio Brito, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 628/89. PROC. TRT RO 209/89. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz MARILDA COELHO (Convocada). Recorrente: SINAL VERDE LTDA (Dr. Almerindo Trindade e Outros). Recorrido: DORONEIA FIMA ÁVILA (Dr. Raul Pereira Sirotheau Corrêa e Outros).

EMENTA: Complementação de depósito ad recursum deve ser feita dentro do prazo recursal.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. Nº 629/89. PROC. TRT RO 196/89. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: CIA. GRÁFICA EDITORA ARAJÁ (Dr. Sábato Goyani M. Rossetti). Recorrido: CLAUDIO CÉSAR FERREIRA DE ALBUQUERQUE (Dr. Dorival Indiassú de Souza Neto).

EMENTA: Prazo recursal iniciado antes do recesamento dos órgãos judiciários, suspende-se nesse período, continuando a contagem imediatamente após o término do recesamento.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, por intempestivo.

AC. Nº 630/89. PROC. TRT R EX OFF 157/89. JCY de MACAPÁ. Relator: Juiz Nazer Nassar. Reclamante: ROZILDA SANCHES TIBÚRCIO LINO. Reclamado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Parcela não contestada é tida como devida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 631/89. PROC. RO 1.683/88. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ (Convocado). Recorrente: AMADO ADMAR DE BRITO MOTA (Dr. Antônio Vilar Pantoja). Recorridos: OZÓRIO MONT'ALVERNE SILVA e ÁQUILA MINERAÇÃO LTDA. (Dr. José Sant'Ana de Souza Pereira).

EMENTA: Falece competência ao juízo de primeiro grau para reformar sentença de Exceção de Incompetência.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e acolheram a preliminar de nulidade da sentença suscitada no recurso, e determinaram a remessa dos autos à MM. Junta de origem para que julgue o mérito.

AC. Nº 632/89. PROC. RO 208/89. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: BERTILTON VIGILÂNCIA e SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (Dr. Roberto Mendes Ferreira e Outros). Recorrido: LUIZ GONZADA SOUZA DA SILVA.

EMENTA: Aviso Prévio. O horário reduzido suscita um período de não-trabalho, que não pode ser nivelado à remuneração de trabalho extraordinário. Trata-se de coisas não permutáveis entre si, pois a finalidade do serviço extraordinário é o interesse da empresa, enquanto a do não-trabalho é o interesse do trabalhador e sua família.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 633/89. PROC. TRT 86/89. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz MARIO CATTIVO (Convocado). MENDES JUNIOR INTERNACIONAL COMPANY (Dr. Antônio de Lima Freitas e outros). Recorrido: EDILSON FRANCISCO DA SILVA (Dra. Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA: Se o autor foi contratado no Brasil, o vínculo empregatício aqui iniciou-se. A sua ida para o Iraque após permanecer em Belo Horizonte à disposição da empresa, configura transferência prevista no art. 39, item II da Lei nº 7.064/82.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 634/89. PROC. TRT RO 20/89. JCY de Alta Mira. Relator: Juiz MARIO CATTIVO (Convocado). Recorrente: CNEC - CONSÓRCIO NACIONAL DE ENGENHEIROS CONSULTORES S/A (Dr. Paulo Roberto Mendonça de Lima e Outros). Recorrido: BENEDITO DE OLIVEIRA (Dr. Seno Petri).

EMENTA: Quando as partes são cientificadas previamente da publicação da sentença e da data da publicação que se conta o prazo para recurso (orientação dos artigos 834 e 852 da CLT e Enunciados nºs 37 e 197 do Colendo TST).

DECISÃO: Por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar, não conheceram do recurso porque intempestivo.

AC. Nº 635/89. PROC. TRT RO 35/89. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz MARIO CATTIVO (Convocado). Recorrente: TRANSPORTADORA BELEMENSE LTDA (Dr. Ediléa Valério e Outros). Recorrido: ADILSON ALVARO MATOS (Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito).

EMENTA: Se o Autor era motorista entregador de bebidas e tinha cumprimento de roteiro, faz jus às horas extras por não estar abrangido pela alínea "a" do art. 62 da CLT e porque as papeletas juntas das pela reclamada comprovam hora em sobrejornada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 636/89. PROC. TRT RO 233/89. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: HOSPITAL SÃO MARCOS S.A. (Dr. Wilson Ribeiro e Outra). Recorrida: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA (Dr. Paulo César de Oliveira e Outra).

EMENTA: O valor máximo de depósito "ad recursum" foi elevado para 20 vezes o valor de referência regional, pela Lei nº 7.701/88. Mas se a condenação for inferior a esse limite, o recorrente só estará obrigado a depositar o valor da condenação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e rejeitaram a preliminar de não conhecimento, fundada em deserção, por falta de amparo legal; mandaram desentranhar dos autos os documentos de fls. 32 a 34, porque juntados a destempo; e rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença, suscitada pela reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 637/89. PROC. TRT RO 1.744/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz MARIO CATTIVO (Convocado). Recorrente: ABÍLIO DE JESUS CALIXTO DE ARAUJO (Dra. Paula Frassinetti Silva e Outros). Recorrida: BERTILTON VIGILÂNCIA e SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (Dr. Waldemar Viana e Outros).

EMENTA: Comprovado que a atitude do reclamante se constituiu em ato de desídia e irresponsabilidade, correto foi o reconhecimento do justo motivo para o seu despedimento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 638/89. PROC. TRT RO 146/89. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: NA VEGAÇÃO SION LTDA (Dr. José Torquato A. de Alencare e Outros). Recorrido: LUIZ DA CONCEIÇÃO AMADOR (Dr. Miguel Serra e Outros).

EMENTA: I - O aviso prévio trabalhado ou somente indenizado, computa-se o período no tempo de serviço do empregado para todos os efeitos legais. II - Na hipótese de conflito de normas, aplica-se ao empregado a norma mais benéfica.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 639/89. PROC. TRT RO 64/89. JCY de MARRA BÁ. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: CIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (Dr. José Frederico dos Santos Marinho e outros) e DURVAL CHAVES SOUTO FILHO (Dr. Oswaldo Pinto Coelho). Recorridos: OS-MESMOS.

EMENTA: I - Se à época do contrato de trabalho do reclamante não havia transporte regular público entre o local de trabalho e o alojamento, sendo a condução ofertada pela empresa, tem procedência o pedido de horas "in itinere".

II - Se as partes acordaram que o percentual de horas extras a ser aplicado é de 25%, não cabe a aplicação de um índice maior.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e, negaram provimento ao recurso do reclamante; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, deram em parte provimento ao recurso da reclamada, e determinaram que a parcela de horas in itinere seja apurada em liquidação de sentença; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 640/89. PROC. TRT AP 195/89. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: MAR PETROL S.A. (Dr. Ophir Cavalcante Júnior). Agravado: ALDOVANDRO PERES (Dr. Simão Isaac Benzecry).

EMENTA: Os cálculos de liquidação observaram, para todo o período de apuração, o percentual de 1%, sendo que esse percentual só entrou em vigor com o Decreto-Lei nº 2.322, de 27.02.87. Reforma-se o despacho agravado, que manteve esses cálculos, para determinar, quanto aos juros, seja aplicado o percentual de 0,5% até 26.02.87, e a partir do dia 27, seja aplicado o percentual de 1%.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente o despacho agravado, determinaram que quanto aos juros seja aplicado o percentual de 0,5% previsto na Portaria nº 117/86 até 26.2.87, e a partir



tir. de 27.2.87, af. sim, seja aplicado o percentual de 1% previsto no Decreto-Lei nº 2.322/87, mantiveram o despacho agravado em seus demais termos.

Belém, 12 de maio de 1989.
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. R. nº 27.090)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor FRANCISCO NEVES DA CUNHA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que têm curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processos nºs 23.870, 23.874, 23.876 e 23.878, movidos pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS...

Dr. Francisco Neves da Cunha
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor FRANCISCO NEVES DA CUNHA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que têm curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processos nºs 15.039, 24.518 e 24.871, movidos pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS...

Dr. Francisco Neves da Cunha
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor FRANCISCO NEVES DA CUNHA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que têm curso

perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processos nºs 23.735, 23.782, 23.864 e 23.866, movidos pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS...

Dr. Francisco Neves da Cunha
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA
(G. R. nº 27.150)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o Processo de Execução Fiscal nº 34.362, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA...

Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
(G. R. nº 27.117)

BOLETIM Nº 079/89

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara
Dra. ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 10.05.89

DESCRIÇÃO

Nº 074/89 : Moyses Clemeat Daneu - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Verificação de antecedentes pessoais e criminais de uma pessoa que segue anexa, uma embalagem padrão CEME 3 e um envelope com 10 compridos de Sulfato de Quinino - 500 mg...

midos de Sulfato de Quinino - 500 mg, visando dar cumprimento a promoção, ref. ao IP nº 049/87-DFF/2/ME, dando subsídios ao MPF para melhor analisar e decidir nos designios da Justiça.

DESPACHO

: Junte-se aos autos. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 134/89

: Bel. Jacinto Sousa Neto - Chefe do SOCR, em exercício - SR/DFF/PA
Assunto : Encaminha o IP nº 049/87 - DFF 2/ Marabá/PA

DESPACHO

: K. A. Encaminha-se ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nºs 765 - 774 - 775 e 793/89

: Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha os IPs nºs 210/87 - 54 e 073/88 e 172/86 - SR/DFF/PA

DESPACHO

: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nºs 778 - 779 e 780/89

: Bel. Néder Duarte - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha os IPs nºs 074 - 032 e 162/88 - SR/PA

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Nº 791/89

: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IP nº 232/86 - SR/PA

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Nº 796/89

: João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IP nº 134/88 - SR/DFF/PA

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

REQUERIMENTO

Petição da CEF

Adv.

: Edwiges Conceição Rocha de Moraes
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 31.364, atendendo ao r. despacho de fl.

DESPACHO

: N. A. Conclusos. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de João Lopes de Souza

Adv.

: Biago Possidônio de Lacerda
Assunto : Vem expor fatos inerentes aos processos 33.996 e 30.735 e requerer as providências necessárias.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA

Proc.

: Antônio Mito das Graças Tavares
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 35.635.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA

CRIMINAL

restituída da Seção Judiciária no Maranhão para o fim de inquirir as testemunhas ANTONIO LOFES DE ANSELMO e outros, ref. ao proc. nº 89.0000460-3.

DESPACHO

: Com as cautelas legais, encaminha-se a presente à Comarca de Rondon do Pará para cumprimento e posterior devolução ao Juiz deprecante. Comuniquem-se. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA

INQUIRITÓRIA

restituída do Estado, digo, da Seção Judiciária em Alagoas para o fim de inquirir a testemunha JOSÉ ROBERTO FOWELL MACHADO, ref. ao proc. nº 14.690 - JF/PA

DESPACHO

: Junte-se aos autos. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

AUTOS DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA TEMPORÁRIA

PROCESSO

Reqte.

Adv.

: Nº 040-PA
Rodney Delano Mahalla
Lígia Paula César de Oliveira e outra

DESPACHO

: Acatando o parecer de fls. da douta Procuradoria da República, indefiro o pleito da inicial. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS LITIGATÓRIO

PROCESSO

Imptr.

Paciente

DESPACHO

: Nº 35.322
Dr. Roberto Júlio Almeida do Nascimento
Rita Batista Pinto
Face o contido na certidão supra, julgo prejudicado o pedido de fls.

2/4, em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

**ACÇÃO PENAL**

PROCESSO : Nº 14.691  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Paulo Meira  
 Réus : Eduardo José dos Santos Pessoa e outros  
 Adv. : José Cabral e outros  
 DESPACHO : Próxima-ss. Designo a audiência do dia 27 (vinte e sete) do mês de junho vindouro, às 08:30 horas para inquirir as testemunhas faltosas, bem como a arrolada às fls. 76. Expeça-se o competente mandado. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSOS : Nºs 14.789 - 18.267 - 20.857 e 24.318

Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Paulo Meira e outro  
 Réus : João Cardias Alves, Pedro Cardoso Lobato, Scarlet Perrot Rist ou Ximena Patrícia Alvares Flores Bazán, Romeu Silveira Braz e Aldenora de Souza Lopes

Adv. : Maírtom Marques Carneiro, Helionar Matos, Arthur de Vasconcelos Carepa e Paulo Rola  
 DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSOS : Nºs 16.701 - 22.761 e 28.000  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade e outro  
 Réus : Manoel Viana Matos, José Antônio Pureza de Lima e Manoel Ribeiro

Adv. : Washington Lucena Rodrigues, Selma Rufino Athayde e Waldir Santana Bandeira de Sousa

SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, IV, do Código Penal Brasileiro, c/c. art. 51, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído aos acusados MANOEL VIANA MATOS, JOSÉ ANTONIO PUREZA DE LIMA e MANOEL RIBEIRO. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSOS : Nºs 16.700 e 18.960  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade  
 Réus : Deuzuito Teixeira Gato e Antônio Ferreira de Souza

Adv. : João Augusto Figueiredo de Oliveira e José Maria da Consolação  
 DESPACHO : Diga o doutor Procurador da República sobre a circunstância relacionada com a prescrição do crime atribuído ao acusado nestes autos. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 17.675  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade  
 Réus : Demóstenes Alves da Silva e outro  
 Adv. : Helionar Gonçalves de Matos  
 DESPACHO : Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal sobre a circunstância relacionada com a prescrição do crime atribuído aos acusados nestes autos. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 18.560  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade  
 Réu : Benedito Raimundo Parente  
 Adv. : Roberto Ruy Rutowitex  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 18.953  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade  
 Réu : Raimundo Cardoso Lobato  
 Adv. : José de Siqueira R. Filho  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 18.748  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Paulo Meira  
 Réu : Maria Madalena da Costa Lobato  
 Adv. : Waldir Bandeira  
 DESPACHO : Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal sobre a

circunstância relacionada com a prescrição do crime atribuído à acusada MARIA MADALENA DA COSTA LOBATO. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 20.918  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade  
 Réus : Manoel Fidelis de Meireles e outro  
 Adv. : Sandra Maria Aragão Klautau  
 DESPACHO : Diga o doutor Procurador da República sobre o conteúdo na certidão de fl. 115 v. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

**AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERTÓRIO**

PROCESSO : Nº 36.270

Paciente : Dercílio Almeida do Nascimento

DESPACHO : Face o conteúdo na certidão supra, julgo prejudicado o pedido de fls. 2/5, em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

**EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

PROCESSO : Nº 35.810

Excipiente : Elaine Elizabetsky  
 Adv. : Alberto da Silva Campos

DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra e a perda de objeto dos presentes autos, arquite-se. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

**AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**

PROCESSO : Nº 36.238

Presos : Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal  
 Dercílio Ferreira de Souza, Rita Batista Pinto, Aderildo Gomes de Souza e Henrique de Oliveira Bastos Filho.

DESPACHO : Arquite-se. Belém, PA, 10.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

**EM TEMPO:****PETIÇÃO**

Petição do PARTIDO LIBERAL  
 Adv. : Adilson Galvão Vergosa  
 Assunto : Vem requerer lhe seja fornecida CERTIDÃO da sentença prolatada no processo nº 3.767/81, a fim de fazer prova junto à Executiva Nacional.  
 DESPACHO : Expeça-se a certidão. Belém, 10.05.89. (a) A. Medeiros - Diretor do Foro.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

**EXPEDIENTE DO DIA 10.05.89**

Nº.: 20/89 - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPÉ - AÇU  
 Assunto : Vem informar em atenção ao Of. nº 700/89  
 DESPACHO : N. A. Concluzos. Belém, 10.05.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 811/89-CAR/SE/DEF/PA  
 Do: Presidente do IPL nº 030/89-SR/DEF/PA

Assunto : Encaminha o IPL referido solicitando concessão de novo prazo para complementação das diligências  
 DESPACHO : I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 26/6/89 para complementação das diligências. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, 10.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

**PETIÇÕES:**

De: VASTHI LAISE COSTA DA SILVA  
 Adv.: Dr. Afonso H. Oliveira Pereira  
 Assunto : Vem informar o endereço da Reclamada para os devidos fins, ref. proc. nº 34.891/88

DESPACHO : N. A. Concluzos. Belém, 10.05.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 ALZIRA MOUSSALEM MUTRAN  
 Adv.: Dra. Ana Célia Carneiro Bastos  
 Assunto : Requer juntada de procuração aos autos nº 20.590/81)

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 10.05.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: ALZIRA MOUSSALEM MUTRAN  
 Adv.: Ana Célia Carneiro Bastos  
 Assunto : Vem dizer nos autos nº 30.692  
 DESPACHO : N. A. Concluzos. Belém, 10.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

**DESPACHOS EM PROCESSOS**

EXECUÇÃO FISCAL

Nº.: 25.614 e 25.615

Exeqüente: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
 Executada: COMPANHIA MADRILEIRA SÃO MIGUEL  
 DESPACHOS: Notifique-se a síndica da massa falida a informar se o bem penhorado a fls. foi anteriormente arrecadado nos autos da falência. Belém, 10.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 31.068

Exeqüente: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
 Executado: JOSÉ THOMAZ NABUCO DE OLIVEIRA FILHO  
 DESPACHO: Expeça-se carta precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal para citação do Executado. Belém, 10.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 30.436

Exeqüente: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
 Executada: DEOGRACIA FERREIRA VIKIRA  
 DESPACHO: Expeça-se carta precatória para citação da Executada. Belém, 10.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 30.407

Exeqüente: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
 Executado: MANUEL F. DO AMARAL  
 DESPACHO: Proceda-se à penhora e avaliação em bens do Executado, no endereço indicado a fls. Belém, 10.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 30.434

Exeqüente: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
 Executada: OURO PRETO FLORESTAL IND. E EXPORTAÇÃO LTDA.  
 DESPACHO: Requeira-se carta precatória à Seção Judiciária no Estado de Rondônia para citação da Executada no endereço indicado a fls. Belém, 10.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 22.519

Exeqüente: I & P A S  
 Adv.: Dr. José Alberto B. Santos  
 Executado: BENEDITO FERREIRA AGUIAR  
 DESPACHO: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%. Belém, 10.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 26.050

Exeqüente: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
 Executada: MOTRIZ LIMITADA  
 DESPACHO: Expeça-se Mandado de penhora. Belém, 10.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 30.850

Exeqüente: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
 Executada: ORGANIZAÇÕES BEMMUYAL LTDA  
 DESPACHO: Cite-se na pessoa do representante legal, indicado a fls. 12. Belém, ... 10.05.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 27.133

Exeqüente: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
 Executado: JOÃO ROBERTO LEMOS  
 DESPACHO: Expeça-se carta precatória à Comarca de Limeira, Estado de São Paulo. Belém, 10.05.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 23.412

Exeqüente: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
 Executada: EKIMO INDUSTRIAL LTDA  
 Adv.: Dr. Adel Sleiman Banna  
 DESPACHO: Cite-se a Executada na pessoa de seu

representante legal, indicado a fls. 11.V. Belém, 100589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
Nºs.: 24.467, 30.373, 30.411, 30.756, 30868 31.124, 32.896 e 32.902
Execução: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Executados: (respectivamente) MASOLLER & COMPANHIA LIMITADA, JESULINDO OLIVEIRA TORRES, ADNAIR VAS SALLES, OTÁVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA, BRASA REFLORSTADORA DA AMAZÔNIA LTDA., MARIO SÉRGIO FRANCO, TERRY DUANE KAYS, e COOPERATIVA DOS MOTORISTAS PROFISIONAIS DE BELÉM
DESPACHOS: Cite-se no endereço indicado a fls. Belém, 100589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA
Nº: 1018 (Ref. Proc. nº 27.985)
Deprecado: JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 100589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES CRIMINAIS
Nº: 029.201-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu: HIPÓLITO CORDEIRO DE BRITO
DESPACHO: Reatam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Belém, 100589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Aut.: 031001-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu: RAIMUNDO NUNATO DE OLIVEIRA BUNA
DESPACHO: Apresentam-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª. Vara, com patente para as execuções penais. Belém, 100589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº: 33.683 (Contravenção)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: CLAUDIOVALDO CARVALHO DE SOUZA (revel)
Def.: Dr. Luciel da Costa Caxiado
DESPACHO: Recebo a apelação interposta pelo representante do Ministério Público, a quem mando abrir vista dos autos para o tempestivo oferecimento de razões. Belém, 100589. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº: 00.34996-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu: ANÍSIO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: Reatam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª. Região. Belém, 100589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Nº: 16.472
Autor: MANOEL RODRIGUES
Adv.: Dr. Frederico Coelho de Sousa
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INAMPS)
Adv.: Dr. Edvan Capucho Coutinho
DESPACHO: I - Face à r. decisão da instância ad quem, -que implicou em anulação do pº processo a partir de fls. 50, - mando que se cite a firma W. Prestadora de Serviços para vir integrar o feito como denunciada à lide (fls. 41), ora designada a audiência do dia 17 de agosto vindouro, às 08:00 horas, para instrução e julgamento. II - Intime-se. Belém, 100589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
MARCLO DOLZANI DA COSTA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 10.05.89

OFÍCIOS

Nº 340/89 - O.A.B - PARÁ
Assunto: Comunico a regulamentação dos advogados de Belém e Medeiros do Pará S/A, nesta Seccional.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 10.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 055/89 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE
Assunto: Encaminha o Mandado de Intimação extraída dos autos do proc. nº 36.092.
DESPACHO: O mesmo anterior.

PETIÇÃO

De: JOSÉ CACAU BARBOSA
Adv.: Dr. Paulo S. R. de Moraes
Assunto: Requerido seja expedida Carta Precatória nos autos do proc. 35.711.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 10.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS

De: JOILSON LERAL GOMES
Adv.: Dr. Nelson Montalvão das Neves
Assunto: Vem requerer Liberdade Provisória nos autos do proc. nº 38/89.
DESPACHO: Em sponso aos autos principais. 2. A. Conclusos. Belém, 10.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Assunto: Vem requerer o arquivamento do IPL nº 168/88-SR/DPF/PA.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 10.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Assunto: Vem apresentar DENÚNCIA nos autos dos IPLs. de nºs. 03/88, 151/88, 10/89 e 033/88-SR/DPF/PA, respectivamente.
DESPACHO: O mesmo anterior.

PEDIDO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

Nºs. 036, 037 e 038
Requerentes: Drs. WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO, MANOEL GARCIA DA COSTA e MANOEL GARCIA DA COSTA respectivamente.
SENTENÇA: Vistos, etc. Encaminham-se os autos à Direção do Foro, para a adoção das providências necessárias ao efetivo pagamento da importância ora arbitrada. Publique-se. Intime-se. Belém, 10.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL -
Nº 00.0031949-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: SÉRGIO MARCOS FERREIRA DE MELO e outro
Adv.: Dr. Roberto Bezerra e outro
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP-Belém, 10.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 00.0032094-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: GUILHERME DOS SANTOS e outros
Adv.: Drs. Maria de Nazaré Pereira Abade e outro
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP-Belém, 10.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 89.0000280-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: CLAUDIO ANTONIO BUENO ROCHA e outros
Adv.: Dr. Antonio Flávio Pereira Amorim e outro
DESPACHO: I - Quanto ao pedido deduzido pela "Distribuidora 007 Ltda." a fl. 345 dos autos, considerando o parecer ministerial do surservo, expõe-se ofício à Gerência do Bancoeris S/A, Ag. Sem. Lemos, nesta Capital, para que seja desbloqueada a conta de requerente, sentida na mencionada Agência, sob nº 2042-4, ficando bloqueado, outrossim, o valor dos cheques furtados da Caixa Econômica Federal de nºs. 439.042 a 439.046, 335.191 a 335.195, 636.901 a 636.907, 424.981 a 424.987, 725.200, e 725.202 a 725.208, todos depositados na citada conta-corrente, conforme atesta o doc. de fl. 508 dos autos. II - Promova-se o cancelamento, mediante carimbos aduados, dos cheques apreendidos inseridos nos presentes autos, bem como da Carteira Nacional de Habilitação nº 003511412, em nome de Veridiano Ferreira Colares (doc. fl. 383) e demais documentos apreendidos, para que não sejam reutilizados. Belém, 10.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 09008 - INQUÉRITO

Nº 89.0000109-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Indo.: IPL nº 053/88 SR/DPF/PA
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 10.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALTER DOMINGOS CORRÊA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 10.05.89

PETIÇÕES

\*COMUNICAÇÃO FLORESTAL ARAJÁ LTDA (ARAJÁ FLORESTAL LTDA)
Adv.: Gilde Corrêa Ferraz
Assunto: Vem contestar a ação de DESAPROPRIAÇÃO que lhe move o INCRA, concomitantemente com a Impugnação ao Valor da Causa, ref. Proc. nº 36.268.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 10.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

\*S U N A B

Adv.: Helena Maria Cavaliheiro Fagundes
Assunto: Vem Impugnar os Embargos à Execução interpostos por Agrícola - Agro-Industrial Mercantil Excelstar S.A., Proc. 36328.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA EM DEFULÇÃO: Ref. Proc. 36.331
Depto: MM. Juiz Federal da 4ª Vara do Estado do Pará
Depto: MM. Juiz Federal da 3ª Vara do Estado da Bahia
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 10.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 36.069 - MANDADO DE SEGURANÇA
Imp: ALBERTO - Alameda Brasil 3/A
Adv.: Francisco Rêbas de Lima e outros
Imp: Delegado da Escala Federal em Belém
DESPACHO: A devolução dos depositos à requerente somente poderá ser feita após o trânsito em julgado da sentença. Indefiro, pois, o pedido retro. Intime-se. Belém, 10.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 89.190-6 - MANDADO DE SEGURANÇA
Imp: Agências Mundiais Ltda
Adv.: Aey Marcos dos Santos e outros
Imp: Companhia Decas do Pará
DESPACHO: 1. Excebe a apelação de fls. 48/52, no seu efeito regular. 2. Vista à apelada para contra-arrasoar, querendo, no prazo legal. Belém, 10.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 89.454-9 - MANDADO DE SEGURANÇA
Imp: Frota Amasônia S/A
Adv.: Thadeu de Jesus e Silva e outra
Imp: Companhia Decas do Pará
DESPACHO: 1. Inocorrentes os pressupostos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.533, de 1951, indefiro o pedido de liminar. 2. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste informações, no prazo legal. Belém, 10.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.151 - EXECUÇÃO FISCAL
Exq: S U N A B
Adv.: Helena Maria Cavaliheiro Fagundes
Exco: Supermercado Aliança Ltda
DESPACHO: Procede-se à atualização do débito, assim como do depósito de fls. 17. Belém, 10.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.842 - EXECUÇÃO FISCAL
Exq: I N C R A
Adv.: Iracel Sousa e outros
Exco: Márcio Campos de Moraes
DESPACHO: Defiro a substituição requerida pelo INCRA às fls. 6. Procede-se à retificação da situação e demais anotações. Cite-se, após, o executado. Belém, 10.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.467 - EXECUÇÃO FISCAL
Exq: I N C R A
Adv.: Albenia Campos A. Pereira e outros
Exco: Amasônia Campos e Limitadas Ltda
Adv.: Thague Kayana
DESPACHO: Intime-se a Executada, por mandado, para que cumpra o despacho de fls. 12v. Belém, 10.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.528 - EXECUÇÃO FISCAL
Exq: I N C R A
Adv.: Albenia Pereira e outros
Exco: João Carlos Malinski
Adv.: Aveline da Carne Lima
DESPACHO: Intime-se e Executada, por mandado, para que cumpra o despacho de fls. 7. Belém, 10.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.452, 35.453, 35.539, 35.549, 36.686, 36.690 - EXECUÇÃO FISCAL
Exq: I N C R A
Adv.: Albenia Campos A. Pereira e outros
Exco: Amasônia Campos e Limitadas Ltda (2), José Antônio Lopes, Delaira de Nazaré D. Rubele Moraes, Maria Feia Lopes Sampaio V. Redig, e Aurinília Henrique de Lima Redig, respectivamente.
Adv.: Thague Kayana (2), e Aveline da Carne Lima
DESPACHO: Intime-se e Executada, por mandado, para que cumpra o despacho retro. Belém, 10.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

EXECUÇÃO: Nº 35.216
Exq: C E F
Adv.: Maria Amélia Maia Franco e outros
Exco: Walter Araújo Empreendimentos Ltda
Adv.: Nelson Montalvão das Neves
DESPACHO: Procede-se, expedindo-se mandado para avaliação do bem penhorado, a ser encaminhado à Comarca da Vigia, local em que se situa e inóvel. Belém, 10.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Nº 89.100-0
Habe: Elias Salame da Silva
Adv.: Elias Salame da Silva
Habe: I N C R A
Adv.: Albenia Pereira e outros
DESPACHO: Intime-se e Embargado para, querendo, impugnar os embargos, no prazo legal. Belém, 10.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.999 - CARTA PRECATÓRIA
Depto: MM. Juiz Federal da 1ª Vara do Distrito Federal
Depto: MM. Juiz Federal da 4ª Vara do Pará
DESPACHO: Manifeste-se o Exqºuente, por seu representante legal neste Estado, sobre a garantia da da execução. Intime-se. Belém, 10.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.190 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reco: Palmiro Alvim da Costa
Adv.: José Arnaldo de Sousa Gama
Reco: CEFILAN - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Proc.: José Augusto Torres Petignar
DESPACHO: Expeça-se Precatória Requisitória, observadas as formalidades legais. Belém, 10.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇAS:
Nº 36.066 - EXECUÇÃO
Exq: Caixa Econômica Federal
Adv.: Maria Cecília Rodrigues e outros
Exco: BENE NODIS BOUTIQUE e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. (....). Julgo extinta a presente execução, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.

o como requerido pela Execução, às fls. 21. Custas, R\$ 1.000,00. P. R. I. Belém, 10.05.89. (a) Daniel Feres Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

**Nº 35-447 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Reú: Arthur Rodrigues de Souza - Me

Adv.: João Rodrigues de Souza

Reú: S. V. I. A. B.

Adv.: Helena Maria C. Fagundes e outras

RESENHA: Vistos, etc. (...). Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os embargos opostos por ARTHUR RODRIGUES DE SOUZA - ME, à execução que lhe move a Superintendência Nacional de Abastecimento - SINAIS, como consignatária, incumbente e Auto de Infração e, improcedente a exceção. Condene a executada em carga no pagamento de honorários de advogado, que fixe em 20% sobre o valor da dívida, e na remissão das custas processuais (fls. 9 e verso), de acordo com o disposto no artigo 1º, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974. P. R. I. Belém, 10.05.89. (a) Daniel Feres Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRANCISCO NEVES CUNHA, OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 89.0000544-8 PROT: 08/05/89  
CLASSE : 09008 - INQUÉRITO  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
INDCDO : JOSE MOACIR LORENZZONI  
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000545-6 PROT: 08/05/89  
CLASSE : 09008 - INQUÉRITO  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
INDCDO : ANTONIO CORREA DE SOUZA E OUTRO  
VARA : 001

II - REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 89.0031271-1 PROT: 12/11/86  
CLASSE : 07008 - AÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
REU : RIGONALDO SILVA DOS SANTOS  
VARA : 001

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00002  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA.....: 00000  
REDISTRIBUIDOS.....: 00001  
ENCAMINHADOS PARA VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO.....: 00000  
TOTAL DOS FEITOS.....: 00003  
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO.....: 00003

Belém, 10/05/89

(a) Maria de Fátima Coimbra  
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Francisco Neves Cunha  
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R. Lúcio Affonso (a) Paulo R.S. Meira  
REP. OAB REP. P.R.  
(G. R. nº 27.050)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÃ: ELANIR PESSÔA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. Autor: AMÂNDIO PEREIRA DOS SANTOS. Réu: AURORA NOGUEIRA DOS SANTOS, ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS e ALTEIRA SANTOS DA COSTA. Despacho: "Intime-se pelo prazo de 48 horas. Em, 18.05.89". Advogados: Francisco Nunes Salgado e Hamilton R. Gualberto.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariandos: VALENTINA DA VEIGA CABRAL e JOÃO HENRIQUE DO AMARAL. Inventariante: MARIA CÉLIA DA CONCEIÇÃO AMARAL. Despacho: "Oficie-se à Fazenda da Receita Federal e Procuradoria da União. Em, 18.05.89". Advogada: Suzana Christina Dias da Silva

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: JOSÉ DOMINGOS DINIZ. Devedora: O.G.L. OLIVEIRA - MI-

CRO EMPRESA. Despacho: "Diga o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Em, 18.05.89". Advogados: Mairton Marques Carneiro e Jair Albano Lourenço, digo, Jair Albano Lourenço

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: TEONILA COSTA DE ATAÍDE. Réu: FRANCISCO ANDRADE. Despacho: "À Conta para posterior julgamento. Em, 18.05.89". Advogados: Ana Célia Carneiro Bastos e Lucas Oliveira de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA. Autora: BOM BOCADO DOCCERIA E CONFREITARIA LTDA. Réu: Espólio de AFFONSO JUSTO CHERMONT. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação. Em, 18.05.89". Advogados: Aluizio Meira e Helana R. Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO NACIONAL S/A. Devedores: NORSUL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., LUIZ CARLOS MONTE e LEILA SALES MONTE. Despacho: "À Conta. Em, 18.05.89". Advogado: Marcelo Meira Matos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: RALDUN DO EVERALDO DA FONSECA. Devedor: ANTONIO AUGUSTO MARTINS DE MOURA. Despacho: "À Conta. Arbitro em 15% os honorários advocatícios. Em, 18.05.89". Advogados: José Geraldo de Jesus Paixão e Cleómenes Teles Sirotheau Corrêa.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: ELETRONEC LTDA. Embargada: LOURENCE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Despacho: "Recebo os embargos para discussão. À embargada para impugnar os embargos no prazo legal. Em, 18.05.89". Advogados: Sérgio Brito do Espírito Santo e Renaldo Gonzaga de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELIS. Réu: NORTE TURISMO LTDA. Sentença: (Parte final)... "É o relatório. Quem deixa efetivamente de pagar ou deixa de tomar providência concreta em relação a um débito vencido há mais de noventa dias não pode "data vênica" vir a alegar posteriormente recusa do credor em receber. É a típica situação destes autos. No mais, os títulos estão revestidos das formalidades que lhe asseguram a força executiva, consoante as disposições do Código de Processo Civil. Isto posto, julgo improcedentes a ação de consignação, rejeito os embargos à execução, determine o prosseguimento da execução, com as cautelas legais e condene o embargante - consignante a pagar os honorários do advogado da exequente, que fixe, em 20% sobre o valor apurado para liquidação da dívida ajuizada. P.R. Intime-se. Em, 18.05.89". Advogados: Paulo Ernesto de Souza e Francisco das Chagas Fidelis.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUVELAR. Autora: LUIZA MARILAC LEAL BITTENCOURT. Réus: GILBERTO BASTISTA DA SILVA e ANTONIO ROUSSELL ALMEIDA. Despacho: "Cite-se os requeridos para contestarem a ação, querendo, no prazo legal. Cite-se a Telepar para integrar a lide como litisconsorte passivo necessário. Defiro os itens A e B da inicial, determinando que seja expedido ofício à Telepar consoante o pedido. Em, 18.05.89". Advogado: Icarai Dias Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedor: FRANCISCO GOMES DE VASCONCELOS JÚNIOR. Despacho: "À Conta para atualização do débito. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para realização da prática cumpridas as exigências da lei. Intime-se o executado. Em, 18.05.89". Advogada: Maria da Glória Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MITSUYA IGARASHI. Devedora: COSMOPOLITAN MUDANÇAS LTDA e MAÇARIRO MAEDA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo formulado às fls. 20/21, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas por conta da ré. Em, 18.05.89". Advogada: Sonia M. Kerber Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: RONALDO DOS ANJOS DIAS NETO. Devedora: THELMA TEREZINHA GOMES PEREIRA. Despacho: "Oficie-se à Telepar para que proceda a desativação do terminal telefônico de prefixo 231.3917, se o mesmo pertence a executada Thelma Terezinha Gomes Pereira. Outrossim, que informe à este juízo o valor da referida linha telefônica e se existe débito de consumo, qual o seu valor. Em, 18.05.89". Advogados: Eliana S. Vasconcelos da Cunha e Raimundo N. Fidelis.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENEFICÊNCIAS. Embargante: ORLANDO OLIVEIRA NUNES. Embargada: MARIA DE ENCARNACÃO TAVARES. Sentença: (Parte final)... "É o relatório. É pacífico que o direito decorrente de retenção por benfeitorias somente pode se verificar na hipótese de expressão prevista contratual, ou excepcionalmente em consequência de sobeja prova apresentada de início. Ora o pedido presente não se enquadra

em nenhum dos pressupostos. Isto posto, julgo improcedentes os embargos, ordenando o prosseguimento da execução com as cautelas legais. Condene o embargante nas custas e honorários advocatícios, fixados em 20% sobre o valor da causa. P.R. Intime-se. Em, 18.05.89". Advogados: Laurênio Miranda da Rocha e Fernando da Silva Gonçalves.

Belém, 18 de maio de 1989.  
A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MAIO DE 1989 - 5ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FÓRUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SADA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LENO. EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:

Proc: nºs: 065/87; 472/87; 817/87; 549/88; 62/88 730/88; 732/88; 815/88; 139/89; 164/89; 211/89

AO 4º JUIZ SUBSTITUTO: Dr. Paulo Frotin e Silva  
Proc: nº 251/89 - BUSCA E APREENSÃO  
Jocivaldo Pimentel da Oliveira Costa  
OK BENFICA VEÍCULOS, Ltda.

1ª VARA:

Proc: nº 240/89 - RESSARCIMENTO DE DANO COM O RITO SUMARÍSSIMO:

COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL  
Monocel Tocantins Lobato.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:

Proc: nº 815/88 - 349569 - REVISIONAL DE ALUGUEL

Aut: - Luiz Augusto Leão da Silva  
Adv: - Antônio Lopes Lourenço  
Réu: - Francisco Freire da Silva  
Adv: - Vinicius Hesketh

Desp: - O laudo pericial poderá ser apresentado em CARTÓRIO, pela menos até dez (10) dias, antes da audiência nos termos do art. 433, do C.P.C., Dni porque: Não tem procedência as alegações de fls. 77.

Proc: nº 65/87 - 155953 - INVENTÁRIO  
Inventariante: - Normélia Queiroz de Figueiredo  
Adv: - Arnaldo A. Martins Meira  
Inventariando: - João Queiroz de Figueiredo  
Desp: - Nomeio INVENTARIANTE EVALDO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, o qual deverá prestar o compromisso legal, e após, manifestem-se os interessados.

Proc: nº 732/88 - 342417 - CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO:

Aut: - Dárcio Muciel Castelo de Souza  
Adv: - Altiberto Coelho da Silva  
Ré: - Suely Maria de Carvalho Barros  
Adv: - Admar Kato

Desp: - CONTADOS, PREPARADOS. Cls.

Proc: nº 549/88 - 313061 - DISP. FALTA PAGAMENTO

Aut: - Fernando da Cunha Bembom  
Adv: - José do Carmo S. Martinha  
Réu: - Alberto Moraes Moreira Junior

Desp: - Defiro o pedido de fls. Expeça-se Mandado/Compulsório de Despejo, devendo os Srs. Oficiais de Justiça encarregados da diligência obedecerem às determinações contidas no art. 43, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.649/79.

Proc: nº 817/87 - 297563 - DESP.F.J.O

Aut: - "LAR DE MARIA"  
Adv: - Benjamin Lisbon Rayol  
Réu: - Oscar Raimundo Moura  
Adv: - Sebastião Heládio de Souza

Desp: - Recebo a apelação em seus (2) efeitos. //

Dê-se vista no apelado para responder dentro do prazo legal.

Proc: nº 154/89 - 376027 - ORDINÁRIA

Aut: - Constantino Augusto Miranda Tavares  
Adv: - Luiz Elmar Miranda Tavares  
Réu: - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. BRADESCO

Adv: - Ann Nizete Vieira Rodrigues  
Desp: - Manifeste-se o suplicando sobre os documentos de fls. 62/64, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 211/89 - 458153 - DECALCATORIA

Aut: - Maria do Perpétuo Socorro Ruelin Maia Nicolau da Costa

Adv: - Solange M. Frazão do Couto Dantas  
Ré: - BELAERO - Administradora, Ltda.

Adv: - Augusto R. K. de Araújo  
Desp: - Manifeste-se a AUTORA sobre a contestação e documentos, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 139/89 - 370996 - EXECUÇÃO

Exqt: - Neide Gomes da Cunha Silva  
Adv: - João Maria L. da Silva

Extá: - Wilson José da Cruz Priva  
Sent: - ...Vistos, etc... Homologo a desistência manifestada às fls. 16, pela AUTORA NEIDE GOMES DA CUNHA SILVA, face ao pagamento feito pelo EXECUTADO WILSON JOSÉ DA CUNHA PAIVA, restando extinto o //

processo, nos termos do item I, do art. 794, do C. P.C. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, após o pagamento das custas judiciais. Custas "ex lege". (P.R.I.).

Proc: nº 621/88 - 325164 - EXECUÇÃO

Exqt: - BIC TURISMO, Ltda.  
Adv: - Maria Madalena Garcia Quites

Extá: - Francisco Rômulo Cavalcante Finheiro  
Adv: - Aury Souza Silva

Sent: - ...Vistos, etc... Aplicando o disposto no / art. 794, item I, do (C.P.C.). Julgo extinta a presente execução movida por BIC TURISMO, Ltda., contra FRANCISCO ROBERTO CAVALCANTE FINHEIRO. Autorize o levantamento da penhora, e, da importância depositada, pelo seu destinatário. Dê-se baixa na distribuição e desentranhem-se os documentos mencionados às fls. 31, entregando-se no suplicando. Arquivem-se. Custas "ex lege". (P.R.I.)

Proc: nº 155/89 - 373578 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqs: - Crispo William Mendes da Silva e Frassinete Dias da Silva
Adv: - Florindo Dias Riker
Sent: - ...Isto Posto: Homologação do pedido inicial e termo de ratificação de fls. 18 e decreto de Divórcio Consensual, do CRISPO WILLIAM MENDES DA SILVA e FRASSINETE DIAS DA SILVA, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.515, de 26/12/1977, e 36º do art. 226, da Constituição Federal, continuando a mulher a usar seu nome de casada. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expede-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I. EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS:
Proc: nº 788/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Maria José da Silva Brabo
Gilmar Barbosa Brabo

Proc: nº 786/88 - EXECUÇÃO
GALE DOCE IND. e COM. Ltda.
ATACADISTA DE ESTIVAS PANTOJA, Ltda.
OBS: AC DISTRIBUIDOR.

RECEBIDOS:
Proc: nº 565/85 - EXECUTIVA HIPOTECARIA
TROPICAL - Cia e Crédito Imobiliário
Maria de Lourdes Marçal de Castro
Proc: nº 564/85 - EXECUTIVA HIPOTECARIA
TROPICAL - Cia de CREDITO IMOBILIARIO
Mary Lucin Farias Marshall

Proc: nº 19/89 - A R R O L A M E N T O
Clodoaldo Costa Nogueira
Dilia Aguiar Nogueira

Proc: nº 786/88 - EXECUÇÃO
GALE DOCE IND. e COM. Ltda.
ATACADISTA DE ESTIVAS PANTOJA, Ltda.

P E T I Ç ã O I N I C I A L

Proc: nº 286/89 - 508742 - CAUTELAR
Egídio Machado Sales Filho
Joventino da Conceição Santos de Araújo
VALOR: NCz\$ 50,00

Proc: nº 287/89 - BUSCA E APREENSÃO / 508700
Aila Maria Martins
José Cardoso dos Santos
VALOR: NCz\$ 30,00

Proc: nº 288/89 - 508544 - CONSIG. EM PAGAMENTO
SONORA COMERCIAL, Ltda.
Francisco Jorge Raga
VALOR: NCz\$ 54,15

Proc: nº 289/89 - 508692 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Sebastião de Moura Silva
Tereza Barletta Moura
VALOR: NCz\$ 10,00

Proc: nº 290/89 - 508411 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Raímondo Renato Moreira
Paulo Flávio de Lacerda Marçal
VALOR: NCz\$ 626,28

Proc: nº 291/89 - 508379 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Carmen Sylvia Pombo Tocantins
José Luiz de Campos Ribeiro
VALOR: NCz\$ 2.100,00

Proc: nº 292/89 - 508262 - SUMARISSIMA
CIA. UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS.
Cleonice Andrade de Souza
VALOR: NCz\$ 2.720,00

Proc: nº 293/89 - 507884 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Jocé Marinélio da Paixão e Silva
Sirlene Maria dos Santos e Silva
VALOR: NCz\$ 50,00

M A N D A D O S

EXPEDIDOS:
Proc: nº 462/86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Rui Souza da Silva
Neida Arruda da Silva
OBS: entregue no OF. BANDEIRA

Proc: nº 71/87 - SUMARISSIMA
Raimundo de Sousa Carvalho e outro
Edimar Entista de Souza
OBS: entregue no OF. BANDEIRA

Proc: nº 268/89 - CONSIG. EM PAGAMENTO
NOROP TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.
CIPIEMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS.
OBS: entregue no OF. CARVALHO

Proc: nº 244/89 - NOTIFICAÇÃO
Espólio de Antônio Assmar
AUDITEC - Escritório de Auditoria, Assessoria, Ltda.
OBS: entregue no OF. BANDEIRA

Proc: nº 239/89 - REIVINDICATÓRIA
Josefina Campos de Souza
Judite da Silva Damous e outras
OBS: entregue no OF. FERRITIRA

Proc: nº 425/88 - SUMARISSIMA
Ronildo Luiz de Alcantara Martins
Rafael A. Lima
OBS: entregue no OF. FERRITIRA

Proc: nº 820/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Thomaz Alves Melo
e Regina Lídia Giordano Simões Melo
OBS: entregue no OF. CARVALHO, Expedido Mandado

A D V O G A D O S

ENTREGUES:
Proc: nº 488/87 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Francisco Raulino Teixeira Araújo
Renê Miranda Teixeira Araújo
OBS: entregue no Dr. Flávio C. Marojo

Proc: nº 575/88 - EXECUÇÃO
Luis Dias Lopes
PRO-SOLOS - Projetos de Cálculos e Fund. Ltda. e outros.
OBS: entregue no Dr. Marcelo Meira Santos

Proc: nº 307/88 - EXECUÇÃO
BANCO DA SIZERIA S/A (LASA)
MACON - Madeira e Material de Construção, Ltda.
OBS: entregue no Dr. Antônio Teseo

Proc: nº 175/88 - ALIENAÇÃO
Lucimar Nogueira de Menezes
Saverino Ferreira de Lenczes
OBS: entregue no Dr. Ernesto Pinho (1º Promotor / Judicial).

Proc: nº 252/89 - EXECUÇÃO
CIPIEMA - Comércio e Indústria de Ferragens e Madeira S/A.
João Bosco Miranda Engenharia e Comércio Ltda.
OBS: entregue no Dr. Ademir Serra Júnior

Proc: nº 210/88 - EXECUÇÃO C/ ANEXO
MADREIRAS - Madeira e Comércio Brasileiro, Ltda.
Laurindo Exportações de Madeiras Ltda.
OBS: entregue no Dr. Fernando Gonçalves

Proc: nº 08/89 - EXECUÇÃO
Ciraena Valente dos Santos
Elizabeth Araújo de Oliveira
OBS: entregue à DRª. Ciraena Santos

DEVOLVIDOS:
Proc: nº 42/86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Eliana Câmara de Pinho
Edmundo Carlos Castro da Pinho

Proc: nº 702/88 - INVENTÁRIO
Yukie Sasaki
Ittatsu Sasaki

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS:
Proc: nº 361/83 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
João Januário Furtado Guadés
Maria de Lísieux Amado Guadés
A U D I Ê N C I A

4ª VARA: às 9,00hs.

Proc: nº 540/87 - SUMARISSIMA
EXPANSÃO COMERCIAL, Ltda.
SORTEL, Ltda.
OBS: Prosseguiu com a instrução e designação o dia 12/09/1989, às 10,30 hs. para a continuação.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
Francisco Rodrigues Reis, apresentando contestação no rito de Despejo movida por Francisco Leandro da Silva.

V. Mattos Com. Representação Ltda. requerendo seja marcada nova data para pagamento no rito de Consig. no rito em Pagamento movida contra B.T.I. Brasil Transportes Internacional Ltda.

Jota Jota e Empreitantes Ltda requerendo sejam intimadas as testemunhas arroladas nos Embargos à Execução em que é Embargante Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda.

Sul America Terrestre, Maritimo e Acidentes-Compagnhia de Seguros requerendo seja decretada a nulidade do laudo pericial apresentado no rito Ordinário movida por Felipe Xneur Denez.

Nadia Anicassi Sarmento requerendo juntada de contrato de adesão na rito Ordinária de Cbriga no de Fazer movida contra Belcubo Administradora Ltda.

Edmundo Carlos Castro Filho requerendo providências nos autos de Busca e Apreensão movida contra Eliana Câmara de Pinho.

Jocy de Azevedo Mourão oferecendo bem a penhora no rito de Execução movida por Irecia Coelho Mourão.

Dingar's Club requerendo desistência no rito de execução movida contra Antonio Santos. Belém, 18 de maio de 1989

ESCRITÓRIO PEPEZ
AVARA DO CIVIL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 18/05/89

EXECUÇÃO
Credor: MARCELO FREITAS PEÇAS LTDA (Adv: Jean Roberto Hout)
Devedor: A. GONÇALVES ACUMULADORES ELÉTRICOS LTDA (Adv: Augusto Costa e Silva)

Despacho: Acolho as razões do Exequente de fls. 28/31 por absoluta carencia de Amparo legal conforme certidão expedida a fls. 44. Certifique a Sra. Escrivã sobre oferecimento de Embargos do Devedor. Inexistindo qual quer providencia quanto a propositura de Embargos no prazo legal, prossiga-se a Execução, expedindo-se o mandado de avaliação do bem constante do auto de penhora I.-

EXECUÇÃO
Credor: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A (Adv: Maria de Nazaré Pereira)
Devedor: ARMANDO ZURITA LEXO (Adv: Fernando da Silva Gonçalves)

Despacho: Manifeste-se o Exequente sobre a nomeação produzida a fls. retro. I.-

EXECUÇÃO
Credor: JOSÉ FELIPE A. PEREIRA (Adv: Reynaldo Andrade da Silva eira)
Devedor: CONSTRUGEL LTDA (Adv: )
Despacho: A; CITE-SE

DESPEJO
Requerente: LINDAURA DA BEZERRA NOBRE (Adv: Sebastião Heládio de Souza)
Requerido: EDEVAL R. ARCANJO (Adv: Claudomiro Lobato de Miranda)

Despacho: R. hoje. Contados. Conclusos.

DESPEJO
Requerente: MARIA DE LOURDES FREITAS DE MEIRA (Adv: Luiz Roberto C. de Souza Meira)
Requerido: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES JR.
Despacho: A. cite-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: GUILHERME FERREIRA DA CRUZ (Adv: Hamilton Gualberto)
Requerido: MARIANA TEIXEIRA DO ROSÁRIO (Adv: Maria de Nazaré Chaar Chaves)

Sentença: Vistos, etc.. Isto posto, julgo procedente a ação, Declaro extinta a obrigação e condeno a suplicada ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono de A. que arbitro em 10% sobre o valor do depósito. P.R.I.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: ODETE ALVES MAIA (Adv: Sifaira Souza Silveira)
Requerido: TEZEZA DO MENINO JESUS AMADOR DA SILVA (Adv: João Rodrigues de Souza)
Despacho: Contados. Conclusos.\*

ORDINARIA
Requerente: ADALBERTO GUIMARÃES NETO (Adv: Lindalva Magalhães)
Requerido: ESPÓLIO ARMÊNIO ALMEIDA MORAES (Adv: Antonio Jorge Abelem)
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.-

DISS./LIO/ SOC/ MERCANTIL
Requerente: RONALDO ANTONIO GARCIA PENA (Adv: Soter Oliveira Sarquis e Emanuel Raiol Lobo)
Requerido: RENIL DE PAIVA FERREIRA (Adv: Henrique de Melo Rodrigues Filho)
Despacho: Em alegações finais no prazo legal em seguida. Contados Conclusos.

DIVÓRCIO/CONVERSÃO
Requerentes: JOSÉ MARIA SOUZA LOBATO E EDNA NAZARÉ DA SILVA TRÓCOLI (Adv: José Manoel Mendes Redro)
Despacho: Ao Ilmo. Dr. Rep. do Ministério Público. I.-

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: JOSÉ ROBERTO CARDOSO DA SILVA E VALQUIRIA NAZARÉ FARIAS DA SILVA (Adv: Reinaldo Torres Miranda)
Despacho: Outr os conjuges na forma da lei e convencendo-me do firme propósito de ambos de terminarem a lavratura do competente termo. Manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I.-

8ª VARA
RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA
Requerente: ANTÔNIO MARIA DA SILVA FIDALGO E S/MULHER (Adv: Daniel Coelho de Souza)
Requerido: JOSÉ BRILHANTE DE ARAÚJO FILHO
Despacho: Comprove o autor, através de documentos hábil, que o réu ajuizou ação semelhante perante a justiça Federal e a decisão do Tribunal Federal de Recursos quanto à competência para processar o feito.

9ª VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: JÚLIA SILVA DO NASCIMENTO (Adv: José Maria da Consolação)
Requerido: JOAQUIM ROQUE DA CUNHA (Adv: Nazaré Gonçalves dos Santos)
Despacho: Recebo a Apelação em seus devidos efeitos Diga o apelado. Em seguida à conta de p preparar. Após o pagamento da mesma remeta-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de justiça para apreciação.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE 1989

Juízo da 6ª. Vara-EXECUTIVA
Requerente:- VIVENDA - Adv. Helena Lobato
Requerido :- FRANCISCO ROBERTO BECKER-Adv. Solange Maria do Couto Dantas
Despacho :- Acolho as razões de fls 46, pgr sua procedência. A conta, para a devida correção dos cálculos.

SUMARISSIMO
Requerente:- PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS-Adv. Vanja Costa de Mendonça
Requerido :- FÁTIMA KAZUE ABE KAMINE-Adv. Armando Sawada
Despacho :- Examinando os presentes atos, verifico que não foram apresentados memoriais. As partes, para que o façam, no prazo de até 20 dias.

DESPEJO
Requerente:- PAULO ROBERTO SOUZA DE MIRANDA- Adv. Ivan da Silva Coutinho
Requerido :- LUCINEIDE FREITAS MARTINS-Adv. Reinaldo Moreira de Castro Jr
Despacho :-

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- LEONARDO QUEIROZ FARIAS-Adv. José Furtado Brito

Requerido :- RAIMUNDO SEBASTIÃO RODRIGUES-Adv.  
 Despacho :- Defiro o pedido de fls 21. Designe o sr escrivão dia e hora e officio-se.  
 NOTIFICAÇÃO  
 Requerente:- LYGIA BASTOS VELOSO-Adv. Margareth Puga Cardoso  
 Requerido :- DH CONSULTORIA E REP-Adv.  
 Despacho :- Devolva-se com as cautelas legais.  
 MODIFICAÇÃO DE CLAUSULA  
 Requerente:- JACY PIRES FERREIRA-Adv. Paulo Martins Bona  
 Requerido :- MARIA OCINEIDE PONTES DO NASCIMENTO  
 Despacho :- Cite-se  
 DESPEJO  
 Requerente:- CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO Adv. Eliana Alcantarino Menezal  
 Requerido :- JOSÉ MARIA RODRIGUES DA FONSECA  
 Despacho :- Cite-se  
 DIVÓRCIO  
 Requerentes:- - - - -Adv. Tadeu Manoel de Sá  
 Despacho :- Designo o dia 29 do corrente, às 9:50 horas para a audiência, intimado o MP  
 EXECUÇÃO  
 Requerente:- JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO-Adv. Leogécio Gonçalves Gomes  
 Requerido :- FRANKLIN ROOSEVELT BRAGA BARROSO- Adv Roberto Zahluth de Carvalho  
 Despacho :- Como requer o Autor, às fls 29.À conta para os devidos fls.

Juizo da 6a. Vara  
 Requerimento de ITAPURA S/A, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO ajuizada por CIMENTOS DO BRASIL S/A, requerendo cobrança de autos-Adv. Adalberto A. de Souza  
 OBS:Recebido em 18/05/89  
 Requerimento de MARIA DE NAZARÉ BENTO DA SILVA e ANIZIO MEDEIROS DA SILVA, requerendo juntada de documentos-Adv. Paulo Sérgio Ferreira de Souza  
 OBS:Recebido em 18/05/89  
 Requerimento de VIVENDA, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra ANTONIO CARLOS MOREIRA DE AZEVEDO, requerendo a extinção do feito-Adv. Antonste Machado  
 OBS:Recebido em 18/05/89  
 Requerimento de BERLO COM E IN, por seu advogado, na Ação RENOVATÓRIA que move contra CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO, requerendo juntada de substa belecimento-Adv. Sue Ann Teixeira de Freitas  
 OBS:Recebido em 18/05/89  
 Requerimento de BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por IMPORTADORA CUNHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO apresentando impugnação aos embargos-Adv. Raimundo Barbosa Costa  
 OBS: Recebido em 18/05/89  
 Requerimento de EDISON SEGTOVICH GOMES CARDOSO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe movg MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA, apresentando contestação Adv. Elias Pinto de Almeida  
 OBS:Recebido em 18/05/89  
 Requerimento de ARABA COMÉRCIO DE METAIS LTDA, por seu advogado, na ação de EXECUÇÃO que move contra RAIMUNDO CARVALHO VALINO, requerendo a expedição de ofício-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira  
 OBS:Recebido em 18/05/89  
 Requerimento de DAMIÃO DOS SANTOS MENEZES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move EDUARDINA TAVARES DA COSTA, requerendo o levantamento dos depósitos-Adv. Francisco Nunes Salgado  
 OBS:Recebido em 17/05/89  
 Requerimento de MYRELENA REGINA MACHADO MESCOUTO FIALHO e DJALMA RIBEIRO FIALHO, por seu advogado, requerendo dispensa de prazo recursal-Adv. Rosa Egídia Bassalo Crispino  
 OBS:Recebido em 17/05/89

MARIA INEZ BARATA  
 Escrivã

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
 Escrivão - CARLOS TRINDADE  
 RESENHA DE 18/MAIO/89

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL -  
 Proc. nº 2673 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
 Divorciandos - JOSÉ JOUECY BATALHA LOBATO e TEREZA MARIA DE OLIVEIRA LOBATO  
 Advogado - ANA MARIA CRISPINO  
 Despacho - ... ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS O DIVÓRCIO CONSENSUAL DOS REQUERENTES, TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO, AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TODAS OBRIGADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CUSTAS EM LEI, P.T.R.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2875 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Requerente - ROGÉRIO MENDONÇA TUNAS  
 Advogado - JOSÉ PAULO QUEIROZ  
 Requerido - MARIA DO CARMO OLIVEIRA  
 Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL AL NO PRAZO DE 10 DIAS.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2074 - ARROLAMENTO  
 Inventariante - ESMERINDA TAVARES DA SILVA  
 Advogado - ALBERTO FAVRES AKEL  
 Inventariado - JULIA TAVARES DA SILVA  
 Despacho - DIGAM OS INTERESSADOS.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2853 - BUSCA E APREENSÃO  
 Requerente - MARIANA BOTELHO DA CONCEIÇÃO  
 Advogado - WILSON VELASCO  
 Requerido - PAULO ROBERTO REIS AMBER

Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL DE 10 DIAS.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2853 - BUSCA E APREENSÃO  
 Advogado - CPS - DIST DE ALIMENTOS/EMBARGOS  
 Embargado - THADEU DE JESUS E SILVA  
 Advogado - BANCO DO BRASIL S/A  
 Advogado - GRAÇA REALE DE OLIVEIRA  
 Despacho - ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, PARA EM CONSEQUENCIA JULGAR SUBSISTENTE A PENHORA, CONDENO OS EMBARGANTES EM CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20% AO FINAL. PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2403 - SUMARISSIMA  
 Requerente - CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES  
 Advogado - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA  
 Requerido - ÁGAS LANCHES  
 Despacho - ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02º CUSTAS EM LEI, P.T.R.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2110 - REPARAÇÃO DE DANOS  
 Requerente - CIA ATLANTIC DE PETROLEO  
 Advogado - CARLOS FERRO  
 Requerido - EDSON SOUZA DOS SANTOS  
 Despacho - À CONTA.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-  
 ESCRIVÃO JUBENTADO  
 N O N A T O.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
 Resenha do dia 18.05.89  
 5ª. Vara

ARROLAMENTO:  
 Inventariante: José Moura Costa(adv José Maria Nas cimento).  
 Inventariante; digo Inventariado: Bens de Maria Moura Souza.  
 Sentença: Julgo por sentença o calculo elaborado para seus legais efeitos. Proceda-se a expedição de ofícios para a quitação devida. Ofici-se solici tando informações sobre o espólio a Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional Cumpridas as diligências certifique-se conclusos.  
 Em, 16.05.89(a)Albania Bemerguy.  
 6ª. Vara.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:  
 Autor: Fundação Desportiva Paraense-F.D.P.(adv Fe lipe Melo Filho).  
 Reu: Transportes Pesados Citrama Ltda(adv Lasme Cavalcanti Ribeiro).  
 Despacho: Renovem-se as diligências p/ o dia 12. 06.89, às 10,30 horas, feitas as devidas intima ções. Em, 24.05.89(a)Rutêa Valente C. Fortes).

DESPEJO:  
 Autor: Damiir Nunes de Mello(adv Antonio Vas de Castro).  
 Reu: José de Jesus Teixeira de Souza.  
 Despacho: Cite-se. Em, 18.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza de Direito Substituta da 9ª Vara.

Autor: Jaime de Souza Idma(adv Glória Barros).  
 Reu: Tereza Castro(adv Joaquim José de Castro).  
 Despacho: À conta do preparo. Após o pagamento re meta-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em, 18.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza de Direito Substituta da 9ª Vara.

CONSIGNAÇÃO:  
 Autor: Admilson Leite Alvares(adv Sebastião Helá dio de Souza).  
 Reu: Masayoshi Luchi.  
 Despacho: Face o pedido retro, designo o dia 29 de junho às 11 horas para que o consignado venha ou mande receber a quantia oferecida, sobe pena de depósito. Cite-se, através de Carta Precatoria para a Comarca de Santa Isabel. Em, 24.04.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO:  
 Autor: American Express Card da Brasil S/A. Turis mo(adv Mauro S. N. Cruz).  
 Reu: Armand Bernard Haxaire.  
 Despacho: Conclusos.  
 Autor: Petrobrás-Distribuidora S/A(adv José Cleber Nascimento dos Santos).  
 Reu: João Evangelista Viana.  
 Despacho: Cite-se na forma requerida. Em, 18.05.89  
 Dra. Emília Belém Pereira, Juiza Substituta.

Autor: Efetiva Cobrança e Prestação de Serviços Ltda.(adv Humberto Vasconcelos).  
 Reu: Luiz Braz da Silva.  
 Despacho: Cite-se na forma requerida. Em, 18.05.89  
 Dra. Emília Belém Pereira, Juiza Substituta.

Autor: Resan-Representações e Comércio Ltda(adv Ro berto Cardoso).  
 Reu: Atalia Hotel Ltda.  
 Despacho: Diga o exequente. Em, 18.05.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza substituta da 9ª Vara Cível.

DIVÓRCIO:  
 equerentes: Nagib Salame e Maria Helena Tavares da Silva(adv Milton Chagas).  
 Despacho: Ao M. Público. Em, 18.05.89(a)Emília Be lém Pereira, Juiza Substituta da 9ª Vara Cível.

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO P/ CASAMENTO:  
 Requerente: Walmir Batista Nery e Sua Esposa adv. Helena Lobato).

Despacho: Diga ao M. Públic. Em, 18.05.89(a)Emí lia Belém Pereira, Juiza substituta da 9ª Vara.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA:  
 Autor: Raimundo Jefferson Monteiro da Silva(adv Fan cisco Lopes Xavier).  
 Reu: Márcia Cristina Souza da Silva.  
 Despacho: Cite-se para audiência de conciliação no dia 19 de junho às 10 horas. Pelo mesmo mandado fi que a ré cientificada de que o prazo da resposta se inicia nesta e que não havendo contestação se- rão presumido verdadeiros e aceitos assim por ele os fatos articulados na inicial. Em, 18.05.89(a)E- mília Belém Pereira, Juiza Substituta da 9ª Vara.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE:  
 Autora: Diloximar Rodrigues de Oliveira(adv Final do Miranda).  
 Reu: Antonio Gonçalves de Freitas(adv Iracília de Oliveira Vaz).  
 Despacho: Deposito-se em Cartório, cinco VR, sujei to a complementação. Após, intime-se o perito já designado pelo Juizo para vir prestar compromisso e em seguida iniciar os trabalhos que deverão estar concluídos em trinta dias a contar da data inicial Intima-se. Em, 18.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza de Direito da 9ª Vara em Substituição.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:  
 Autor: Fermaq-Representações Ltda.(adv Sérgio Gui- marães Martins).  
 Reu: Newton Mandarin Junior.  
 Despacho: Designo o dia 22/06 às 10 horas para jus tificação. Designo, digo, cite-se e intime-se com as cautelas legais. Em, 18.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza de Direito da 9ª Vara Substituta.

RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO:  
 Autor: Viação Aérea São Paulo-Vasp(adv Ademar Kato)  
 Reu: Espólio de Maria da Graça Maroja Marinho(adv Marcelo Meira Mattos).  
 Despacho: Chamo a processo à ordem para tornando sem efeito meu despacho de fls. 109. Cabe ao requer rido, querendo, ingressar com ação própria cabível Em, 18.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza Subs- tituta da 9ª Vara Cível.

SUMARISSIMA:  
 Autor: Luiz Otávio Monteiro Maciel(adv Otávio Au- gusto Salles).  
 Reu: C.C.A.-Const. Cível da Amazonia.  
 Despacho: Renovem-se as diligências para realiza- ção da pericia no dia 15/06/89. Intime-se. Em, 18. 05.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza Substituta.

SUMARISSIMA:  
 Autor: Escritório Central de Arrecadação e Distri- buição(adv Ricardo Chamé).  
 Reu: C. Santos Comércio e Representações(adv Lau- rênio Rocha).  
 Despacho: À conta. Belém, 18.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza de Direito substituta da 9ª Vara.

Autor: Martinho Souza de Vasconcelos(adv Maria da Graça Vidal).  
 Reu: Sílvia Rosário Abreu(adv Hamilton Gualberto).  
 Despacho: Digam os A.A. Em, 18.05.89(a) Emília Be lém Pereira, Juiza de Direito substituta da 9ª Va ra Cível.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO  
 RESENHA DO DIA 18/05/89

10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO Proc. nº 437/88  
 Reqte: Banco Bandirantes S/A  
 Adv : Paulo R. X. de Sá  
 Rqdo: Joana de Oliveira P. da Silva  
 Adv : Rosemiro Arrais  
 Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 17/05/89 a) Pe- dro Paulo Martins.....

DESPEJO  
 Reqte: Amélia Monteiro de Oliveira  
 Adv : Nazare H. L. de Abreu Passos  
 Rqdo: Veraldo Cotta Palheta  
 Desp : R.H. Contade e preparados manifestam-se os interessados sobre a cont. Belém, 17/05/89 a) Pe- dro Paulo Martins.....

DESPEJO Proc. nº 128/89  
 Reqte: Pérola Mª da Silva Guerreiro  
 Adv : Sérgio Brito do E. Santo  
 Rqdo: M. do S. Silva Oliveira  
 Adv : Ricardo Sampaio  
 Desp : R.H. Contados e preparados manifestam se os interessados sobre a conta. Belém, 17/05/89 a) Pe- dro Paulo Martins.....

EXECUÇÃO  
 Reqte: Crédicard S/A Administradora de Cartões de Crédito  
 Adv : Mª da Graça Falha de Souza  
 Rqdo: Rubem A. da Costa Pedrosa  
 Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Be em, 17/05/89 a) Pe- dro Paulo Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº 049/89  
 Reqte: Juerp- Junta de Educação Religiosa e Publi- cações

Adv : Eliete de Souza Lopes
Reqdo: Darci Gougalves e esposa
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 17/05/89 a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO Proc. nº 452/88
Reqte: Teleppel Papéis para Teleinformática Ltda
Adv : Vanilson Ferreira Hesketh
Reqdo: Pam Comercio Ltda
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 17/05/89 a) Pedro Paulo Martins

CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO Proc. nº 314/88
Reqte: Com. Amazônia Tsc. de Engenharia CATE
Adv : Leogênio G Gomes
Reqdo: Macedo & Cia Ltda
Desp : R.H. Cumpra-se o despacho de fls 42 dos autos. Belém, 17/05/89 a) Pedro Paulo Martins

ORDINÁRIA DE COBRANÇA Proc. nº 145/89
Reqte: José Roberto Martins Salle
Adv : Abraham Assayag
Reqdo: ECCA- Eng. e Const. Correia Almeida Ltda
Adv : Carlos Platinha
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 17/05/89 a) Pedro Paulo Martins

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 489/86
Reqte: Fernanda M Lobato do Nascimento
Adv : Eliezer R. de Oliveira Nazare
Reqdo: Adilson A. da Fonseca
Adv : Jandira Pinheiro de Carvalho
Desp : R.H. Cumpra-se a sentença de fls 56 dos autos. Belém, 17/05/89 a) Pedro Paulo Martins

DECLARATÓRIA Proc. nº 111/89
Reqte: Mauro Alex P. de Souza
Adv : Manoel Tocantins Lobato
Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv : Célio Simões de Souza
Desp : R. H. Em provav. Belém, 17/05/89 a) Pedro Paulo Martins

INDENIZAÇÃO Proc. nº 375/85
Reqte: José Dionísio do Nascimento
Adv : Antonio Villar Fantoja
Reqdo: Banco Banerindus do Brasil S/A
Adv : Delmiro dos Santos
Desp : R.H. Cumpra-se o requerido às fls 195 e 196 dos autos itens 1 e 2. Belém, 17/05/89 a) Pedro Paulo Martins

BUSCA E APREENSÃO Proc. nº 185/89
Reqte: Autolatina Financiadora S/A
Adv : Humberto H. Vasconcelos
Reqdo: Jo'o Alberto Viana Carneiro
Desp : R.H. Apresente-se, deposite-se e cite-se. Belém, 11/05/89 a) Pedro Paulo Martins

SUMARÍSSIMA Proc. nº 189/89
Reqte: Emilio Alfredo Canavaro Coelho
Adv : Raimundo Damiens Raiol
Reqdo: Ichiro Toda
Desp : CIs para Juiz

REINVEICATÓRIA Proc. nº 188/89
Reqte: José Mª Tavares de Pinho
Adv : Marcellio Benício Gomes
Reqdo: Eulálio Francisco Maria
Desp : R.H. Cite-se de conformidade com pedido inicial de folhas dos autos, Cumpra-se. Belém, 17/05/89 a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO Proc. nº 186/89
Reqte: Efetiva Cob. e Prest. de Serviços Ltda
Adv : Humbert H. de Vasconcelos
Reqdo: Osvaldo Marques Galero
Desp : R.H. Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 17/05/89 a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO Proc. nº 187/89
Reqte: Globo Rente a Car Ltda
Adv : Mauro Sérgio do N. Cruz
Reqdo: Oduvaldo Siquera Seabra
Desp : R.H. Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se, Belém, 17/05/89 a) Pedro Paulo Martins

JOSÉ CARLOS S. RM. NHO
ESCRIVÃO

Resenha do Cartório Sampaio
Referente ao dia 18-05-89
Escrivão Edmilton Sampaio

Autos Cíveis de Cancelamento de Protesto-Reqüerente-Agrimisia S/A. Reqüerido- Eugenio Cichovski-advogados Fernando Wanzeller e Walter Gomes Ferreira respectivamente. Despacho-Havendo o requerido pedido a pericia grafotécnica sobre os dizeres do cheque impugnado, faz-se necessário a mesma, não elidindo o reconhecimento da assinatura do mesmo pelo requerente. Remarco para o dia 15-6-89, a pericia. Renove o Sr. Escrivão as diligências ordenadas às fls. 20 e 27 Ver. so. Belém, Pa- 17-5-89. Werther Benedito Coelho. Juiz. Autos Cíveis de Execução. Exequente- Oliver do Brasil

Iná. Ltda. adv. Vanilson Hesketh. Executado-Comercial / de Roupas Ltda. adv. Margareth Puga Cardoso. Despacho. Arbitro os honorários advocatícios do exequente em 20% do valor do débito. Ao contador. Após intime-se o executado a efetivar o pagamento em 48 hs. Em, 16.05.89 Werther Benedito Coelho. Juiz. Autos de Agravo de Instrumento-Agravante-Maria de Jesus Cardoso. adv. Raul Ferreira Sá Filho. Agravado. Manoel Marques da Silva eto. adv. em causa própria, Despacho: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Enviem-se os autos, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em, 16.05.89. Werther Benedito Coelho. Juiz. Autos Cíveis de Execução. Exequente-Cedecar S/A. adv. Jacirema Bezerra de Almeida. Executado-Maria Ivone S. da Silva -Despacho. Defiro a petição de fls 16. Ofício à Telepará, na forma requerida. Em, 16.05.89. Werther Benedito Coelho. Juiz. Autos Cíveis de Anulação de Registro de Nascimento - Autora-Maria Guerreiro de Holanda. adv. Maria Madalena Quitas. Ré- Maria Paiva Brandão. Despacho. Citem-se. Em 05.89. Werther Benedito Coelho. Autos Cíveis de Impugnação ao valor da causa. Impugnante-Geraldo Antonio Mosquera Ramalhal. adv. Clovis / Maloher Filho. Impugnado-Irinaldo Bahia da Costa. adv. Raymundo João de Macedo. Despacho. Junte-se o Sr. Escrivão, a folha do Diário Oficial, que publicou o despacho de 01.02.89, dos presentes autos. Em, 16.05.89. Werther Benedito Coelho. Autos Cíveis de Revogação de mandato- Reqte-Ladilson de Araujo Moura. adv. Maria Madalena Quitas. Reqdo-Raimundo Dias do Nascimento-Despacho- Defiro a petição de fls. 28. Expeçam-se mandados e ofícios necessários. Em, 17.05.89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito. Autos Cíveis de Agravo de Instrumento-Agravante-Maria da Conceição Santos Silva. adv. Maria Emília Rebêlo de Oliveira. Agravada-Sebastião da Silva Furtado. Despacho-Forme-se o instrumento. Diga o agravado. Em, 17.05.89. Werther Benedito Coelho. Autos Cíveis de Agravo de Instrumento-Agravante-Digtribuidora Brahma de Bebidas Ltda. adv. Carlos Eugênio Rodrigues S. dos Santos. Agravado-Rebel- Revendedora/ de Bebidas Belém Ltda. Despacho. Forme-se o instrumento. Diga o agravado. Belém, 17.05.89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito. Autos Cíveis de Sumaríssima-Autor-Cond. do Edifício / Altair Klautau. adv. Orlando Fonseca. Reqda-Fernanda Fêbo de Melo. Sentença de conclusão. Julgo procedente a ação, condenando a aionada ao pagamento do principal multa convencional, juros legais e correção monetária até 15 de janeiro de 1989, condenando ainda às custas processuais e os honorários advocatícios do requerente, que arbitro em 20% do valor do débito. Registre-se e Intime-se. Em, 04-05.1989. Dr. Werther Benedito Coelho. Juiz. Autos Cíveis de Despejo. Autor -Idelfonso Elias Mizguel, adv. Jorge Borba. Réu-João Carlos Neves. adv. Neomizido Nobre. Sentença de conclusão seguinte- Julgo procedente a ação, nos termos do art. 52, I, da Lei 149,

de 1979, declaro rescindido o contrato existente entre as partes, e ordeno o despejo do inquilino, concedendo-lhe o prazo de trinta dias, para a desocupação sob pena de despejo compulsório. Pelo princípio da sucumbência, pagará o réu, as custas processuais e os honorários advocatícios do autor, que arbitro em dois salários mínimos. Transitada em julgado, expeça-se mandado. Registre-se e Intime-se. Em, 16 de maio de 1989. Dr. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito da 13ª Varada Capital.

Escrivente
José Milton de Lima Sampaio Neto

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA LUCIA XAVIER MANAQUE
RESENHA: 18/05/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 188/87
CONSIGNANTE: Manoel Valeriano da Costa (Adv. Mauro Rocio Rocha)
CONSIGNADO: Gilberto Raiol Monteiro (Adv. Teodomiro Cantuária Filho)
DESPACHO: "Vistos, etc., (final de sentença) Nestas circunstâncias e de conformidade com o artigo 897 e seu parágrafo único, julgo procedente o pedido e extinta a obrigação. Condeno o réu no pagamento de custas e honorários que fixo em 20% sobre o débito P.I.R. Belém, 17/05/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 107/88.
CONSIGNANTE: Pedro Torres Pinheiro (Adv. Raimundo Dorigival)
CONSIGNADO: José Gomes Batista (Adv. Antônio Lourenço)

DESPACHO: "Vistos, etc., (final de sentença) Nestas condições com fundamento no parágrafo único do artigo 897 do Cod. de Proc. Civil; julgo procedente o pedido e extinta a obrigação. Condeno o réu no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 16/05/89."

AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANO - Proc. nº 07/89
REQTE: Otávio Rodrigues Damasceno (Adv. Maria Rute Marques Lima)
REQDO: Anastácio Souza Campelo
DESPACHO: "Rec. hoje. Chamo o processo à ordem para determinar o dia 08/06/89, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 17/05/89."

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Proc. nº 36/89.
REQTE: Izilda de Jesus (Av. Neomizido Nobre)
REQDO: Higino Oliveira Queiroz
DESPACHO: "Rec. hoje. Face a certidão acima e o valor da causa, devolva-se ao Cartório Queiroz. Belém, 16/05/89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
ESCRIVÃ

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA GUILIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 18.05.89

PROC. Nº 51/88
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: ANTONIO JANUÁRIO DA SILVA
ADV: ALTHBERTO COELHO DA SILVA
REQDO: EMÍLIO ANORIM RODRIGUES
ADV: JOSÉ CLEBER N. DOS SANTOS
DESP.: "Para realização da vistoria, designo o dia 30 de junho às 9:00h. Faulto às partes indicação de assistente, podendo também formular quesitos, se assim o desejarem. Int. Em, 17.05.89."

PROC. Nº 38/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: SATURNINO FERREIRA DE ALMEIDA
ADV: ALCIDES ALEXANDRE F. DA SILVA
REQDO: MANOEL LOPES ROBRIGUES
DESP.: "Cite-se, designado o dia 06 de junho, às 9:00h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Em, 17.05.89"

PROC. Nº 155/87
AÇÃO: INDENIZAÇÃO (SUMARÍSSIMA)
REQTE: ARQUIMEDES LOPES DE MIRANDA
ADV: ELIETE DE SOUZA LOPES
REQDO: CELANDINO VENTURA
ADV: MAURO MENDES DA SILVA
DESP: "Sobre o pedido de desistência, polha-se habilitação do requerido. Int. Em, 17.05.89."

PROC. Nº 20/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQTE: JOSÉ VICENTE CRUZ SAICHES  
 ADV: EPITÁCIO DA SILVA SANTANA  
 REQDA: Mª HILMA BARBOSA DA FONSECA  
 ADV: HUI GUILHERME C. DE AQUINO  
 DESP.: "Sobre o pedido de arquivamento, colha-se manifestação da requerida. Int. Em, 17.05.89."

\*\*\*\*\*

PROC. Nº 97/87

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA  
 REQTES: EUNICE DUTRA DA SILVA OLIVEIRA/JOÃO SILVESTRE OLIVEIRA  
 ADV: HILÁRIO CARVALHO M. JÚNIOR  
 REQDA: IDEUZIETH DA SILVA GOMES/FRANCISCO WILSON GOMES  
 ADV: JORGE SAUL JÚNIOR  
 DESP.: "Designo o dia 29 de junho, às 10:30h., para oitiva de testemunhas, cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 17.05.89."

\*\*\*\*\*

PROC. Nº 09/89

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA  
 REQTE: CARMEN MARIA CÔRTE LINS  
 ADV: JOSELISA CÔRTE KAUFFMAN E OUTRAS  
 REQDA: SELMA RIBEIRO MATA E OUTROS  
 DESP.: "Não obstante a revelia dos requeridos, hei por bem designar o dia 21 de junho, às 10:30h., para audiência de instrução e julgamento, quando deverão ser ouvidos os litigantes expedindo-se para isso o respectivo mandado. Int. Em, 17.05.89"

\*\*\*\*\*

PROC. Nº 25/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQTE: MIGUEL LUNES MOURA  
 ADV: RODINEI R. DA SILVACASTRO  
 REQDO: JOSÉ EDILSON RODRIGUES DE SOUZA  
 DESP.: "Renovem-se as diligências, para o dia 14 de junho, às 9:00h. Cite-se. Em, 17.05.89."

\*\*\*\*\*

PROC. Nº 29/86

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA  
 REQTE: EDIR VELOZ SIQUEIRA  
 ADV: MIGUEL MACEDO  
 REQDO: ABDIAS FREITAS DA SILVA  
 ADV: CARLOS ROGERIO LOBATO DE ARAUJO  
 DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 14 de junho, às 10:30h., quando serão ouvidas as partes litigantes. Int. Em, 17.05.89."

\*\*\*\*\*

PROC. Nº 44/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQTE: PEDRO SILVA DE ALMEIDA  
 ADV: EPITÁCIO DA SILVA SANTANA  
 REQDO: JÚLIO DA SILVA MAUES  
 DESP.: "Cite-se, designado o dia 13 de junho, às 9:00h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Em, 17.05.89."

\*\*\*\*\*

PROC. Nº 46/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQTE: RAIMUNDO FERREIRA PINHEIRO  
 ADV: Mª RENÉE B. MATA/SAIDY DIAS  
 REQDA: MARIA DE NAZARÉ SILVA SEABRA  
 DESP.: "Cite-se, designado o dia 12 de junho, às 9:00h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Em, 17.05.89"

\*\*\*\*\*

PROC. Nº 30/89

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQTE: TECLA RAIOI DA FONSECA, rep. por sua procuradora IZABEL FONSECA DE SOUZA.  
 ADV: ANA CÉLIA CARNEIRO BASTOS  
 REQDA: Mª DE LOURDES CORRÊA MIRANDA e seu esposo  
 DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 12 de junho, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 17.05.89"

\*\*\*\*\*

PROC. Nº 15/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQTE: RAIMUNDO TREVELIN PANTOJA DE VASCONCELOS  
 ADV: EPITÁCIO DA SILVA SANTANA  
 REQDA: MARIA AMÉLIA ARAUJO PIMENTA  
 DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 08 de junho, às 9:30h. Cite-se. Belém, 17.05.89."

\*\*\*\*\*

PROC. Nº 74/86

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA C/ DESFAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO  
 REQTE: CREUZA LOPES DE OLIVEIRA/JOSÉ Mª DA SILVA OLIVEIRA  
 ADV: LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO RANOS  
 REQDO: JOAQUIM CÂNDIDO GONÇALVES e sua mulher  
 ADV: MARIOLITO COSTA DE CARVALHO  
 DESP.: "Diga a parte contrária sobre a contestação de fls. 23/25. Int. Em, 17.05.89."

\*\*\*\*\*

PROC. Nº 32/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQTE: EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS  
 ADV: Mª RENÉE B. MATA/SAIDY DIAS  
 REQDO: ANTÔNIO DIAS MORGADO  
 ADV: SULEIMA HABIB DANTAS  
 DESP.: "Ao autor para que se manifeste sobre a contestação. Int. Em, 17.05.89."

\*\*\*\*\*

PROC. Nº 43/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQTE: HILTON OLIVEIRA QUEIROZ  
 ADV: ORVÁGIO DE MOURA BARRA  
 REQDA: IZILDA DE JESUS  
 DESP.: "A instância extingue-se com a sentença, logo, não pode a presente ação ser distribuída por dependência. Redistribua-se. Em, 17.05.89."

PROC. Nº 45/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQTE: ORLANDO FERREIRA DA SILVA FILHO  
 ADV: RAIMUNDO DORIVAL LUNES DOS SANTOS  
 REQDA: MARIA NAZARETH SANTIAGO CRUZ  
 DESP.: "Juro suspeição por questão de foro íntimo. Redistribua-se, fazendo-se compensação. Em, 17.05.89."

\*\*\*\*\*

*Maria Rute Henriques da Silva*  
 MARIA RUTE HENRIQUES DA SILVA  
 resp. pela Escrivania da 2ª Prt  
 toria do Cível da Capital.

Belém, 18 de maio de 1989

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

BUSCA E APREENSÃO. Autora, DOMINGAS GOMES VIANA. (Adv. Altiberto P. Coelho da Silva). Réu, FRANCISCO DE LIMA E SILVA. Desp. Designo o dia 15 de agosto, às 10:30 horas, para audiência de justificação. Belém 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. EDILSON JOSÉ COSTA DA SILVA E DIONÉIA MOTA DA SILVA. (Adv. Regina Vaz). Desp. Designo o dia 15 de agosto às 11:00 horas, para serem ouvidas as testemunhas a serem arroladas oportunamente. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

TUTELA. Reqtes. IZAURA MORASS PALHEIRA E JOÃO FURTADO PALHEIRA. (Adv. Margaret E. Nascimento). Desp. Cite-se a Sra. Maria Regina Rangel, por Edital com o prazo de 30 dias. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

ALVARÁ. Reqte. ROSALINA ANTUNES DA SILVA. (Adv. Rui Bahia). Desp. Considerando o parecer supra do M. P. defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca

\*\*\*\*\*

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ANTONIO CARDOSO RODRIGUES E MARIA DULCE MOUSINHO RODRIGUES. (Adv. Manoel Garcia da Costa). Desp. Designo o dia 15 de agosto, às 11:30 horas, para serem ouvidas as testemunhas arroladas oportunamente. Inclusive, DIGO, Intime-se o M.P. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

BUSCA E APREENSÃO. Reqte. FRANCISCO URSOLINO DE LIMA E OUTROS. (Adv. Margaret E. Nascimento). Reqd. NILSON DA LUZ FERREIAS LIMA E OUTROS. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 16 de agosto, às 9:30 horas. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. MARIA DEUZA MELLO REIS E ANTONIO CARLOS DA SILVA REIS. (Adv. Carmen Lúcia S. Correa). Desp. Designo o dia 16 de agosto, às 10:00 horas, para serem ouvidas as testemunhas arroladas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ANGELO GERALDO GONÇALVES E FERNANDA DE JESUS LIMA GONÇALVES. (Adv. Rui Bahia). Desp. Designo o dia 14 de maio às 11:30 horas, para serem ouvidas as testemunhas arroladas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

ALIMENTOS. Reqte. ADIENY LÚCIA LIMA PAES. (adv. Antonio Pereira). Reqd. ALDO LÚCIO DE ARAUJO PAES. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 16 de agosto às 11:00 horas. Belém, 17 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. DIEGO PEREIRA CHAVES. (Adv. Vera Lúcia Marques). Reqd. EMANOEL DA VERA CRUZ PENA. (Adv. Djalma Farias). Desp. Aguarde-se a iniciativa da parte. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

DE MARCATÓRIA. Autora, DEUZIETH BARBOSA DA SILVA. (adv. Joselisa Kauffman). Réu, DEUZARINA MONTE. Desp. Cite-se. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

ALVARÁ. Reqtes. MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA MORAES FABRICIO DE SOUZA MORAES e FÁBIO HELLEN DE SOUZA MORAES. (Adv. Maria Dulina T. da Silva). Desp. Apresente as requerentes comprovantes dos depósitos, e diga após o M.P. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. DEUZARINA GOES LOBATO. (Adv. Maria Arlete Cunha). Reqd. MIGUEL ROSA LOBATO. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 16 de agosto, às 10:30 horas. Cite-se o requerido no endereço citado no Ofício nº 649/89. Intime-se. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. REQUES. CENTRO DISNEYLÂNDIA e GEM SANTOS DE OLIVEIRA. (Adv. Mariolito C. Carvalho e Cleia Santos de Abreu). Desp. Considerando o Termo de Acordo de fls. 02 e o Termo de Ratificação de fls. 16. Considerando o parecer favorável do 9º Promotor de Justiça, fls. 14 e v. Homologo por sentença o pedido para que produza seus efeitos legais. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Reqte. IVONE BARBOSA BARROS. (Adv. Maria Rute M. Lima). Desp. Diga o M.P. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca

\*\*\*\*\*

ALIMENTOS. Reqte. DINAIR FREITAS DE SOUZA. (Adv. Jorge Aristeu G. Pamplona). Reqd. JOÃO ADRIANO DOS SANTOS DE SOUZA. (André Silva de Oliveira). Desp. Ao M.P. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

ALVARÁ. Reqte. ANA MARIA MENDONÇA DE CAMPOS. (Adv. Raimundo Osório). Desp. Apresente a requerente certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

ALIMENTOS. Reqte. VERA LUCIA LIMA TELXEIRA. (Adv. Raimundo Rubens Fagundes Lopes). Reqd. MILTON FERNANDES DE ALMEIDA. Desp. Apresente a requerente prova do alegado. Anse-se aos autos de separação, digo, divórcio e alimento. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

EXTINÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Reqte. RAIMUNDO ALMEIDA. (Adv. Waldemir R. Gaspar). Reqd. FLORÍPE SEBASTIANA OLIVEIRA DIAS. (Adv. Nazaré G. dos Santos). Desp. Defiro o pedido inicial, e decreto a extinção da pensão alimentícia arbitrada em favor das filhas do requerente Maria do Socorro Dias Almeida e Maria de Lourdes Dias Almeida. Oficie à fonte pagadora para cancelamento da pensão. Belém, 17 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. RAIMUNDA RODRIGUES LOPES E GUILHERME DA SILVA LOPES. (Adv. Altiberto P. C. da Silva). Desp. Designo o dia 14 de agosto, às 11:00 horas, para serem ouvidas as testemunhas arroladas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

BUSCA E APREENSÃO. Reqte. ELIENE DE SOUSA FREITAS (Adv. Paulo Bona). Reqd. JOSÉ MARIA DE FREITAS. Desp. Tendo-se a requerente residência na Comarca de Marabá, declino de minha competência e determino que os presentes autos sejam remetidos para a Comarca referida, dando-se baixa na distribuição. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. LUIZ SALES REIS E MAYDEE DIAS REIS. (Adv. Miguel Macêdo). Desp. Designo o dia 14 de agosto, às 10:30 horas, para serem ouvidas as testemunhas arroladas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante. OSCARINA CHAVES ALVES. (Adv. Fernando Alves Soares). Agravado. JOSÉ Mª LOSADA PEREIRA DE ALBUQUERQUE. (Adv. José Maria L. P. de Albuquerque Junior). Desp. Mantenho a decisão agravada nos seus fundamentos. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Belém, 16 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

\*\*\*\*\*

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Autora, WANJA SELMA RIBEIRO DA COSEA. (Adv. Paulo Mauricio dos S. Macedo). Réu, ALUIZIO JESUS GASPARI DA COSTA. Desp. Julgo procedente a ação, decretando a separação judicial do casal, e que produza seus efeitos e jurídicos efeitos, especialmente a dissolução da sociedade conjugal, voltando a conjuge mulher a usar o nome de solteira. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado ao cartório do Registro Civil. Belém, 12 de maio de 1989. Dr. Walthar Benedito Coelho.

\*\*\*\*\*

JACY ONEIDA SÁ DA SILVA ESORIVA.  
 (G. R. nº 27.120)